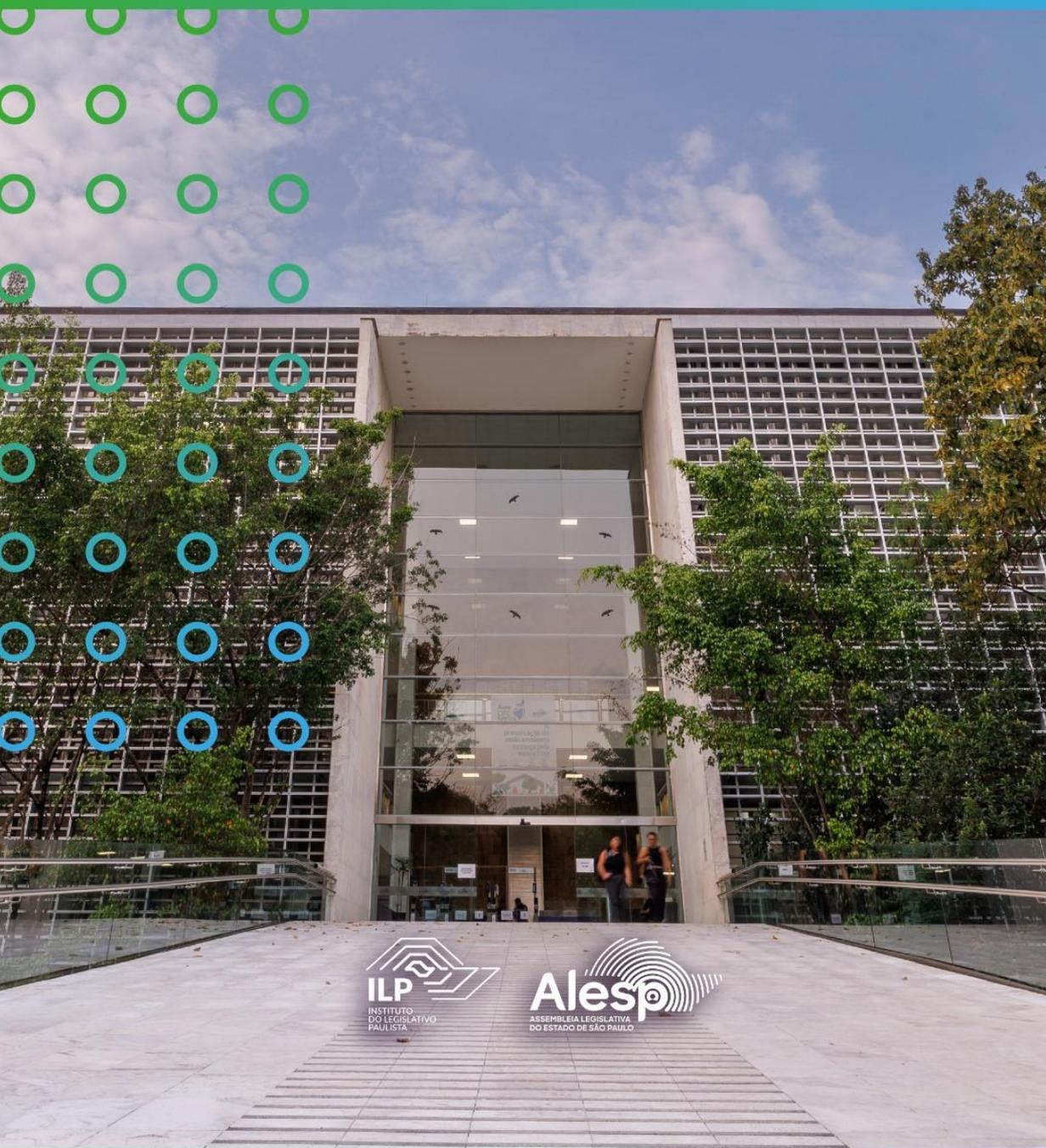


Revista do ILP

Nº 9, Ano V (especial), setembro/2024



ILP
INSTITUTO
DO LEGISLATIVO
PAULISTA

Alesp
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Revista do ILP

Nº 9, Ano V (especial), setembro de 2024

Publicação do Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas Públicas
do Poder Legislativo do Estado de São Paulo
(Instituto do Legislativo Paulista – ILP)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
MESA DIRETORA**

Presidente: André do Prado
1º Secretário: Teonílio Barba
2º Secretário: Rogério Nogueira
1º Vice-Presidente: Gilmaci Santos
2º Vice-Presidente: Milton Leite Filho
3º Vice-Presidente: Helinho Zanata
4º Vice-Presidente: Rafael Silva
3º Secretário: Léo Oliveira
4º Secretário: Gil Diniz

**INSTITUTO DE ESTUDOS, CAPACITAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DO
PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO
(INSTITUTO DO LEGISLATIVO PAULISTA – ILP)**

Diretora-Presidente: Agnes Thais Sacilotto
Diretor Executivo: Airton Germano da Silva
Diretora Executiva: Brígida Pires dos Reis
Gestor de Divisão: Eliezer Ribeiro da Costa

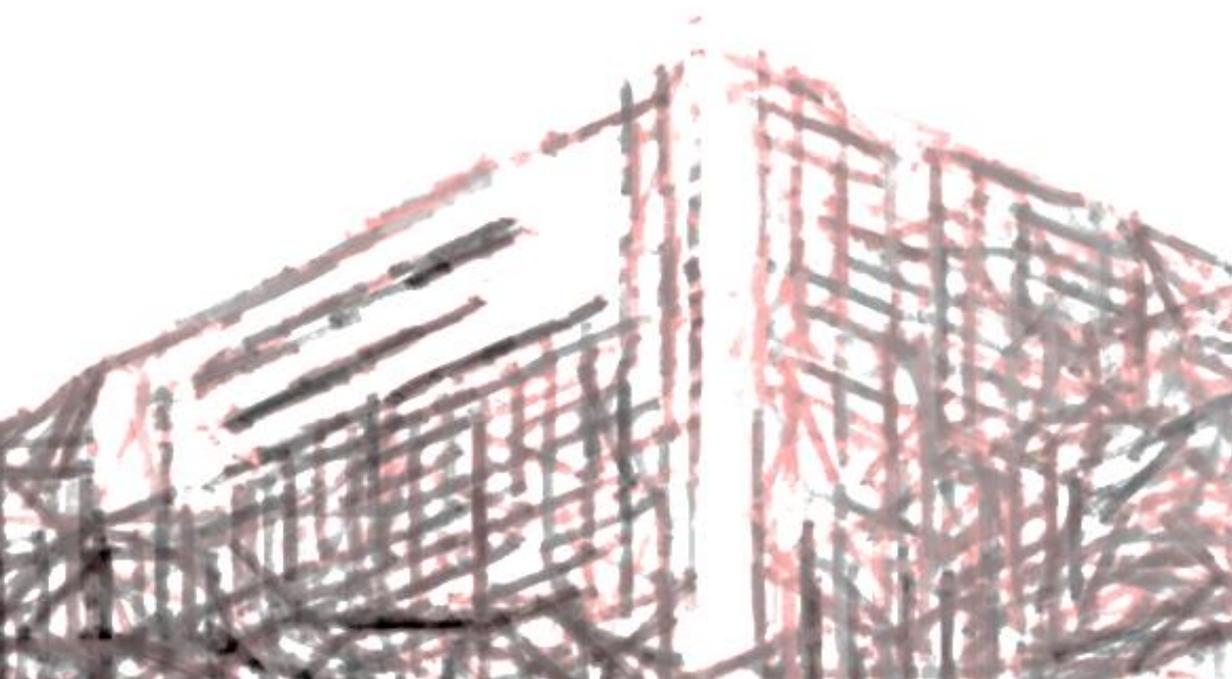
REVISTA DO ILP

Editora: Any Marise Ortega
Assistente Editorial: Caroline de Castro Gomes

CORPO CONSULTIVO

Alex Peloggia, Ana Carolina Corrêa da Costa Leister, Douglas Libório,
Érika Rigotti Furtado, Gazy Andraus, Giuliano Tierno de Siqueira,
Helen Barbosa Raiz, Julio de Souza Comparini, Leonardo David Quintiliano,
Marta Maria Assumpção-Rodrigues, Rafael Castro Kocian,
Sílvio Gabriel Serrano Nunes, Sirlene Arêdes
Stanley Plácido da Rosa Silva, Thiago dos Santos Dias





Revista do ILP

Nº 9, Ano V (especial), setembro de 2024

Seminário ILP+Defensoria
Eleições 2024:
a democracia em tempos de
inteligência artificial

© copyright desta edição: ILP

Revista do ILP

Publicação do Instituto do Legislativo Paulista
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
São Paulo (SP), Brasil
Número 9 (especial), setembro de 2024.

Editora: Any Ortega
Assistente Editorial: Caroline Gomes

Diagramação e revisão: equipe editorial do ILP
Capa: Divisão de Comunicação Institucional / SGA-DC-ALESP

FICHA CATALOGRÁFICA

Revista do ILP / Assembleia Legislativa. Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas Públicas do Poder Legislativo do Estado de São Paulo.

-- v. 5, n. 9 (especial, setembro, 2024).

São Paulo: Instituto do Legislativo Paulista, 2024;
23 cm

Anual

ISSN: 2446-600X

1. Ciência Política – Periódico. 2. Políticas Públicas – Periódico. I. Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas Públicas do Poder Legislativo do Estado de São Paulo.

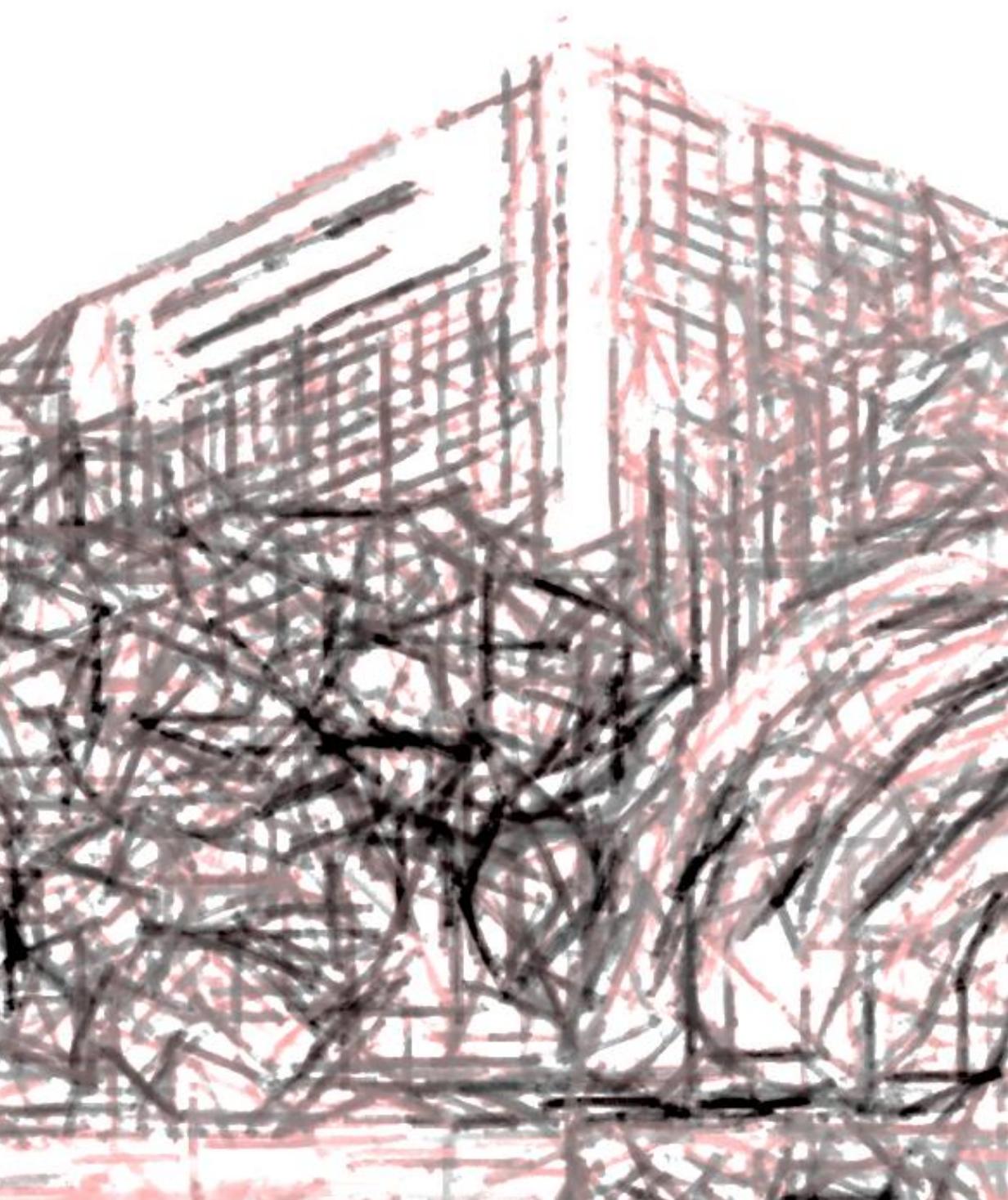
Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas Públicas do Poder Legislativo do Estado de São Paulo (Instituto do Legislativo Paulista – ILP)

Avenida Pedro Álvares Cabral 201 - 04097-900 – São Paulo – Brasil

(11) 3886-6288 / ilp@al.sp.gov.br / www.al.sp.gov.br/ilp

As opiniões e conceitos expressos nos textos assinados, bem como as informações fornecidas, a originalidade dos trabalhos, a citação de fontes e o adequado uso de imagens são de responsabilidade dos autores, não representando concepções oficiais desta publicação ou de sua editoria, do ILP ou da ALESP.

Publicação de livre acesso e distribuição gratuita. É permitida a reprodução, para fins de pesquisa e educacionais, não lucrativos, desde que citada a fonte.



SUMÁRIO

Apresentação

Agnes Sacilotto

Editorial

Any Ortega

ATAS DO SEMINÁRIO ILP+DEFENSORIA ELEIÇÕES 2024: A DEMOCRACIA EM TEMPOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

04, 11, 18 e 25 de abril de 2024

Mesa de Abertura

Alexandre Kimura

Carlos Roberto Isa

Encinas Manfré

Florisvaldo Fiorentino

Guilherme Piccina

Natacha Souza Jones

17-21

Primeiro Debate

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E PROPAGANDA ELEITORAL: PANORAMA E PERSPECTIVAS.

Heloísa Massaro

Paulo Taubemblatt

Regis de Castilho Barbosa Filho

23-66

Segundo Debate

DIVERSIDADE NA PARTICIPAÇÃO ELEITORAL E VIOLÊNCIA POLÍTICA

Ana Laura Bandeira Lins Lunardelli

Edilene Lobo

Maíra Recchia

68-109

Terceiro Debate

**FEDERAÇÕES, PARTIDOS, COLIGAÇÕES E
FINANCIAMENTO ELEITORAL**

Maria Claudia Bedotti

Michel Bertoni

Ricardo Vita Porto

111-159

Quarto Debate

**DEMOCRACIA, PROPAGANDA ELEITORAL E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Carlos Isa

Flávio Brito

Maria Virgínia Mesquita Nasser

Ricardo Penteadó

Roberto Maia Filho

161-193

MEMÓRIA REVISTA DO ILP

POLÍTICA EDITORIAL

APRESENTAÇÃO

Conforme o artigo 1º, Parágrafo Único, da Constituição Federal (1988): “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”. O fortalecimento do Estado Democrático de Direito é essencial para garantir um ambiente onde os direitos humanos sejam respeitados, as instituições funcionem de maneira eficaz e a voz do povo seja ouvida. Em um mundo cada vez mais complexo, promover a educação cívica e a conscientização sobre direitos e deveres é fundamental para a saúde da democracia.

Neste número, a *Revista do ILP* publica as Atas do Seminário “Eleições 2024: a democracia em tempos de inteligência artificial”, promovido em parceria pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e pela Alesp, por meio, respectivamente, da Escola da Defensoria (EDEPE) e do Instituto do Legislativo Paulista (ILP).

Neste ano, ao nos prepararmos para mais um pleito eleitoral, um pilar fundamental da democracia, e vislumbrando um ambiente justo, transparente e inclusivo, em que todos os cidadãos, independentemente de sua origem, tenham a chance de votar, escolher seus candidatos e serem votados, nosso evento debateu, em seus quatro encontros, aspectos fundamentais para a construção de conhecimento qualificado sobre as Eleições 2024.

Nos últimos anos, a interseção entre tecnologia e política tem se intensificado de maneira sem precedentes, transformando o cenário eleitoral e, conseqüentemente, a própria essência da democracia. Deparamo-nos com a IA (inteligência artificial), que desafia nossas concepções tradicionais e que vem moldando não apenas a forma como as campanhas são conduzidas, mas também a maneira como os eleitores se informam, se engajam e tomam decisões.

Outro ponto de destaque foi a violência política de gênero (Lei nº 14.192/2021), um fenômeno que afeta a

participação e a representação feminina na política. Ela se manifesta de diversas formas, incluindo assédio, ameaças, agressões físicas e psicológicas, direcionados a mulheres que ocupam ou aspiram a ocupar cargos públicos. Esse tipo de violência não apenas silencia as vozes femininas, mas também perpetua a desigualdade de gênero nas esferas política e social.

Neste contexto, convidamos o leitor a refletir sobre os desafios e as oportunidades que se apresentaram nas eleições desse ano.

Agradecemos a todos os participantes do evento e parceiros da Alesp e Defensoria Pública.

Agnes Sacilotto
Diretora-Presidente do IP

EDITORIAL

Neste número 9, especial, a *Revista do ILP* publica as Atas do Seminário “Eleições 2024: a democracia em tempos de inteligência artificial”, realizado em abril de 2024 na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e promovido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio da Escola da Defensoria (EDEPE) e pela Alesp, representada pelo Instituto do Legislativo Paulista (ILP).

O Seminário, organizado em quatro debates, teve por objetivo discutir as principais questões acerca das eleições municipais 2024, envolvendo aspectos atuais como propaganda eleitoral, inteligência artificial, diversidade na participação política e democracia, estes que são temas relevantes para o conhecimento da população em geral.

Esta foi, desse modo, uma contribuição da Alesp e da Defensoria Pública de São Paulo para a discussão do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 16 da Agenda 2030 da ONU, em especial em sua meta 16.6: desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, assim como o ODS nº 5 (Igualdade de Gênero), tema que teve especial atenção no segundo debate.

A *Revista do ILP* reitera, como realizado com a publicação das Atas do I Congresso Brasileiro de Direito Legislativo (*Revista do ILP* n.4), das Atas do Congresso de Advocacia Pública no Poder Legislativo (*Revista do ILP* n.6) e das Atas do Seminário Proteção de Dados Pessoais e seus Desafios Setoriais: cinco anos da LGPD (*Revista do ILP* n.8), seu esforço em contribuir para o aprimoramento do Poder Legislativo e da Administração Pública em nosso Estado e no País.

A publicação destas Atas, assim como das anteriormente citadas, foi possível devido ao apoio da Divisão de Registro de Pronunciamentos do Departamento Parlamentar da Secretaria Geral Parlamentar da Alesp. O texto apresentado é integralmente baseado nas notas taquigráficas dos pronunciamentos, a partir das quais a Editoria realizou pequenas adaptações relativas à adequação da linguagem falada, esta mais propícia à coloquialidade, à formalidade da escrita, e realizou supressões de pequena monta, a bem da concisão, de trechos de conteúdo não diretamente relacionado ao escopo do debate. As

gravações do evento estão disponibilizadas para acesso público nos canais da Rede Alesp e do ILP no YouTube.

A Editoria ressalta que as opiniões emitidas pelos palestrantes e debatedores são de responsabilidade pessoal, no uso da liberdade de expressão, não necessariamente representando as posições da Alesp, do ILP ou da Defensoria e da EDEPE. Àqueles que de alguma forma se considerem negativamente afetados pelos pronunciamentos será concedida, após análise da pertinência da solicitação, a publicação de resposta proporcional no próximo número deste periódico.

A todos os participantes do evento e colaboradores da Alesp e da Defensoria, nossos agradecimentos.

Any Ortega
Editora

Atas do Seminário
Eleições 2024:
a democracia em
tempos de
inteligência artificial





MESA DE ABERTURA

Alexandre Kimura
Carlos Roberto Isa
Encinas Manfré
Florisvaldo Fiorentino
Guilherme Piccina
Natacha Souza Jones

04/04/2024

* * *

[...]

NATACHA JONES - Boa noite. Sejam todos bem-vindos, bem-vindas. (...) Hoje, nós vamos dar início a um seminário que trata sobre as eleições deste ano. O tema de hoje vai ser “A Democracia em tempos de Inteligência Artificial.”

O evento é promovido pelo Instituto do Legislativo Paulista, em colaboração com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Escola da Defensoria Pública. E é também uma contribuição para a discussão temática relativa ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes, da Agenda 2030 da ONU.

Gostaria de cumprimentar todos os presentes da Mesa, de quem logo farei a apresentação. E acrescentar que o evento pretende abordar as primeiras discussões acerca das eleições municipais, que vão ocorrer neste ano de 2024 (...), envolvendo questões atuais, como propaganda eleitoral, inteligência artificial,

diversidade na participação política e democracia. E estes são os temas relevantes para o conhecimento da população em geral.

[...]

O meu nome é Natacha Jones, diretora-executiva do ILP, e tenho o prazer de receber aqui, na nossa Casa, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o Dr. Encinas Manfré, desembargador e vice-presidente de TRE-SP; o Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo, Florisvaldo Fiorentino; o Dr. Guilherme Piccina, defensor público e diretor da EDEPE; e o Procurador-Geral da Casa, Dr. Alexandre Kimura. Também está presente aqui conosco o Assessor Parlamentar da Defensoria Pública Geral, o Dr. Carlos Roberto Isa.

ENCINAS MANFRÉ - Boa noite a todos. O Tribunal Regional Eleitoral comparece com muita satisfação a este evento, com o Dr. Florisvaldo na direção dos trabalhos. Este tema que é importantíssimo, nós estamos às portas das eleições de 2024, e é mais uma oportunidade para que todos, para que a sociedade tenha um conhecimento maior a respeito da inteligência artificial, do que ela representa para a democracia, dos desafios.

Então, o Tribunal Regional Eleitoral, com muita satisfação, está presente. E quero cumprimentar a todos. Será muito relevante, são especialistas que nós temos, e a Defensoria Pública nos proporciona mais esse ato de inteligência, esse ato significativo, pró-sociedade. E nós todos vivemos e atuamos pró-justiça e pró-democracia.

FLORISVALDO FIORENTINO - Boa noite a todos, boa noite a todas. (...) Queria enaltecer esse, que é mais um momento importante, que a Assembleia Legislativa e a Defensoria Pública de São Paulo oportunizam para a população aqui do nosso Estado. E falo para a população, porque esse é um curso aberto à população em geral. Ele não é destinado aos profissionais do Direito, tão somente, aos profissionais parlamentares, que militam aqui no Poder Legislativo; tampouco é direcionado tão somente a candidatos no pleito eleitoral: ele é voltado à população.

Então, o propósito aqui é a gente disseminar a educação e direitos e, principalmente, trabalhar a autonomia do cidadão dentro da perspectiva do exercício do sufrágio, como a gente sabe. E com um olhar – esse que é o segundo curso sobre direito eleitoral, na parceria Defensoria e ILP –, com os olhos voltados às eleições municipais, agora de 2024.

Cada eleição tem a sua peculiaridade, cada eleição tem o seu termômetro. E esse curso foi pensado de maneira muito carinhosa, com várias mãos, para que temas muito presentes na vida de hoje, político-brasileira, fossem aqui trabalhados por palestrantes, por mediadores, com grande bagagem profissional, com grande bagagem técnica, para que todos se sintam aqui muito mais assenhorados de tudo aquilo que permeia esses temas tão importantes.

Por exemplo, inteligência artificial, propaganda eleitoral, equidade e representatividade no cenário eleitoral. E tudo isso, como se relaciona com a democracia. Então, não tenho dúvidas de que esse é mais evento que marca - Kimura, Natacha, Dr. Manfré, Guilherme, Isa - essa parceria entre a Defensoria Pública, Alesp e o ILP.

Sem sombra de dúvidas, um evento que vai mais do que atingir seu objetivo, ele vai trabalhar de forma muito ativa o exercício da cidadania a todos aqueles que vão presenciar. Espero que todos e todas aproveitem muito o curso aqui durante os seus módulos, em que ele será aqui trabalhado. E tenho certeza de que vocês serão aqui, certamente, brindados com um excelente evento. Então, muito obrigado aqui, devolvo a palavra, Natacha.

GUILHERME PICCINA - Boa noite a todos e a todas. É um prazer estar aqui em nome da Escola da Defensoria Pública. Na linha do que o nosso Defensor Público Geral, Florisvaldo Fiorentino Júnior, bem colocou, se trata de mais um evento com uma parceria histórica entre a Assembleia Legislativa e a Defensoria Pública de São Paulo, materializado pelas escolas: o ILP, Instituto do Legislativo Paulista, e também a EDEPE.

O ILP, representado pela Natacha [Jones] aqui na Mesa, pela Agnes [Sacilotto]. E tantas outras iniciativas como essa

marcam mesmo essa nossa parceria tão importante, idealizada normalmente pelo nosso colega Carlos Isa, que desde o começo do ano já falou assim “Guilherme, vamos fazer um belo encontro” que está se materializando hoje, assim como tantos outros que já ocorreram.

Então, isso enche a gente de orgulho. É muito importante essa parceria, para que a população cada vez mais se avoque desses temas, desse tão instigante que é colocado aqui no dia de hoje, nesse curso que se inicia. Eu quero destacar também aqui o elogio ao estúdio da Alesp.

Eu fui convidado alguns meses atrás para fazer uma entrevista sobre educação e direitos, esse tema tão importante que a gente está tendo hoje, como bem colocou aqui o nosso Defensor Florisvaldo. E esse estúdio me deu uma inveja, no bom sentido, porque é extremamente bem estruturado, com profissionais de alto gabarito, os jornalistas.

Eu me senti muito bem acolhido, e espero que um dia a Escola também consiga um estúdio semelhante. E isso mostra a importância da parceria. Quando a gente faz nesse auditório, com toda a equipe, com todo esse engajamento e parceria, sempre a gente consegue fazer um curso de alta qualidade.

[...]

CARLOS ROBERTO ISA - Boa noite a todos e a todas. (...) A proposta aqui é uma proposta desafiadora, é tratar da inteligência artificial; melhor: o impacto que a inteligência artificial tem na democracia, mais especialmente no Direito Eleitoral. É um grande desafio, mas que a gente espera seja bem trabalhado pelo nosso corpo docente de alto nível, que foi escolhido e que vai, sem nenhuma dúvida, nos brindar a todos com uma discussão belíssima sobre o tema.

ALEXANDRE KIMURA - Boa noite a todos, a todas. (...) Eu acho que a nossa participação, aqui do Legislativo, e o tema proposto são de extrema importância. Tratar de inteligência artificial é um tema extremamente novo e é desafiador no mundo em que nós estamos vivendo. Nós não conhecemos direito essa dinâmica e, muito mais ainda, não conhecemos a dinâmica que

influencia a nossa vida, o dia a dia, o nosso cotidiano,
influenciando a nossa política e influenciando o nosso futuro.
[...]

* * *



PRIMEIRO DEBATE

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E PROPAGANDA ELEITORAL: PANORAMA E PERSPECTIVA.

Heloísa Massaro
Paulo Taubemblatt
Regis de Castilho Barbosa Filho

04/04/2024

* * *

[...]

NATACHA JONES - Estamos, assim, muito felizes de dar andamento a esse seminário, à disseminação de um conhecimento tão importante, especialmente nesse ano. Agora, vamos fazer o anúncio oficial do primeiro debate e dar lugar aos palestrantes que vão falar sobre a inteligência artificial e a propaganda eleitoral, panoramas e perspectivas. Esse vai ser o recorte da palestra de hoje.

[...]

Nós temos o Dr. Regis de Castilho Barbosa Filho, juiz do TRE de São Paulo, (...) a Dra. Heloísa Massaro, advogada, (...) e a Mesa vai ter como mediador o Dr. Paulo Taubemblatt, (...) é Procurador Regional Eleitoral do Ministério Público Federal de São Paulo.

PAULO TAUBEMBLATT – (...) Boa noite, boa noite a todos. Muito obrigado pelo convite. Eu vou, em primeiro lugar, apresentar os dois palestrantes. Começo pela Dra. Heloísa Massaro, à minha esquerda, que é diretora do InternetLab, mestre em Sociologia do Direito pela Faculdade de Direito da USP e advogada graduada pela mesma instituição.

Um pouco mais à esquerda da Dra. Heloísa, está o Dr. Regis de Castilho Barbosa Filho, com quem eu tenho a honra e o prazer de compartilhar as sessões do Tribunal Regional Eleitoral, das quais também fazem parte com frequência o Dr. Hélio Silveira, e o Dr. Ricardo Vita Porto, que está à minha esquerda aqui, que é o presidente da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo. Também registro a presença do Dr. Ricardo.

O Dr. Regis é, como eu disse, Juiz de Direito no Tribunal de Justiça de São Paulo, bacharel em Direito pela USP e pós-graduado em Direito Público pela Escola Paulista da Magistratura. É juiz assessor da Presidência da Corregedoria, no TJ, foi membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral no período de 2019 a 2023 e agora é titular desde 2023. Foi membro da Comissão de Propaganda das eleições de 2022, no Tribunal Regional Eleitoral, e é vice-presidente da Comissão de Auditoria das urnas eletrônicas nessas eleições. Foi vice-presidente nas auditorias das urnas nas eleições de 2022, que, por sinal, geraram uma demanda de trabalho bastante intensa.

Eu comecei a votar junto com a redemocratização do Brasil, era papel ainda. E foi um prazer, na época, esse encontro com a parte cívica, essa capacidade eleitoral ativa mexe muito com a gente, especialmente na juventude. E depois eu vivi a era dos grandes marqueteiros. Você contratava o Nizan Guanaes, o Duda Mendonça, eles eram o Pep Guardiola da vez. E o mundo mudou, parece que esses grandes marqueteiros foram ficando para trás, mas surgiram novas possibilidades tecnológicas que fazem as pessoas vencerem e perderem eleições.

Enquanto eu me preparava para esse evento aqui, eu li alguma coisa sobre as últimas eleições em duas imensas democracias, que são da Índia e da Coreia do Sul. Na Coreia do Sul, venceu aquele que primeiro criou um avatar, um instrumento

da inteligência artificial. E, na Índia, os avatares criados eram de personalidades da política que já faleceram. Acho que estou muito bem convidado aqui para ser o mediador, porque, Dra. Emiliana não sabe, mas eu sou quase um “Unabomber”.

Então, esses nomes: avatar, *chatbot*, conteúdo sintético, inteligência artificial; eu adoro, mas confesso que não me ouçam aqui. O fato é que sempre se falseou em eleições, sempre se mentiu sobre os candidatos, as pessoas sempre tiveram diante de si pessoas que vendiam uma imagem muito melhor do que apresentavam depois na prática. A realidade que vivemos demonstra isso à perfeição. Com a devida vênia, estou aqui na Casa dos parlamentares. Mas, enfim, a realidade é de conhecimento de todos. Eu também não devo falseá-la.

E eu dizia do que aconteceu na Coreia do Sul, quase digo Coreia do Norte, mas lá a situação é um pouco diferente, os avatares estão em toda parte. Enfim, o que aconteceu na Índia, na Coreia do Sul, e aparentemente não deve acontecer no Brasil, porque o nosso Tribunal Superior Eleitoral editou uma resolução que proíbe esse tipo de instrumento na política, porque uma das coisas que vamos discutir aqui é com que nível de sucesso vamos proibir os avatares, os *chatbots*, vamos responsabilizar os provedores.

A Dr. Heloísa confessou para mim que tem muita simpatia pela responsabilização dos provedores. Enfim, para dar boas-vindas aos nossos palestrantes, é o que eu tinha a dizer aqui. Dra. Heloísa, Dr. Regis vão abrilhantar agora com as respectivas palestras.

[...]

HELOÍSA MASSARO - Obrigada, Dr. Paulo. (...) Um prazer estar aqui hoje para falar de um tema de que eu diria que a gente tem muito mais perguntas do que respostas. O que é bastante natural até, se a gente parar para pensar que, se a gente for falar de inteligência artificial e eleições, a gente não está falando de algo que vem sendo discutido há alguns anos, mas é algo que tem ocupado e tem entrado no debate público há alguns meses, quiçá um ano atrás.

E, para isso, eu dividi minha fala em três pontos principais. Primeiro, o que mudou? Por que a gente tem falado tanto sobre inteligência artificial e eleições nos últimos meses? Então, entender um pouco esse cenário, para olhar para os riscos. Então, que riscos que se traz? O que vem de preocupação com a inteligência artificial? E daí, a gente olhar para perspectivas, olhando tanto para a responsabilidade de cada ator quanto para a questão regulatória.

E eu acho que, nesse panorama, é interessante ter esse contexto de fundo, de que não são só eleições municipais no Brasil, mas estamos falando de um ano eleitoral global. O ano de 2024 vem sendo chamado de o grande ano de eleições, porque temos eleições ao redor do mundo, em diversas democracias muito grandes.

Teremos eleições na União Europeia, nos Estados Unidos, já tivemos países que passaram por eleições este ano. É um ano em que todas essas preocupações relacionadas ao impacto da tecnologia nas eleições têm aparecido muito. Então, para a gente olhar para a inteligência artificial, a gente pode pensar, primeiro, o que mudou com a inteligência artificial? O que tem de novo que faz com que a gente esteja discutindo isso e que esse seja um tema que apareça cada vez mais?

O primeiro ponto é que a gente observou nos últimos anos uma evolução e um aprimoramento muito grande da tecnologia de inteligência artificial. Ela não só ficou cada vez melhor. Antigamente, com os vídeos criados por inteligência artificial, as imagens criadas por inteligência artificial, era muito fácil de se identificar que eles eram criados por inteligência artificial. Hoje em dia, é muito mais difícil, você tem similaridades muito mais próximas. Enquanto a gente teve uma redução de custo significativa, tem uma facilidade de acesso.

Isso vem, sobretudo, com o que a gente chama de inteligência artificial generativa. Porque inteligência artificial é um campo amplo, que envolve diversas coisas, inclusive, muitos dos algoritmos que vão organizar os *feeds* [conteúdos permanentes] das redes sociais e das plataformas que a gente consome. Aqui, o que a gente vem discutindo ultimamente é, sobretudo, o que a gente chama de inteligência artificial

generativa, que ficou conhecida, sobretudo, por conta do ChatGPT, da OpenAI. Mas existem diversas outras ferramentas.

E o que ela faz, essa evolução dos últimos tempos? A um baixíssimo custo, qualquer um consegue ter acesso, e qualquer um consegue produzir conteúdo, texto, ou ter acesso a informações via inteligência artificial, ou produzir vídeo, ou produzir imagem. E é curioso, porque esse movimento, que seria quase como uma descentralização, entre muitas outras coisas, porque se a gente pensa que - como o Dr. Paulo falou - a gente sempre teve manipulação de imagens.

Manipulação de imagens não é uma coisa nova, manipulação de vídeo não é uma coisa nova. A gente sempre teve montagens, mas se requeria um conhecimento técnico muito maior. Você tinha algumas barreiras de acesso. Você vai reduzindo essas barreiras de acesso e se torna muito mais acessível.

E é curioso, porque esse é um movimento muito similar ao movimento que a própria Internet fez com a comunicação. Porque, se a comunicação antes era concentrada nos meios de comunicação de massa, com a Internet qualquer um consegue produzir o conteúdo. Então, a inteligência artificial generativa coloca uma camada a mais nisso, porque agora cada um consegue usar a inteligência artificial para produzir vídeos, para editar vídeos e fotos etc..

Então, essa é uma das grandes mudanças que a gente observa. E isso chega no âmbito eleitoral de diversas formas. Então, a inteligência artificial chega no âmbito eleitoral não apenas com a inteligência artificial generativa, mas a gente vai ter ferramentas de inteligência artificial, por exemplo, que vão auxiliar no tratamento de dados pessoais.

E daí, não necessariamente o uso de inteligência artificial é uma coisa ruim, pode ser bom, pode auxiliar candidatos, pode otimizar processos, pode facilitar a produção de conteúdo, pode aprimorar um conteúdo que é criado. Obviamente, tem abusos, mas a gente vai ter essa inteligência artificial presente em diversos campos.

E a inteligência artificial aparece, nos últimos tempos, sobretudo na figura da inteligência artificial generativa. (...) Bom, nem tudo é necessariamente ruim, mas quais são os abusos e quais são os riscos que ela traz e por que a gente vem discutindo tanto?

Acho que primeiro pensar que, como toda tecnologia, a inteligência artificial pode ser usada para coisas muito boas e pode ser abusada. Quando a gente fala de plataformas, tem um termo que eu acho muito interessante, que é você pensar muitas das tecnologias como agnósticas, elas não estão olhando para o conteúdo, elas claramente favorecem certos tipos de interação ou desfavorecem outros tipos de interação.

Mas, no limite, se você pode usar para se aproximar dos seus familiares ou para criar grupos de interesse que podem ser muito positivos, você também pode criar grupos de interesse que sejam extremistas e muito negativos. Quando a gente olha para a tecnologia, ela sempre vai ter esses dois lados. Quando a gente olha para a inteligência artificial generativa e eleições, que riscos que a gente está olhando e quais são as preocupações que ela vai trazer?

Eu acho que a principal coisa que a gente vem discutindo nos últimos tempos, ou que a gente observa a discussão, é o risco do uso de inteligência artificial generativa dessa forma disseminada, para a produção e disseminação de conteúdos que sejam manipulados, que sejam falsos, que de alguma forma sejam adulterados e que visem algum tipo de manipulação ou influenciar na eleição.

E a gente tem dois casos paradigmáticos que aconteceram muito recentemente, que ocuparam muitas das manchetes de jornais. O primeiro foi um caso na eleição da Eslováquia, onde um candidato que estava concorrendo, e, inclusive, era uma corrida bastante apertada entre ele e o outro candidato que ganhou. Ele estava liderando, ele era um candidato pró-União Europeia. E foi divulgado um áudio, que depois se verificou que era um áudio falso, onde ele supostamente estaria discutindo com alguém os mecanismos de comprar as eleições, iam comprar votos, e também tinha uma discussão de fundo de exploração sexual infantil. Isso foi divulgado, se eu não me engano, muito

próximo do período de votação. No final, esse candidato acabou perdendo para o outro candidato. Óbvio que é muito difícil você avaliar, de fato, o impacto disso, ou se foi isso que mudou a eleição. Mas esse foi um caso bastante paradigmático.

E o segundo foi nas primárias dos Estados Unidos, onde, nas primárias de um dos estados dos Estados Unidos, houve a divulgação de um áudio falso do Joe Biden falando que não era para as pessoas irem votar nas primárias, porque não importava a votação das primárias, só das eleições.

Então, esses dois casos geraram muita preocupação, sobretudo com inteligência artificial em áudio, porque é muito mais fácil você criar uma voz que se assemelhe muito com uma voz conhecida via inteligência artificial. E um dos grandes riscos, quando a gente está falando disso, é sobretudo do *timing*.

E daí, isso é muito importante quando a gente pensa em regulação, porque, muitas vezes, a disseminação ou mesmo a divulgação desse tipo de conteúdo, quando é feita muito próximo do dia da votação das eleições, ainda que isso venha a ser verificado, ainda que isso venha a ser removido, muitas vezes isso já viralizou ou já chegou às pessoas que se gostaria que chegasse.

Existe sempre esse desafio do *timing* [sincronia] muito grande. E o que a gente vem observando, sobretudo em comunicação política na Internet, é esse risco desse período muito próximo do período de votação. E, quando a gente está olhando para o Brasil e eleições municipais no Brasil, tem um desafio maior ainda, quando a gente está olhando para as eleições deste ano, pensando em inteligência artificial. A gente está falando de eleições em milhares de municípios e muitos deles são pequenos. E a gente está falando de lugares que são desertos de notícia.

Se nas eleições de capitais como São Paulo e Rio de Janeiro, a gente vai ter agências de checagem trabalhando e monitorando; no interior do País, em diversos outros municípios onde se tem desertos de notícia, não se tem atuação jornalística tão forte que vai atuar sobre o debate político-eleitoral. Então, esse é um desafio que se sobrepõe a isso.

Mas, apesar de tudo isso, eu acho que tem outra questão, que é: existe uma preocupação muito grande com inteligência artificial, mas a gente ainda não tem clareza sobre o impacto e a capacidade de persuasão disso. Porque uma coisa muito importante quando a gente está discutindo desinformação é trazer o usuário e a perspectiva dele para o jogo, porque apenas supor a manipulação nos ajuda muito pouco a entender essa dinâmica.

É muito interessante, porque tem essa pesquisa, isso é um dado de uma pesquisa do InternetLab, que a gente roda desde 2020, sobre vetores de comunicação política em aplicativos de mensagem. E nosso objetivo com essa pesquisa foi colocar o foco no usuário, para entender como ele consome informação em aplicativos de mensagem.

E eu acho que é interessante olhar para isso, para se pensar também em relação à inteligência artificial, porque quando a gente olha para o usuário, para entender como ele consome informação, o que a gente observa, pelo menos desde 2018, é um crescente ceticismo das pessoas com relação à informação que elas recebem. E, diante desse ceticismo e dessa desconfiança generalizada em tudo o que se recebe, as pessoas foram desenvolvendo parâmetros próprios para verificar a veracidade e fidedignidade de fonte.

Esse é um esquema que reúne muitos dos nossos dados do que a gente pesquisou via pesquisa quantitativa e grupos focais. Quando alguém recebe uma informação, a primeira coisa que importa é quem mandou, o tipo de confiança que a pessoa tem, mas não é uma confiança apenas afetiva, é uma confiança intelectual. Então, é o quanto você confia ou o quanto você se alinha com o posicionamento daquela pessoa.

Depois disso, as pessoas vão checar a fonte. Mas o que é essa fonte vai variar muito, porque muitas vezes o comunicador, que repassou uma mensagem que foi feita por outro produtor, é lido como fonte. Então, aqui a gente está falando de influenciadores que, muitas vezes, estão repassando uma informação que ele coletou de um *youtuber*, ou que ele coletou de um jornal, ou ele coletou de um jornal hiperpartidário. Quando ele repassa essa informação, esse influenciador é visto como fonte.

E isso, quando a gente olha para esse ecossistema, nessa verificação do que é fonte, do que é veracidade, isso tudo é permeado pelo sistema de crenças pessoal de cada indivíduo. Então, as pessoas vão ter, muitas vezes, influenciadores em quem elas confiam e onde elas vão checar. Elas vão ter os veículos em que elas confiam e os veículos em que elas não confiam.

Então, a gente vai criando quase como ecossistemas paralelos de informação. Quando a gente olha para isso, e daí a gente volta para a inteligência artificial, a gente se coloca essa questão de “como que esse tipo de conteúdo vai ser recebido pelas pessoas?”. E um dos riscos é exatamente que esse tipo de conteúdo sirva nessa lógica de reforçar esses vieses ou de funcionar como confirmação de vieses.

Nessa pesquisa, a gente tem esses dados sobre quando as pessoas repassam informações. Então, as pessoas normalmente checam. Mas, quando a gente está falando de notícias que são consideradas como notícias que são muito importantes ou que trazem algo muito novo e chocante ou que, se a pessoa repassar aquilo, ela sente que ela vai ser a primeira a contar aquilo para os outros, as pessoas tendem a repassar esse tipo de notícia.

Quando a gente está olhando para conteúdo de inteligência artificial, muitos desses conteúdos são criados para assumir um pouco esse formato de conteúdos que estão trazendo algo muito novo. Imagina um áudio de um candidato que está falando sobre exploração sexual infantil ou que está falando sobre comprar votos.

Esse é um tipo de conteúdo que muitas pessoas podem receber e verem como conteúdo que ela precisa passar para frente. Antes de verificar, ela passa, muitas das vezes, para ser a primeira pessoa que está repassando aquilo. Por outro lado, a gente tem dados que mostram que, desde 2018, a gente tem um crescimento desse ceticismo, desse cuidado das pessoas com a comunicação e aplicativos de mensagem.

A gente tem esses dois dados, das pessoas que muitas vezes evitam falar de política em grupos, ou que elas têm cada vez mais cuidado em falar sobre isso, mas não só isso, a gente vê esse crescente ceticismo. Daí, quando a gente olha para a inteligência

artificial - e a gente dá esse passo atrás para ver o que isso significa -, a gente tem, primeiro, esse risco de conteúdos de inteligência artificial acabarem funcionando como confirmadores de vieses.

Então, pode ser que independa se a pessoa acredita que aquele vídeo é verdadeiro ou não, mas, muitas vezes, aquele vídeo serve para provar algum ponto que alguém acha. E isso não funciona só com inteligência artificial, isso funciona com muitos conteúdos de desinformação mesmo. Muitas vezes, é menos sobre o quão verdadeiro é aquilo e mais sobre o quanto aquilo reforça. A gente fala que “eu não sei se é verdade, mas poderia ser”. Esse conteúdo atua ali reforçando esse viés.

Por outro lado, e daí, esse é outro risco que, na verdade, tem dois lados. O que a gente pode esperar também, observando esses dados, é que, ao longo do tempo, é provável que as pessoas criem resiliência com relação a esses conteúdos. Então, da mesma forma que, desde 2018, a gente observa crescente ceticismo e uma maior... Toda essa linguagem de desinformação está disseminada entre a população, as pessoas estão preocupadas com isso.

É muito possível que a gente observe essa preocupação crescente com relação a vídeos e imagens, que as pessoas sejam cada vez mais céticas com relação a isso. Então, isso é algo a se considerar. Por outro lado, você tem o risco de que isso, na verdade, caia num ceticismo generalizado. Então, que ninguém mais acredite em nada, em imagem nenhuma, em vídeo nenhum. E daí, o parâmetro para avaliar a veracidade ou não vai de novo voltar para o sistema de crenças individuais, para os próprios parâmetros, para o que é fonte, as ideologias das pessoas.

E daí, tem um caso recente também que, assim, é muito interessante, porque vem do Trump. O Trump, em 2016, foi a pessoa que usou a palavra *fake news*, que começou a espalhar esse termo *fake news*. Para quem não se lembra, em 2016, ele falou que os jornais nos Estados Unidos espalhavam *fake news* sobre ele. E foi daí que veio o termo.

E, novamente, enfim, muito recentemente, houve uma propaganda do opositor dele, nas primárias republicanas, que tinha vários recortes de vídeos onde o Trump se confundia ou não

conseguia falar uma palavra. O que o candidato estava tentando mostrar é que o argumento de que o Biden está velho e não consegue governar não funciona, porque o Trump também estaria assim.

O Trump fez essa postagem falando que esses vídeos eram *deepfake*, que eles eram vídeos criados por inteligência artificial. E eles são vídeos reais, foi verificado, esses vídeos existem, eles não são falsos. Então, a gente já observa um caso concreto de como esse próprio ceticismo generalizado adentra de novo nessa lógica de viés de confirmação.

E o risco é que não se aplique só à inteligência artificial, mas que toda essa discussão de desinformação - a própria discussão sobre o que é verdade, o que é mentira, o que é informação e o que é desinformação - se torne parte da disputa política e da narrativa política.

E daí, no limite, verificar a informação muitas vezes cai nesse lugar. A gente, enfim, nessa pesquisa, observa muitos casos também, onde, muitas vezes, com uma informação verificada por um determinado veículo, o próprio fato de a informação ter sido verificada por um determinado veículo faz com que certas pessoas acreditem que aquela verificação é errada e que a informação, então, seria correta.

Então, enfim, a gente acaba caindo nesse mundo complexo dessa disputa, onde a questão de verdade ou mentira vira ela mesma parte da disputa política. E daí, dito tudo isso, a gente passa para o último ponto que é: quais são os caminhos e perspectivas? Eu acho que é interessante a gente olhar para atores.

Quando a gente está falando de inteligência artificial e de inteligência artificial generativa, quais são as responsabilidades de cada ator? Quando a gente está falando das empresas de inteligência artificial, aquelas que produzem e distribuem esse conteúdo. Acho que esse é um campo onde a gente tem muito mais perguntas do que respostas. A gente está num momento em que tudo isso está sendo discutido.

Quais são as responsabilidades dessas empresas? Elas têm responsabilidade de controlar quem acessa ou como se usa as

suas ferramentas, elas têm responsabilidade de transparência ou de marcar seus conteúdos, como que elas podem prevenir abusos. E essa é uma discussão que é distinta da discussão que hoje a gente tem sobre moderação de conteúdo, porque a gente não está falando de plataformas onde as pessoas publicam, a gente está falando de uma ferramenta que gera conteúdos a partir de conteúdos da Internet.

Nesse ponto, é interessante olhar para a política recente da OpenAI, relacionada ao ChatGPT, onde eles vão vedar o uso de inteligência artificial em eleições. E isso é um pouco controverso, porque algumas pessoas questionam a efetividade disso, porque apenas dizer que é vedado, se é de fato efetivo ou não. Se você consegue de fato colocar na tecnologia esse tipo de vedação.

A gente tem, por exemplo, outra empresa que impediu que imagens, vozes e coisas relacionadas ao Biden e ao Trump sejam utilizadas para gerar qualquer coisa nesse período de eleições. Então, a gente tem essa vedação da OpenAI de não poder usar a tecnologia no âmbito eleitoral.

Por outro lado, [estão] oferecendo informações autoritativas. Então, qualquer pessoa que vai perguntar alguma coisa sobre eleições, eles vão direcionar para fontes oficiais. E eles têm compromisso “um” com marcação nos conteúdos. O que isso quer dizer? Um dos grandes desafios - daí, a gente já passa para as plataformas - de identificar e mesmo rotular ou remover conteúdo de inteligência artificial, é que é muito difícil e se tornou cada vez mais difícil identificar o que é real e o que é criado por inteligência artificial.

O que é um vídeo legítimo e o que é um vídeo criado por inteligência artificial. Não existem marcações fáceis de se identificar, muitas vezes elas estão ocultas ou muitas vezes o vídeo parece... Nesse âmbito mais técnico, é um grande desafio para as plataformas fazerem isso.

E uma das formas que a indústria vem trabalhando para aprimorar esse combate é o compromisso de deixarem o que eles vão chamar de marca d'água. Mas ela não vai estar exatamente na imagem, ela vai marcar que aquela imagem foi criada ou aquele vídeo foi criado por inteligência artificial. Então, no nível de programação, nível técnico, os algoritmos vão conseguir

reconhecer que aquilo foi criado por inteligência artificial e vão poder rotular ou, em qualquer caso, remover.

Então, a OpenAI assumiu esse compromisso na sua política para eleições, de ter essa marcação, que é feita no nível de criptografia. E as plataformas, recentemente, não só as plataformas, mas várias empresas de tecnologia, aderiram a esse “Tech Accord to Combat Deceptive Use of AI in 2024 Elections”, que é basicamente um compromisso para combater o uso de inteligência artificial nas eleições, para enganar. E dentro, existe uma série de compromissos, dentre os quais é exatamente o de deixar marcas em conteúdos criados por inteligência artificial.

Essas empresas de inteligência artificial automaticamente inserem essas marcas, mas também desenvolvem um trabalho ao nível de indústria mesmo, para buscar identificar esses conteúdos, aprimorarem a forma de identificação deles e de compartilhamento de inteligência. E a gente também observou algumas mudanças de políticas nas plataformas.

A Meta teve uma mudança recente, em que ela informou que vai passar a rotular imagens criadas por inteligência artificial. No passado, a Meta não rotulava todo e qualquer conteúdo sintético, e uma das preocupações da plataforma era que, ao rotular conteúdos sintéticos, você pode criar uma ilusão de que tudo que não é rotulado é verdadeiro. Mas, com essa mudança de cenário, hoje a Meta vai rotular os conteúdos, ela mudou essa política.

Enfim, passando da plataforma, desse mundo da tecnologia, para o âmbito regulatório, eu acho que o mais importante que a gente tem, hoje no Brasil, são as novas regras que vieram na resolução do TSE, a Resolução nº 23.610, de 2019, que foi atualizada agora em 2024. E que vai trazer, basicamente, obrigações das campanhas e dos partidos de rotularem conteúdo criado por inteligência artificial, no Art. 9º-B.

Muito nessa lógica também, de que nem todo uso de inteligência artificial é nocivo. Você pode ter criações divertidas ou que sejam muito interessantes para a campanha, com o uso de inteligência artificial. E se isso for claro para o eleitor, não tem problema nenhum.

-Existem até algumas exceções nesse artigo 9B, de que você não precisa rotular se for só para aprimoramento de qualidade de imagem, ou se for montagem muito óbvia, por exemplo, santinhos de candidatos criados com inteligência artificial. Você não precisa rotular, porque, enfim, ninguém vai achar que, de fato, o candidato está ali naquele lugar, com o número dele.

Tem uma vedação a uso de inteligência artificial para simular interação ou diálogo com o candidato, que seria basicamente vedação a esse *chatbot*, em que a pessoa acha que está falando com o candidato. Tem vedação, são dispositivos que estão mais relacionados com vedação a conteúdo que está relacionado com fato sabidamente inverídico ou gravemente descontextualizado.

A gente vai ter a vedação do que a gente chama de *deepfake*, que é esse uso de imagens de pessoas para criar voz ou vídeo, como se elas estivessem em situações em que não estão. Então, é pegar a imagem de um candidato e colocá-la com outras pessoas com que ele não estava, que ele nunca esteve, ou que ele falou algo que ele nunca falou.

E a gente tem vedação, aí, eu acho que já vai ser no art. 10 da resolução, que vai falar de vedação à criação de estados mentais, onde a gente tem vedação de uso de inteligência artificial para criação de fato sabidamente inverídico ou gravemente descontextualizado.

Então, de forma geral, a lógica da resolução está muito nisso de transparência, sobretudo com essas obrigações de rotulagem, vedação de simulação e com as vedações relacionadas à criação de estados mentais e fato sabidamente inverídico. É isso. Eu tentei trazer realmente um panorama e um resumo geral, e muito mais perguntas do que respostas.

PAULO TAUBEMBLATT - Dra. Heloísa Massaro, muito obrigado pela palestra, que nos estimula a pensar um pouco mais. A doutora elencou algumas vedações que estão na resolução do TSE. O TSE fala que elas vão configurar, eventualmente, abuso no uso dos meios de comunicação social, a permitir eventuais ações eleitorais.

Quem tem a titularidade eleitoral plena é o Ministério Público Eleitoral. Mas não apenas, há outros atores também legitimados, os candidatos, os partidos políticos. Eu citei aqui o Ministério Público Eleitoral, que é quem eu represento. Eu queria dizer que eu estou muitíssimo bem acompanhado aqui da ex-Procuradora Regional Eleitoral em São Paulo, que é a minha colega e amiga Paula Bajer, que está aqui à minha esquerda. E também da minha querida colega e amiga Adriana Scordamaglia, que é a minha Vice-Procuradora, a Procuradora Regional Eleitoral substituta, em São Paulo.

Esse será o nosso trabalho. Ele já foi nas eleições gerais, será agora como instância recursal, no caso da Procuradoria Regional Eleitoral, com aqui o exercício da judicatura por dois presentes aqui, o Desembargador Manfré e o Juiz Regis de Castilho.

A doutora falava dos avatares, entre outras coisas. A Academia Brasileira de Letras criou um avatar do Machado de Assis, e ele responde a perguntas e tal. Eu imagino que, se você alimenta bem esse robô, ele vai ter todo o arcabouço que teria o Machado de Assis. Mas a conclusão a que eu chego é que ele pode ser excelente redator, escrever muitíssimo bem, esse robô do Machado de Assis, mas ainda não chegamos ao ponto da sintonia fina, da sutileza, da percepção, do *insight* [compreensão repentina, inspiração].

Então, acho que faltaria a ironia. Você teria um grande escritor, mas talvez um grande contador de eventos da realidade - é duro falar em realidade aqui -, um grande narrador de eventos da realidade, mas nunca, ainda, pelo menos, um escritor genial. Porque, para ser o escritor genial, ele precisaria daquela luz que ainda não está no mundo virtual. Ainda há uma fagulha que nos sobrou, por enquanto, e não sei até quando, ou que sobrou em alguns. Enfim, feitas essas observações, eu queria passar a palavra para o Dr. Regis de Castilho.

REGIS DE CASTILHO – (...) Eu gostaria de dizer que, para mim, me sinto em casa aqui, porque, durante muitos anos, exerci atribuições que me trouxeram aqui. E foi onde também aprendi

muito a respeito de como se exerce a cidadania, com a pluralidade de ideias, com desassombro. Porque a magistratura, evidentemente, é exercida com muito mais pudor em relação a discussões abertas, até em função da liturgia que deve ser empregada pelos magistrados e pela reserva que eles devem manter em relação a opiniões que não podem ser proferidas, para preservar a imparcialidade que é o apanágio, característica basilar do Poder Judiciário.

[...]

Ultrapassado esse primeiro momento, (...) eu gostaria de dizer que o tema é um tema muito interessante. Eu diria também que ele não é um tema tão novo assim quanto se afigura, porque a inteligência artificial nada mais é do que o uso de programas pré-concebidos para produzir um determinado resultado, usando a Internet. Os *sites* de busca que nós usamos há uns 15 anos, de forma bastante efetiva, nada mais são do que o início de um uso mais frequente ou assíduo da inteligência artificial, porque o programa faz com que se encontrem resultados pré-determinados, segundo determinada ordem que tenha sido contemplada pelo programador.

Então, nós usamos esses aplicativos, esses provedores de aplicação, constantemente, e isso já havia há muito tempo atrás. Mas eu iria um pouco mais para trás, porque isso já era imaginado muito anteriormente. Isaac Asimov escreveu, na década de 40, uma obra que se chamava “I, Robot” [Eu, Robô], e que depois foi usada no mundo *pop* por um filme que foi estrelado por Will Smith, acho que muita gente assistiu, em que havia três regras básicas que deviam ser observadas pelos robôs.

Ele não poderia machucar nenhum ser humano e deveria sempre salvá-los; deveria sempre obedecer ao ser humano, desde que não ofendesse a primeira regra; e, finalmente, ele deveria se preservar, em último lugar, desde que as duas regras anteriores não fossem ofendidas. Mas, olha só que interessante, para iniciar aqui a minha fala, talvez isso tenha a ver também com o uso atual até da Internet e da inteligência artificial. Essa ferramenta pode ser usada, conforme ela for pré-determinada, para um lado ou para o outro.

Depois de um certo tempo, foi criado um chamado teste de Turing. Esse cientista, basicamente, passou a engendrar aqui um pensamento sobre a possibilidade de você ter *chatbots*, como a gente tem hoje. E ele criou um teste, que é o teste de Turing, segundo o qual você pode saber se aquele programa funciona bem - se aquele *chatbot*, aquele robô funciona bem -, se 30% das pessoas que conversaram com aquele avatar foram convencidas de que se tratava de uma pessoa.

E vamos dizer que esse teste foi um sarrafo bem alto durante muito tempo. E a Dra. Heloísa estava mencionando, e é verdade, que talvez os áudios sejam os problemas maiores, porque eles trafegam muito rapidamente, depois eu vou até entrar na questão mais amiúde. E antigamente, não sei se vocês se recordam, mas as vozes eram muito robotizadas mesmo. Então, a gente facilmente percebia que se tratava de uma máquina que estava falando com a gente, se não fosse pela voz, também pela entonação.

Isso realmente evoluiu sobremaneira nos últimos anos, e é exponencial como essa tecnologia vem escalando. E daí para frente, *machine learning* [programação que propicia “aprendizado automático” com dados], *deep learning* [programação que cria “redes neurais artificiais” capazes de tomar decisões] foram sendo utilizados. Então, hoje em dia, inclusive, esses programas conseguem usar a própria interlocução e o meio ambiente para aprender.

Então, ele não vai só aprender buscando material, que é o que normalmente hoje as páginas, os *co-pilots* [assistentes de interação com as IAs], e todas essas páginas que têm disponível alguma programação, eles simplesmente são sintetizadores, eles buscam, além de buscarem o tema e trazerem a página como se fazia antes, ele também vai proporcionar uma rede de informações, que são selecionadas em cada uma das páginas. Então, é uma evolução do buscador, basicamente. Isso é o que se faz de forma mais pública para nós vermos.

Mas eu gostaria de ir um pouquinho mais para trás, se me permitem aqui exercer um pouquinho dessa parte mais poética, que me agrada bastante. E, na medida em que me parece que essa

questão do método do discurso e, principalmente, o uso da palavra - e aqui é uma coisa que nós fazemos bastante no Direito -, e das versões e dos discursos, isso vem desde a Antiguidade.

Eu vou usar aqui a cultura clássica, se me permitem. (...) Eu não posso deixar de ir à cultura clássica grega, porque existia um deus que exatamente simbolizava, na mitologia grega, a comunicação hoje, que é o Hermes. Aliás, “hermeneum” significa exatamente interpretar, e vem exatamente do nome do deus grego Hermes. Para quem está mais afeiçoado à cultura greco-romana, a gente pode lembrar que ele é Mercúrio para os romanos; e para quem talvez possa reconhecer o deus grego pela figurinha, ele tem sandálias e um elmo com asas, exatamente para que ele possa viajar no tempo, rapidamente.

Então, ele é o deus que, de certa forma, é patrono da palavra, da comunicação, da intelectualidade, dos viajantes, dos comerciantes. E ele também tem um outro lado, que é o patrono dos ladrões, exatamente porque a palavra pode ser usada para fraudar. E aqui é o desafio da Justiça Eleitoral.

A Justiça Eleitoral comparece de forma dupla. Ela, em primeiro lugar, exerce o poder de polícia, que é uma atividade eminentemente administrativa; e, às vezes, no mesmo processo, Dr. Helio, ela também exerce uma tarefa jurisdicional, normalmente. Esse *turnover* [mudança] ainda está sendo assimilado aos poucos pela Justiça Eleitoral, porque, no passado, ela era uma Justiça que julgava sob o prisma administrativo.

E, em determinado momento, o legislador houve por bem em tornar jurisdicional esse processo. O que isso significa? Que ele está guiado pelo devido processo legal, com o exercício do contraditório para a defesa e tudo mais. E eu estava falando exatamente do Hermes, porque o Hermes é um deus que é filho de Zeus e de uma ninfa, que é a ninfa Maia.

E bebezinho, ele já nasceu um deus potente, muito inteligente, com domínio da palavra e já consciente de que ele era filho de Zeus. No entanto, ele era filho de Maia. Maia não era a esposa de Zeus. Zeus andou tendo filhos: ele via alguém, lá de cima, que interessava e buscava uma forma de ter uma relação com aquela pessoa. A gente está falando aqui de mitos.

E nasceu o Hermes, que imediatamente já se assenhorou da ideia de que ele queria subir ao Olimpo. O Olimpo só tinha 12 lugares, 12 cadeiras, tradicionalmente. E Hermes falou “uma delas vai ser minha”. Bebezinho, ele estava ali brincando, a primeira coisa que ele fez foi pegar uma tartaruga, tirou a carapaça dela e criou a lira. Ele colocou ali um couro, colocou os fios e começou a tocar. E aquilo foi espetacular, imagine, um bebezinho tocando uma lira.

Só que ele tocou a lira durante algum tempo, ele já ficou... Aquilo se tornou enfadonho, ele falou “não, preciso fazer outra coisa”, já pensando em como ele iria para o Olimpo. O que ele fez? Paulo, ele foi atrás de Apolo, que era o deus patrono das músicas e também aquele patrono da previsão do futuro. Como ele fez isso?

Ele foi atrás do Apolo nos campos, porque o Apolo, além de ser conhecido por um deus muito belo - aliás, isso foi usado pelos escultores por toda a antiguidade - ele era um pastor, ele tinha rebanhos de que ele cuidava. E ele também é o deus que ilumina essa área da humanidade, da agropecuária.

E ele não achava de jeito nenhum Apolo. Apolo estava fora. Só que ele achou o rebanho. E aí lhe passou pela cabeça “puxa, vou fazer alguma coisa aqui para atrair a atenção de Zeus. Afinal, eu quero subir para o Olimpo”. Mas Zeus nem estava sabendo muito bem se tinha nascido o Hermes, não estava acompanhando muito, porque tinha muita coisa para ele olhar lá de cima, certo?

E ele conseguiu, de alguma forma, separar 50 vacas, as mais gordas, e foi levando para longe (...), e de uma forma traquinas, cá entre nós. Ele estava furtando as vacas, cá entre nós. Um bebezinho furtando as vacas. E o que ele fez? Ele colocou pantufas embaixo dos pés das vacas e foi caminhando com elas, um bebezinho.

Certa hora, ele passou por um pastor que estava cuidando das videiras, e ele falou “olha, você não me viu aqui, hein? Se você quer comer essas uvas, é melhor você não falar para ninguém”. Bom, o pastor entendeu e aquele bebê continuou levando as vacas. Ele ia e voltava com as vacas, para não deixar

nenhuma ideia de para onde iam aquelas vacas, para depois o Apolo não descobrir. Ainda um bebezinho, já sabia de tudo isso.

E chegou num certo momento, ele deixou as vacas ali pastando e tal. E daqui a pouco, o Apolo voltou do que ele estava fazendo, e cadê as vacas? Ele olhou, tinha milhares de vacas, mas falou “está faltando um pedaço aqui”, e saiu procurando. Bom, depois de um tempo, ele encontrou aquele senhorzinho que estava cuidando das videiras e perguntou “escuta, você viu alguém aqui com as minhas vacas? Passou por aqui?”.

Ao que respondeu o velhinho “olha, não é para eu falar nada de ninguém aqui, pelo amor de deus, eu jamais diria, mas parece que eu vi uma criancinha aqui, muito esperta, andando com 50 rezes para lá, mas eu não vi nada, viu? Isso aqui é uma mera impressão que eu tive”, morrendo de medo da criancinha, que falou com toda a autoridade que só um deus pode ter.

E o Apolo continuou procurando. E lá pelas tantas, uns passarinhos - porque como ele previa o futuro, quem o ajudava a descobrir tudo isso eram principalmente os pássaros, para a mitologia grega - e foram lá e contaram: “olha, foi uma criança, o Hermes, filho de Zeus, que pegou essas vacas e escondeu. E ele mora ali numa caverna, onde a mãe dele, a Maia, habita”.

Ele foi direto para casa, e nisso, o Hermes já tinha voltado para casa. Passou pelo buraquinho da fechadura, porque afinal ele é um deus, ele tem superpoderes. E já estava deitado no seu bercinho. E nisso a mãe, a Maia, viu ele chegar, foi até ele e falou “escuta, aonde você foi? Você saiu daqui e está voltando agora?”, porque mãe sabe tudo, sempre, o que o filho faz. Qualquer mãe sabe disso.

Aí ele “não, mamãe, eu sou um bebezinho, imagina que eu ia sair daqui? Eu estou aqui no meu bercinho, agarrado aqui no meu cobertorzinho, não fiz nada”. “Você tem que me contar, afinal, isso aqui pode dar algum problema para mim. Você sabe que Hera, mulher de Zeus, é muito vingativa”.

E ele continuou negando, o bebezinho continuou negando. Daqui a pouquinho, chegou quem? Apolo. E já foi entrando e falando “você, seu menininho, traquinas, você roubou minhas rezes”. “Eu, Apolo? Imagina, de forma alguma, eu estou aqui no

meu cobertorzinho, eu sou um bebezinho, eu jamais faria isso. Eu nem posso, olha, eu sou um bebê”.

E aí, o Apolo ficou furioso, porque ele estava sendo enganado. E para quem não sabe, o Apolo também é o deus das pragas, das chagas. Então, ele é extremamente temido. E ele fica muito nervoso, todo mundo tem medo do Apolo. Bom, prosseguindo. O que o Hermes fez? Ele falou “puxa, já sei o que a gente pode fazer, a gente pode ir falar com Zeus”. Obviamente, ele queria subir para o Olimpo, ele tinha que dar um jeito de falar com Zeus, o pai dele.

Chegou lá em cima, no Olimpo, estava ali aquela reunião de deuses, e o Apolo falou: “pai, esse menininho aqui roubou meu gado”. E era um bebezinho pequenininho. Aí Zeus falou “isso não é possível, como é que você vem até mim, para uma reunião aqui do conselho dos deuses, para falar que uma criancinha, um bebezinho roubou você? Você está de brincadeira, não é?”

Ele falou “mas pai, é verdade. Ele roubou, isso aqui é grave, esse menino aqui não é o que ele parece, ele é só um bebezinho, mas ele é superpotente”. Aí nisso, o Hermes falou “papai, eu sou seu filho, na verdade, mas eu nunca roubaria nada, eu sou um bebezinho. Inclusive, ele não levou nenhuma testemunha sequer para falar, ele está me acusando sem testemunha”. Vejam só, ele já sabia que precisava ter testemunha para ser acusado.

Bom, Zeus morreu de rir daquilo, porque ele percebeu que era o filho dele e que ele vinha já pronto para ser um super deus ali, ocupar uma posição proeminente no Olimpo. E falou para ele rapidamente “olha, Hermes, é o seguinte, você é muito inteligente, tudo bem. E você pode ir lá apontar onde estão essas vacas para o seu irmão. E acabou essa história aqui, pode ir”. E ficou rindo lá.

Bom, ele foi, o Hermes, então, e mostrou para o Apolo, que não se conformava que tinha sido enganado por uma criança. E estava “olha, você não vai crescer, eu não vou deixar que isso fique barato, não. Não é porque o meu pai não fez nada”. E aí, o

que ele fez? Ele pegou a lira e começou a tocar maravilhosamente para o Apolo.

Apolo ficou embevecido, ele era o deus da música. E logo depois o que ele fez? O Hermes? Ele entregou a lira, que tinha sido inventada por ele, para Apolo. Apolo ficou maluco com aquilo e falou “olha, tudo bem, eu vou te perdoar desde que você nunca mais me roube vacas”.

E assim ele cresceu e virou o deus mensageiro. Então, é o deus que, inclusive, levava as almas, quando as pessoas morriam, para o barqueiro Creonte. Por que eu toquei no assunto do Hermes? Exatamente porque nós não sabemos para onde vai essa comunicação. Ela é incontrollável, porque ela lida com as opiniões de todo mundo. Isso é o que nos une como humanidade e é o que também nos pode separar.

E aqui, esta Casa, é onde também aprendi, desembargador Armando, exatamente como se pode manter discordâncias sobre determinados assuntos e se sentar depois, amistosamente, com o seu antagonista, como a gente cansou de ver nas reuniões de líderes, todo mundo amigo. Apesar de a gente ver no plenário discussões homéricas - usando o termo grego -, depois todo mundo se senta feliz.

E aqui exatamente é o que, posteriormente, a gente verifica, que a palavra e a comunicação são os principais vetores, tanto das aproximações dos homens quanto das grandes guerras. Tudo começou sempre com o uso da palavra. E não é diferente hoje. Só que, vamos dizer assim, Hermes está se divertindo atualmente com a Internet, porque a Internet exponencia até o último estágio a possibilidade de que você transcenda e use a comunicação de forma até que se torne caótica.

E quando se fala em polarização e discussões, isso sempre houve. Cá entre nós, para quem acompanha política há muito tempo, os nobres advogados aqui que são grandes especialistas, sempre houve grandes antagonismos na política, mas a Internet trouxe essa exasperação, porque ela é um palco visível, onde todos podem ver. Antigamente, isso acontecia fora da visão pública, vamos dizer assim.

Para prosseguir aqui, eu diria que nós precisamos lembrar que a nossa Constituição nos brindou com o Estado Social e

Democrático de Direito, e em que imperam as liberdades públicas, principalmente. E o que significa isso? Que, *a priori*, segundo o art. 5, a liberdade - e aí, ela engloba todos os seus desdobramentos - é a regra, e o Estado existe para resguardar e salvaguardar a nossa liberdade.

Nesses termos, a gente poderia revisitar John Stuart Mill, filósofo do século XIX, que conseguiu compreender... Aliás, muito ativista em prol dos direitos das mulheres, para quem gosta desse assunto. Aliás, lembrando que nós temos agora um dispositivo legal, que já estamos utilizando num caso paradigmático, cujo relator aqui está, o Desembargador Manfré, a respeito de constrangimento de gênero, que é um dispositivo novo que acabou atribuindo à Justiça Eleitoral essa competência.

E ele, John Stuart Mill, na verdade, já visualizava exatamente que o Estado, embora traga essa ideia de coletividade, existe para preservar os indivíduos, em primeiro lugar. Esses indivíduos, uma vez com as liberdades individuais devidamente guarnecidas, se fortalecem para trabalhar comunitariamente, porque você só tem forças para se juntar comunitariamente quando você tem os seus direitos individuais resguardados. Isso é um ensinamento que vários pensadores do século XIX desenvolveram, e ele talvez seja o mais luminar.

E aqui, a gente tem que lembrar sempre o quanto que essas ideias aqui, usando Hermes como nosso guia nessa viagem, sempre foram, essas ideias que todos nós comungamos, sempre fizeram com que, em determinados assuntos, nós sejamos maioria, em outros, nós somos minoria.

E essa preservação de como fazê-lo, de você preservar o espírito coeso de um país, por exemplo, de uma nação, e, ao mesmo tempo, preservar o direito de alguém poder pensar diferente e expressar suas ideias, isso não é tarefa fácil. O Stuart Mill disse o seguinte “se toda a humanidade tivesse a mesma opinião e só uma pessoa fosse de opinião contrária - uma pessoa - , a humanidade não teria mais justificativa para silenciar essa única pessoa do que ela, se tivesse esse poder, teria para silenciar a humanidade inteira”.

O que significa dizer que é tão importante o direito da pessoa se expressar isoladamente, uma delas, num país, quanto todas elas. Voltaire já dizia que “ele pode não concordar com uma palavra do que dizes, mas darei a minha vida para que possa dizê-la”. Eu acho que esse panorama é importante e, de alguma forma, ele está inscrito no *core* [cerne], no coração da nossa Constituição Federal. Essa liberdade de você poder ter a sua opinião e cravejá-la onde você bem entender.

E ela também marcou o Marco Civil da Internet. Dentre os três pilares que o regem, a gente pode dizer que estão: a neutralidade da rede, o que significa exatamente que, ao se verificar a administração de todos os provedores, sejam de conexão, sejam de aplicação ou sejam de conteúdo - os três tipos mais importantes de provedores -, a rede não pode favorecer determinado tipo de ideia ou de segmento da sociedade. Ela é neutra, ela tem que ser neutra.

Também a rede tem que enaltecer a liberdade de expressão e a privacidade. E há uma série de outros princípios que são alinhavados ali no Marco Civil da Internet. E ela também prevê que há uma responsabilização dos provedores de aplicação, mas essa responsabilização não é presumida. Em um País em que vigora o Estado Democrático de Direito, nós só podemos subtrair essa prerrogativa de você agir com liberdade quando você infringe a lei, quando você comete um ilícito.

Se você não comete um ilícito, não se pode presumir que você tenha cometido um ilícito. E, para isso, é sempre necessário - e a cultura civilizatória encaminha nesse sentido - que seja exigido o dolo. Todo mundo sabe que, recentemente, houve uma alteração bastante simbólica na Lei de Improbidade Administrativa, de modo que passamos a exigir que haja demonstração efetiva por quem tem o ônus de fazê-lo, de demonstrar o dolo. E isso também no âmbito da Justiça Eleitoral.

Isso é muito difícil a gente compreender inicialmente, exatamente porque nós temos a Justiça Eleitoral com funções administrativas, de registrar os eleitores, registrar os candidatos, realizar as eleições, apurar os votos, depois diplomar os candidatos, antes disso, julgar a eleição. Tem que se preparar o parque tecnológico para isso.

Quer dizer, você tem toda a atividade burocrática envolvida, não é fácil. E depois você tem que apurar as contas todas, uma série de atividades administrativas, e como eu falei para vocês: hoje, todas elas desembocam em uma atividade extrajudicial. Então, o juiz precisa ter um cuidado redobrado, para não agir como administrador ao julgar. Explico melhor. O nosso art. 41, nos seus parágrafos primeiro e segundo, da Lei das Eleições, muito conhecida de todos, Lei nº 9.504, de 1997, fala exatamente que os juízes eleitorais têm o poder de polícia, ostentam o poder de polícia.

O Dr. Helio Silveira aqui sempre fala de uma portaria do passado, enfim, sobre o uso um pouco às vezes exagerado do poder de polícia pelo Poder Judiciário Eleitoral, já me contou a respeito disso. E a tendência é cada vez maior, no sentido de que o Ministério Público Eleitoral seja o protagonista e, principalmente, os próprios cidadãos.

E, para isso, os mecanismos tecnológicos estão aí disponíveis. Tem o “pardal” [sistema da Justiça Eleitoral], tem uma série de providências que foram tomadas, um arcabouço de medidas, para que o cidadão, e os partidos políticos e os outros candidatos denunciem os exageros, inclusive, de gastos.

E isso seria o mais adequado, quer dizer, que os candidatos mesmos são os primeiros a perceber se alguém está gastando dinheiro demais, que não é compatível com o fundo de campanha, com o qual aquele candidato é aquinhado. Mas pouco se vê, cá entre nós, o uso desses mecanismos pelos próprios candidatos e partidos. E a própria Lei das Eleições, no seu art. 36, passa a tratar, então, e ela já trata da Internet como um instrumento de propaganda eleitoral.

E aqui a gente tem que lembrar que o art. 57, da Lei das Eleições, trata de forma bastante pormenorizada, com alguns fundamentos básicos. Como, por exemplo, pessoa jurídica não pode patrocinar *sites* ou aplicativos, provedores de aplicativos, isso é um princípio básico aqui.

E esse princípio, no sentido de que os provedores de aplicação, uma vez acossados ou, de alguma forma, se há alguma alegação de que há um conteúdo que é fraudulento ou que

permeia um fato que é sabidamente mentiroso em detrimento de um candidato, ele tem que ser intimado para retirar aquele conteúdo em determinado prazo, a partir de 24 horas, a não ser perto das eleições, em que o juiz pode reduzir esse prazo.

Mas isso por quê? Porque você precisa claramente presumir que o empreendedor que conduz esse provedor de aplicação não agiu dolosamente. Então, há essa oportunidade sempre para que aquele empreendedor que conduz um aplicativo de conteúdo - ou seja, que produz informação -, de que ele possa se defender e que ele tenha um prazo para retirar, para que, então, ele possa ser responsabilizado, caso ele não obedeça a ordem judicial.

Isso aparece, de alguma forma, nessa resolução (...). E aqui, não cabe a esse magistrado qualquer juízo de ordem acadêmico-científica, porque compareço aqui como juiz do Tribunal Regional Eleitoral e, portanto, sou obediente às resoluções todas que são ordenadas pelo colendo Tribunal Superior Eleitoral.

E, nessa linha, podemos dizer que, em algumas matérias, na última resolução que foi mencionada pela Dra. Heloísa Massaro, parece, o Tribunal Superior Eleitoral - quando se trata de condutas, informações e atos antidemocráticos, que caracterizam a violação de alguns artigos do Código Penal - que são novidade: “divulgação e compartilhamentos de fatos notoriamente inverídicos ou gravemente descontextualizados, que atinjam a integridade do processo eleitoral. Inclusive, os processos de votação, apuração e totalização de votos, de grave ameaça direta e imediata de violência ou incitação de violência eleitoral contra o Ministério Público, contra a Justiça Eleitoral, contra os seus servidores”.

Aliás, houve um episódio, nas últimas eleições, em que uma pessoa foi até o cartório eleitoral, todo mundo se lembra disso. Eu fui relator desse processo e determinei a retirada imediata, sem prejuízo da apuração criminal, do que parecia ser uma ameaça ao servidor do cartório, acaso não tivesse votação de uma forma que ele imaginava que deveria ter na comarca. A pessoa ali claramente não agiu de acordo com o que preconiza a nossa legislação: “comportamento ou discurso de ódio, inclusive promoção de racismo, homofobia, ideologias nazistas, fascistas ou odiosas contra uma pessoa ou grupo, por preconceito de

origem, raça, sexo, cor, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação”, e assim por diante.

Aqui me parece que o Tribunal pretendeu que houvesse a ideia de que os provedores de aplicação são obrigados, ou têm o dever legal de buscar isso nas suas redes e retirar imediatamente. Mas aqui, interpretando em conjunto com a própria lei em vigor, não se pode presumir, nunca.

Então, a interpretação que parece mais adequada, no sentido de que prevalece o devido processo legal e a oportunidade para que o provedor de aplicação possa explicar se aquilo estava facilmente detectável ou não. E eu gostaria só de abordar uma temática, que eu acho fundamental, do caminho pelo qual nós chegamos a essas resoluções do Tribunal Superior Eleitoral. Eu diria que uma das causas (...) é uma ausência de leis que tratem desses temas com maior cuidado, talvez.

E como a Justiça Eleitoral tem a função de conduzir as eleições, ela acaba ficando sem ferramentas, muitas vezes, para conduzir as eleições com segurança. E ela vai ser cobrada pela sociedade por isso. E isso aconteceu inicialmente - todos vão se recordar - quando a Suprema Corte entendeu, em 2008, que os mandatos parlamentares não pertencem aos próprios parlamentares, e sim aos partidos. E o que aconteceu em decorrência?

Isso partiu de alguns mandados de segurança, derivados de decisões da Mesa do Congresso Nacional, que decidiu de determinada forma. E houve a impetração dos mandados de segurança e a Suprema Corte, por maioria de votos, e depois eu vou até comentar aqui que houve um voto bem articulado do ministro Eros Grau em desacordo, no sentido de que pertenciam os mandatos aos partidos e que, portanto, sem justificativa plausível... e aí, houve a delimitação de quais seriam as justificativas possíveis, que poderiam permitir que o deputado mudasse de partido levando o mandato consigo...

Com isso, o que aconteceu? Determinou-se que o mandato era do partido, mas como isso ia acontecer? Não tinha lei que regulamentasse qual era o procedimento. Então, foi baixada uma resolução, na época, em que se estipularam legitimidade ativa do

Ministério Público ou do parlamentar suplente; processo, como seriam conduzidas as normas de direito processual, legitimidade, e uma série de outras questões foram objeto dessa resolução, para permitir que a Justiça Eleitoral pudesse enfrentar essa questão.

E passou a competência, inclusive. Todo mundo sabe que tem artigo da Constituição, art. 121, que fala que a competência da Justiça Eleitoral é aquela que a lei complementar eleitoral delimita. Então, cabe à Justiça Eleitoral dizer o que é da sua competência, inclusive, quais são os crimes que vão ser julgados pela Justiça Eleitoral. Estão todos lá no Código Eleitoral, praticamente; alguns na Lei das Eleições. Mas são leis complementares.

Eros Grau falou o seguinte: “regulamento é para fiel cumprimento da lei”, art. 84, inciso 4, da Constituição Federal. Ela não pode inovar no campo do direito processual ou material, só procedimental. Essa lição, lição conhecida, e ele ficou vencido. E ficou vencido posteriormente, também, na ação direta de inconstitucionalidade que foi manejada contra essa Resolução.

Daí para diante, a gente pode dizer que o Supremo Tribunal disse que, de fato, a resolução não pode inovar no campo do Direito, ela não pode criar deveres legais, não pode criar procedimentos legais; salvo se, para o exercício do poder de polícia ou para o exercício das próprias prerrogativas que constam na Constituição Federal, não houver outra forma de criar esse panorama, esse arcabouço jurídico, senão, ficaria de mãos amarradas, e nem as eleições ocorreriam eventualmente.

Esse é o argumento que saiu vencedor, desde 2008. E ele vem sendo utilizado até hoje, inclusive quando, no final das eleições passadas, do primeiro para o segundo turno, nas eleições presidenciais, houve a previsão de multas que não estavam previstas na lei, de valores de mais de 100 mil reais, em caso de descumprimento de ordem de retirada de conteúdo por parte dos provedores de aplicativo.

E, aí, chegamos à grande questão, que já foi mencionada aqui, da inteligência artificial. E aqui, o que fez, então, em sintonia com essa realidade das resoluções, o Tribunal Superior Eleitoral? “Eu não vou pagar para ver”. Então, eu vou prever, já que a legislação não o fez, algumas questões que existem, mas

que ninguém pensou nisso ainda aqui no Poder Legislativo, e vou dizer o que se pode e o que não se pode.

Então, por exemplo, *deepfake* não pode; pelo menos, é o que se extrai de uma interpretação bem clara, porque não pode nem favorecer nem desfavorecer candidato. Eu não consigo prever o uso *deepfake* se, por exemplo, pegar meu rosto e falar assim “eu sou corinthiano”. Eu vou perder voto, eu acho, não é? Mas não pode, viu, Dr. Manfré, nem V. Exa. também, que é são paulino, não dá para usar a sua face e mudar o que o senhor pensa, que é um são paulino fervoroso, e colocar que o senhor é corinthiano. Isso é proibido na campanha. Por quê?

Porque se entende que nunca esse tipo de propaganda é neutro. Ela vai ter resultado. E como não há tratamento legislativo, o Tribunal Superior Eleitoral decidiu proibir. E decidiu proibir também o que o Dr. Paulo aqui bem lembrou, que foi usado na Coreia do Sul, que são os avatares ou *chatbots* que conversam, ou que simulam conversa, como se fossem um candidato conversando com você, porque isso retiraria o princípio da imediatidade, que é corolário do princípio democrático.

Isso pode ser mudado, acaso o Poder Legislativo edite uma lei em sentido contrário. (...) o campo está aberto para o Poder Legislativo a qualquer momento editar a própria lei e suprir essa falta. Há um ponto final que eu queria salientar aqui sobre essas questões e, evidentemente, sobre... Eu acho que a inteligência artificial é o resultado ainda por vir.

Eu diria que (...) você tinha uma liberdade muito maior para fazer campanha. (...) A maioria das pessoas aqui é muito jovem e não se lembra das carreatas no dia da eleição, tudo era permitido antigamente. E o que acontece? Se você proíbe as propagandas materiais... O uso de bandeira ficou mais restrito e tudo mais, você não pode... Óbvio que isso já... O equipamento público, evidentemente, é proibido, sempre foi. Mas tem uma série de outras possibilidades de você ter uma campanha mais física, mais aparente para as pessoas. E elas foram todas proibidas.

O que acontece? A Internet é o único campo que pode ser explorado, é o campo aberto. Hoje, a propaganda acontece na Internet. Nas últimas eleições, a gente percebeu que inclusive os

gastos com Internet... E isso acaba ocupando, depois, o julgamento, por ocasião das prestações de contas: qual é a proporção que você pode gastar com provedores de aplicação, com impulsionamento.

Aliás, impulsionamento foi um grande crescimento nas últimas eleições; todo mundo achava que era na eleição anterior, mas teve a pandemia e uma série de questões, e acabaram atrasando. (...) A gente tem que lembrar o seguinte, o parque tecnológico não foi formatado para as eleições, não é, gente? Ele foi formatado para a vida civil, para o dia a dia.

A gente pega uma carona momentânea por seis meses e usa o que já existe lá. Tudo caminha rapidamente, quando a gente vai pegar as próximas eleições, já tem um mundo novo aberto, totalmente novo. E a grande questão é, como a gente ia falando sobre Hermes aqui, o Hermes é um *trickster* [embusteiro], como a gente fala, ele prega peças nas pessoas, não é que ele é uma pessoa má.

É exatamente pelo fato de que ele lida com a palavra e com todos os sentidos semânticos da palavra, ela pode ter significados diferentes. Essa é a essência do ser humano. Essa coisa que parece caótica, ela é própria do ser humano. Os humanos mudam de opinião o tempo inteiro.

Então, isso faz parte, vamos dizer assim, da alma, do espírito do ser humano, tanto é que não só os gregos, mas os romanos também usavam o Mercúrio, que era Hermes. Os egípcios tinham o Thoth, que era exatamente a mesma figura. Os iorubás tinham o Exu, para quem não já ouviu falar. Aliás, os altares para Hermes eram encruzilhadas também, como para Exu. E os indianos também tinham uma figura mitológica igual. Por quê?

Porque o ser humano é igual em todo lugar. As manifestações espirituais do ser humano e da sua personalidade aparecem em qualquer lugar. E isso simboliza exatamente o fato de que a inteligência artificial amedronta muito, porque ela pode ser usada para o bem ou para o mal, para prejudicar alguém.

E eu diria que, de forma inteligente, a legislação impede, praticamente em todos os casos, o uso da tecnologia. Como, por exemplo, o contrato de impulsionamento, nos aplicativos, quando

for para falar mal de alguém. Então, hoje, qual é o princípio? A Internet pode, para falar bem, em tese, impulsionar, quer dizer, usar os recursos tecnológicos mais avançados. Se você quiser fazer uma crítica, pode, mas você não pode impulsionar.

E aqui não é só o Tribunal Superior Eleitoral que fechou as portas, a legislação fechou também. Então, é uma opção do legislador: tem sido essa. E o que significa isso? Que a gente não tem liberdade? Não. Nós podemos fazer tudo aquilo que não é proibido pela lei, o espectro é amplo ainda.

(...) Os pesquisadores vasculham o mundo, como Hermes, atrás do conhecimento. Eu acho que, no passado, já se usou muito a descontextualização. Você pega um discurso de um candidato, pega um pedacinho e coloca ali. Isso se faz na televisão até hoje. Há muitos processos que nós julgamos, os ilustres advogados aqui trazem esse tipo de questão para nós. E você pode usar a inteligência artificial cada vez mais.

Mas eu, honestamente, acho que a grande questão agora - para findar - são as mensagerias. Eu diria que se tem uma questão que é incontornável, porque existe a criptografia e o resguardo da privacidade, são os aplicativos de mensageria. Por que eu digo isso?

Porque você não consegue detectar de onde veio isso, não tem como. E é um preço que se paga pela liberdade e pela inviolabilidade das comunicações, como se fosse uma carta. Nós temos uma ideia, então, hoje, de coibir o máximo o uso da Internet pública e preservar a mensageria.

Você consegue quebrar isso? Se alguém “printar”, eventualmente, você consegue. Mas, fora disso, é muito difícil que venha alguma representação, não é, Dr. Paulo? Ou mesmo a notícia, porque as notícias vão para o Ministério Público. Tem essa questão do poder de polícia, mas, na prática, nós tendemos a enviar para o Ministério Público, porque, se o juiz abre o processo, ele já tende a ser visto como parcial de alguma forma.

Acho que esse é o grande problema de você exercer o poder de polícia. Poder de polícia, se você dá início a uma persecução, depois você vai julgar? Qual o nível de imparcialidade que você pode ter legitimamente perante os eleitores, perante os seus

candidatos? Então, deixando um pouco de pergunta também no ar, vou aqui me despedindo e peço desculpas por ter me alongado.

[...]

PAULO TAUBEMBLATT - Ouvindo o Dr. Regis e a Dra. Heloísa, a gente vê que o Direito Eleitoral escapa das questões meramente postas na legislação que se criou, pelo TSE, nas resoluções e tal que estão em debate aqui. Essa resolução específica que vai cuidar da inteligência artificial na propaganda vai cuidar da nossa própria humanidade, como a gente enxerga a realidade e como a gente quer regrar a vida que vamos ter e de que maneira organizar eleições.

O Brasil tenta, de alguma forma, abraçar todas as possibilidades e criar tanta regra para que a gente não possa escapar delas. E, se elas forem aplicadas, o mundo, vamos dizer, será perfeito, as pessoas irão votar, não serão enganadas, e todos, com grau máximo de conhecimento sobre cada candidato, farão a sua escolha livre. Na prática, não é assim.

Há assédio de todas as formas, há mentiras, há pessoas que estão loucas para acreditar na mentira. A lei tenta proteger você de acreditar em uma mentira que você está louco para acreditar. Então, como que isso vai ser feito? Essa é a realidade. E o que chega para o Ministério Público, e o que o Ministério Público consegue propor de ação, e os partidos uns contra os outros da mesma maneira, é uma parte insignificante daquilo que acontece em desacordo com a lei.

E, uma vez que a ação é proposta, aquilo que o Judiciário vai dar provimento é uma parte também insignificante daquilo que vai ser proposto. A Justiça vai trabalhar com exemplo. Às vezes, quando pune alguém aqui, olha “fraude à cota de gênero”. Acho que todo mundo aqui já ouviu falar em cota de gênero.

Hoje, cada gênero tem que fazer parte do número de candidaturas de cada partido político ou federação, em no mínimo 30%. Então, se você tem, numa determinada cidade, um partido que quer lançar sete homens candidatos a vereador, tem que haver três candidaturas do gênero feminino. E aí, isso dá margem a todo tipo de fraude.

Isso é levado ao Judiciário com alguma frequência, não muita, mas já são muitos casos ainda assim. E o Judiciário dá provimento para anular os DRAPs, os Demonstrativos de Irregularidade de Atos Partidários, em vezes ainda mais insignificantes. E eu não estou dizendo que isso é errado, estou dizendo que funciona assim.

Porque aí, você, às vezes, tem uma cassação geral daquelas candidaturas, mas é só ali naquele município. Se o Judiciário pega um caso de município com 500 mil eleitores e outro com sete mil eleitores, geralmente, o Judiciário é mais rigoroso com esse menor, porque vai anular o voto de 300, 400 pessoas; no outro, vai anular de 20 mil, 30 mil. Não é simples a conta que se faz, nós estamos envolvidos ali numa situação.

E isso vale aqui para a questão da inteligência artificial. O doutor falou tanto de Hermes, mas quem levou o conhecimento e pagou caro por isso foi Prometeu. Prometeu nos deu o fogo. E o fogo, todo mundo que manipula o fogo sabe bem que, para sair do controle, é um segundo. Foi embora, acabou. Esse é o conhecimento. É nosso. E ele vai estar sempre fora do controle.

Hoje, um colega colocou uma frase boa, [mas] existe a frase mais conhecida “a guerra é a continuação da política por outros meios”¹. Mas parece que o Foucault disse que, na verdade, a política é que é a continuação da guerra por outros meios. Então, é isso, é um estado de guerra que, de alguma maneira, é civilizado com o Poder Judiciário, um contrato social, os advogados, o Ministério Público etc. E, assim, vamos prosseguir.

Não há uma verdade absoluta. Há uma resolução que, como o Dr. Regis disse, o Judiciário vai tentar aplicar. Como eu digo aos senhores, não é bem assim, mas vai tentar, de fato. Mas a vida não é assim, o Judiciário não vai lá e resolve, o Ministério Público não é a panaceia para a sociedade, os advogados lutam por interesses - e esse é o caldo, faz parte -, lutam por interesses privados legítimos. A vida funciona assim.

¹ Nota editorial: frase de Carl Von Clausewitz (1780-1831), teórico militar alemão.

Acho difícil que, no âmbito eleitoral, durante um processo eleitoral, haja uma ação coletiva, a não ser que um provedor, enfim, um conjunto de provedores, ou várias agremiações partidárias se neguem. Enfim, não consigo vislumbrar uma hipótese que gerasse uma ação coletiva do Ministério Público por abuso no uso da inteligência artificial.

Seria uma questão sempre casuística, e uso a palavra casuística da melhor maneira possível, quer dizer, cada caso vai ser analisado de acordo com as suas perspectivas, circunstâncias, e vai ser levado ao Judiciário ou não. E aí, o Judiciário, naturalmente, vai decidir de forma soberana.
[...]

REGIS DE CASTILHO - Se me permite, Paulo, eu gostaria de lembrar o seguinte. As ações que envolvem a questão da Internet são muito comuns na Justiça comum. Sou juiz da 41ª Vara Cível, e elas pululam, e eu posso dizer que, por semana, num fórum central, entram, no mínimo, cinco a dez ações que versam sobre o uso indevido da Internet.

Então, no plano individual e de ações contra os provedores de aplicação, isso é muito comum. E, embora não seja algo muito costumeiro, eu vislumbro que haja um campo enorme, para que pessoas que se vejam como passíveis de terem sofrido um dano (...) possam procurar o Judiciário, para se queixar disso, o uso indevido de uma imagem deturpada no âmbito de um clube de associados, ou na vida particular mesmo.

Isso que eu mencionei - e mensageria - é algo que ocorre com frequência. Então, eu acho que, como o Dr. Paulo, é mais difícil que nós tenhamos uma situação fática que propicie o manejo de uma ação civil pública nos moldes da lei.

Um dano ao patrimônio público, cultural, pode acontecer. Por exemplo, se alguém pegar o Machado de Assis, esse avatar, e fizer o Machado de Assis proferir palavras chulas, eu imagino que tem um dano à cultura. Aqui é um exemplo bobo, brincando um pouco, mas a gente pode imaginar que isso possa acontecer. E aí, sim, cabe uma ação civil pública a ser ajuizada pelo Ministério Público.

Mas, na prática, eu não tenho visto nada desse naipe ainda. Mas, no futuro, se a gente consegue imaginar nesses filmes de ação, usando a cultura pop, trazendo-a para próximo, é algo que passa a ser uma arma muito drástica na mão de quem queira malversar a Internet, macular, machucar alguém, ofender (...)? Não é verdade?

Isso é algo totalmente... Ela mesma mencionou aqui que lá na Eslováquia foi usado um áudio deturpado. Aqui no Brasil, houve vários casos em que se jogou alguma informação falsa na última hora. Isso não é uma coisa incomum. Num lugar que tem quase 5.700 municípios, eleições em todos eles, uma democracia vibrante como a nossa, isso acontece com bastante frequência nas eleições.

PAULO TAUBEMBLAT - Sempre lembrando que as ações eleitorais têm uma tipicidade específica. Elas envolvem partidos políticos, candidatos, enfim.

[...]

[Plateia] A gente tem falado muito, nesse período agora eleitoral e já há um tempo, até por conta do caminhar da tecnologia mesmo, com relação ao uso de inteligência artificial etc.. Mas, assim, a gente ainda vive, hoje, um momento da inteligência artificial, em que ela está sendo treinada. Então, a gente precisa criar comandos, fornecer informações, utilizar base de dados, para que, depois, essa inteligência artificial se alimente daquilo. E aí, sim, ela vai trabalhar e vai criar essas informações falsas etc.

A minha pergunta é: hoje, a gente já teve isso no passado e, de vez em quando, a gente tem situações pontuais com relação ao vazamento de dados. A gente teve isso nas eleições nos Estados Unidos, com relação ao Facebook - inclusive, isso aí virou uma série no Netflix depois - com relação ao uso dos dados comportamentais.

Como que no Ministério Público, enfim, no tribunal, como que tem se pensado em trabalhar com relação a essa possibilidade desse tipo de vazamento de dados, para, aí sim, utilizar, fazer o uso dessas informações com a inteligência artificial? Entende

onde eu estou querendo chegar? Porque, assim, a gente precisaria ter uma base de dados para criar esse robô, fazer esse mecanismo funcionar. Essa proteção, como que ela fica aí nesse processo?

HELOÍSA MASSARO - Eu acho que o principal ponto para responder a sua pergunta é que, para além das regras que a gente tem hoje sobre inteligência artificial, que se trouxe na resolução, a gente tem todo o campo de proteção de dados.

Uma das questões que a gente discute - até mesmo muito antes do tema da inteligência artificial ter ocupado tanto o debate público - era que um dos pontos importantes na discussão de desinformação era a discussão também de proteção de dados pessoais, porque campanhas usam dados pessoais, e vão sempre usar, e a gente não quer que elas não usem.

Usar dados pessoais não é ruim, porque faz parte de conhecer o eleitorado, faz parte de produzir narrativas convincentes, faz parte de se comunicar melhor com o eleitor. Mas o abuso vulnerabiliza o processo decisório do eleitor. Então, a gente tem a legislação de proteção de dados.

E eu acho que o que a gente observa nos últimos anos - e daí é um trabalho que, no InternetLab, a gente fez muito, também muito em diálogo com o Dr. Helio, e com outros profissionais, tanto do MP quanto da Justiça Eleitoral, profissionais do campo do Direito Eleitoral - é: o que significa a proteção de dados no âmbito do Direito Eleitoral? E isso avançou bastante nos últimos anos.

A gente teve a produção de um guia da ANPD [Autoridade Nacional de Proteção de Dados], em parceria com o TSE, e a última resolução incorporou muitos pontos de proteção de dados. Então, quando a gente está olhando para a inteligência artificial, a gente está pensando, nesse caso que você está trazendo, por exemplo, a gente pode ter o uso de uma ferramenta de inteligência artificial para, a partir de um banco de dados, pensar o que seria uma mensagem mais convincente para categorizar as pessoas em grupos, para tentar desenvolver narrativas que funcionem melhor para diferentes grupos.

Isso não necessariamente é ruim, isso pode ser bom se a sua base de dados é legal, se esse tratamento de dados está sendo

feito de forma legal. Então, a gente tem, na resolução, diversas regras que vão se aplicar a isso. A gente vai ter vedação de doação, uso, exceção de bases de dados. Daí, é onde o TSE interpreta a legislação eleitoral em conformidade com a LGPD, ele vai substituir o termo anterior, que era cadastro eletrônico de clientes, por base de dados pessoais. Então, você tem essa vedação.

Você vai ter a vedação de vendas de bases de dados, você vai ter regras que vão falar sobre e que vão dialogar diretamente com a LGPD, que vão falar sobre a base legal para tratamento de dados sensíveis, ou que vão falar, no caso, de tratamentos de dados que são disponibilizados ativamente pelo eleitor. Então, que esses dados, se eles forem ser utilizados, isso precisa ser informado ao eleitor e precisa ser oferecido direito de oposição a esse tratamento.

Existem diversas regras que foram incorporadas. E a gente tem que sempre lembrar que a LGPD se aplica, independentemente do seu período eleitoral. Você tem as regras eleitorais que vão se aplicar no âmbito do processo eleitoral e que vão ter o tempo das eleições, mas a LGPD também se aplica. E a LGPD não perde a jurisdição, entre muitas aspas, mas não perde a autoridade de aplicação das sanções da LGPD.

Para haver tratamento de dados, você precisa ter base legal. Para usar a inteligência artificial como um banco de dados de eleitor, você precisa respeitar, você precisa ter uma base legal para esse tratamento de dados. Se você tem uma base de dados, por exemplo, com um consentimento, de fato, daqueles eleitores, para enviar conteúdo de campanha.

E você usa inteligência artificial para produzir esses conteúdos, eles estão devidamente identificados, e esse tratamento é feito de forma legítima, pode ser um mecanismo de otimização de campanha, no limite.

REGIS DE CASTILHO - Eu diria que, em complemento, isso está expresso nas resoluções. O consentimento é a matriz da relação entre candidatos, partidos políticos e o eleitor. Então, a qualquer momento, você tem que poder, em até 48 horas,

inclusive, ter o seu nome fora dessa base de dados. Ele tem que ser catalogado junto ao Tribunal Superior Eleitoral. Essas bases de dados não podem ser fomentadas sem que isso seja registrado junto ao Tribunal Superior Eleitoral, que, na resolução, impôs uma série de deveres a todos os que lidam com a Internet.

Acho que esse é o mecanismo maior que o Tribunal Superior Eleitoral usou: inverter a ordem das coisas. Quer dizer, não deixar a coisa correr caoticamente. Então, aqui o Art. 9º-D (...): “É dever do provedor de aplicação de internet, que permita a veiculação de conteúdo político-eleitoral, a adoção e a publicização de medidas para impedir ou diminuir a circulação de fatos notoriamente inverídicos ou gravemente descontextualizados que possam atingir a integridade do processo eleitoral”, incluindo uma série de providências. Então, o que o tribunal fez? Fez com que os provedores de aplicação tomassem uma série de medidas para evitar o uso indevido do próprio provedor. E isso diz respeito também, inclusive, ao uso desses bancos de dados.

Agora, a última coisa, que é uma novidade dessa resolução, que é a seguinte. Em alguns momentos, o Tribunal Superior Eleitoral se viu com a seguinte situação: ele mandava tirar determinada propaganda, só que as questões aconteciam parecidas e os juízes tomavam decisões, em primeiro grau, diferentes. Ou nas comissões de propaganda, no caso das eleições passadas.

E o Tribunal disse o seguinte: “a minha autoridade está sendo contestada”. No entanto, não existe ainda súmula vinculante no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral. Mas, como nós temos esse hibridismo de poder de polícia e processo judicial, o que acontece?

Ele trouxe, nessa resolução, uma ordem, para que os juízes obedeam às decisões que forem tomadas pelo plenário do Tribunal, a respeito do tema de propagação de notícias claramente errôneas, fraudulentas etc., ou *fake news*, como quiserem. E os juízes vão ser obrigados a acompanhar essas decisões, que vão ficar arquivadas em um ementário junto ao Tribunal Superior Eleitoral, e os juízes não podem decidir contrariamente.

É algo que nós, juízes, vamos ter que observar, mas existiria essa discussão subjacente a respeito de poder, organicamente, o Tribunal transcender a questão administrativa, para ordenar, para que o julgamento dos juízes... Aí, é questão judicial, é isso que eu vinha mencionando aqui, essa questão de poder de polícia no começo. Depois que o Poder Judiciário se manifestar, como é que o juiz vai deixar de agir imparcialmente, de forma independente, se ele vai ter que seguir um tipo decisão anterior, e você não tem nenhum instrumento legal que tenha previsto isso.

E aí, a gente talvez volte para essa questão que eu mencionei, de não haver uma lei que trate de uma forma adequada essa questão, e o Tribunal Superior Eleitoral entende que o poder de polícia dele, a autoridade dele, acaba sendo tisonada, principalmente nessas questões que dizem respeito ao processo eleitoral, Paulo, ataques ao processo eleitoral. “Isso aqui é ataque? Não é. Isso é ataque à democracia? Não é”.

Então, esses são temas que estão contemplados nesse dispositivo. Se o TSE disse que tem ataque à democracia aqui, você, juiz aqui do primeiro grau, lá da comarca não sei de onde, da zona eleitoral, não pode dizer o contrário em caso igual ou parecido.

PAULO TAUBEMBLATT - Eu vou, para contemplar quem assistiu à distância, encerrar com duas perguntas. (...) A pergunta que eu vou endereçar para a Dra. Heloísa foi feita pelo Ronaldo Castro (...): “alguma proteção prevista para profissionais da voz?”.

HELOÍSA MASSARO – (...) O que tem de novo na resolução, que acho que vale encaixar aqui, não sei se é exatamente isso que ele estava perguntando. Mas o Tribunal trouxe uma previsão - que inclusive foi uma demanda trazida na audiência pública pelos artistas, teve uma participação da Marisa Monte e teve uma demanda dos artistas - sobre o uso de suas obras para paródias por candidatos, de forma não autorizada.

Candidatos que são claramente contrários ou não apoiam o uso de suas obras: por esses candidatos na campanha. E daí, vem essa previsão do tribunal de que isso não pode acontecer dessa forma. Então, essa é a previsão que vem na nova resolução. Se eu entendi bem a pergunta, eu acho que é isso que se aplica.

PAULO TAUBEMBLATT - Agnaldo FSJ [via *chat* do YouTube] (...) pergunta quanto ao uso da - isso está na resolução, mas vou passar a pergunta - inteligência artificial e do *deepfake*, como vai funcionar com pessoas mortas? E aí, até imaginei isso quando eu pensava, porque o avatar é um fantasma dos mortos e dos vivos ao mesmo tempo. Mas vamos lá, com as pessoas mortas.

REGIS DE CASTILHO - Por incrível que pareça, a resolução falou sobre pessoas mortas mesmo, nesse mesmo dispositivo em que ela fala que não se pode utilizar para fins favoráveis e desfavoráveis, ela fala, inclusive, de pessoas mortas, no final.

Então, ela previu, aqui, olha “é proibido o uso, para prejudicar ou para favorecer candidaturas, de conteúdo sintético” - que se trata da inteligência artificial - “em formato de áudio, vídeo ou combinação de ambos, que tenha sido gerado ou manipulado digitalmente, ainda que mediante autorização, para criar, substituir ou alterar imagem ou voz de pessoa viva, falecida ou fictícia”: *deepfake*.

PAULO TAUBEMBLATT - Nas eleições da Índia, que eu mencionei antes, duas pessoas mortas foram ressuscitadas em forma de avatar, cada uma em favor de uma determinada candidatura.

RICARDO VITA PORTO [Plateia] – (...) em relação à responsabilização coletiva... O que eu, aqui na minha modesta opinião, acho que está faltando bastante nessa história é direito penal. É se criminalizar quem produz conteúdo falso na Internet. As eleições acabam, quem ganhou vai assumir, quem perdeu vai chorar na cama, e acaba se esquecendo e se preocupando com esse assunto só na eleição seguinte.

O que me parece, e a gente pode ver pelas anotações, é que não tem quem foi hoje realmente, até agora, condenado por divulgação de notícias falsas em campanha eleitoral, por conteúdo fictício. Eu não me recordo de ninguém. É um caso específico, mas quando se tratou de ofensa, não contra candidato, mas contra a Justiça Eleitoral. E aí, eu faço uma crítica à resolução, que se preocupou muito mais em proteger a idoneidade do processo eleitoral, a democracia, do que os próprios competidores quanto à sua honra.

E aí, infelizmente - e faço uma crítica, porque as ações penais eleitorais são de natureza pública -, o Ministério Público precisa estar realmente atento para, encerrado o processo eleitoral, que se faça as persecuções penais para responsabilizar, neste campo, condutas que vieram, de alguma forma, conspurcar o processo eleitoral.

E, nesse sentido, vem a minha pergunta para a Heloísa – e aí, estou aproveitando essa oportunidade de ela estar nos respondendo aqui –, que é dizer o seguinte: o Dr. Regis colocou a importância de que, realmente, o campo desenfreado aí é a mensageria. Para nós advogados, que trabalhamos no Direito Eleitoral, é muito frustrante dizer para um candidato que não tem o que fazer. “Estão me massacrando nas mensagens, me xingando, me ofendendo”. E o advogado eleitoral diz assim “paciência, o que nós vamos fazer? Vamos acionar a justiça eleitoral?”.

Me parece que, hoje, já há mecanismos para você conseguir facilmente remover um conteúdo do Facebook, um conteúdo do YouTube, um conteúdo do Instagram, mas ainda não há muitos instrumentos à disposição para você retirar ou conseguir combater a disseminação nas mensagens instantâneas. Então, a minha pergunta é se existe esse mecanismo ou não. E o segundo ponto vem justamente no início da minha fala: se apurar a autoria disso. Não tenho visto isso sendo feito.

Muitas vezes, pelo menos nos casos em que busquei atuar nesse sentido, não conseguimos identificar, porque as informações que são prestadas pelos provedores e pelas plataformas são informações truncadas, de difícil interpretação.

Quer dizer, ela dá uns códigos que realmente a gente não tem instrumento como seguir.

Então, o que eu queria é - a gente que vai iniciar agora o processo eleitoral - saber bem objetivamente, de fato, o que aqueles que operam o Direito Eleitoral têm como instrumento para primeiro, retirar conteúdos ofensivos e difamadores das redes sociais e, segundo, apurar e identificar a responsabilização e autoria dessas postagens.

[Plateia] - Só queria fazer um reparinho, a questão do Francischini. Quando você diz respeito a ataque à Justiça Eleitoral, é para beneficiar um candidato em detrimento do outro. Por isso, foi importante a decisão naquele caso. Então, só faria o reparo. E também, só antes de atalhar, se você for na Polícia Federal, lá no Delinst, você vai ver inúmeros inquéritos em andamento, tem bastante coisa correndo. Não é fácil. Faço aqui em defesa do Ministério Público, que está precisando de uma defesa de advogados, faço aqui rapidamente.

HELOÍSA MASSARO - Mensageria. Depende de qual mensageria a gente está falando, porque a gente vai ter grupos públicos e mensagerias abertas.

Então, a gente vai ter, por exemplo, o Telegram, onde você tem canais. Por exemplo, até os canais do WhatsApp, eu acho que eles não são criptografados hoje em dia. Então, assim, você consegue pedir esse tipo de remoção. Por outro lado, quando a gente está falando de grupos fechados ou de conversas entre pessoas, são canais criptografados. E a criptografia é muito importante.

É muito importante para garantir a liberdade. E ao querer quebrar essa criptografia para remover, você abre a chance dessa criptografia, na verdade, ser quebrada. Enfim, não existe a possibilidade de quebrar ocasionalmente a criptografia. Uma vez a criptografia quebrada, você acaba com a criptografia. Então, depende da plataforma.

E daí, trazendo dado das pesquisas que a gente tem sobre aplicativos de mensagem, tem uma coisa que é importante: os aplicativos de mensagem não funcionam como nichos em si

mesmos, os conteúdos que circulam lá normalmente vêm de fora. Circula muito *link* de vídeo no YouTube, circula muito *link* de outras redes sociais.

Então, eles não são núcleos autônomos. Na verdade, eles aparecem para a gente muito mais como canais de disseminação de coisas entre plataformas. Nesse sentido, é importante enxergar isso em diálogo com as outras redes. Isso é algo importante de se ter em mente. E quanto à pergunta sobre autoria. A gente vai ter as previsões do Marco Civil sobre guarda de dados. Então, plataformas têm que guardar os *logs* [registros] que vão permitir você ir ao provedor de conexão para identificar a pessoa.

Só que tem uma coisa, enfim, no limite existe a possibilidade de burlar isso. Você pode usar VPN ou, enfim, localizar esses servidores fora. E quando a gente está pensando em atores maliciosos, que estão querendo fazer isso de forma ativa, muito provavelmente eles vão tentar encobrir isso. Então, fica, de fato, mais difícil, até mesmo para as próprias plataformas.

E daí, você tem um desafio de criminalização, porque, uma vez que você criminaliza, a gente tem risco de criminalização do discurso do eleitor, da pessoa que não está produzindo em massa. Então, é um campo...

Quando a gente adentra esse campo do discurso político, que é um espaço onde o que é verdade, de fato, é pequeno... Na verdade, vai ter muita disputa ali. É a própria disputa política, a própria produção da verdade política e da produção da verdade democrática. É muito difícil trabalhar esses mecanismos de controle sem colocar em risco a própria democracia, sobretudo quando a gente olha para o passado de uma região muito autoritária.

[...]

REGIS DE CASTILHO – (...) Bom, eu só queria falar uma questão aqui, não em defesa do Tribunal Superior Eleitoral, porque ele não precisa de defesa. Nós temos mais de 120 tipos penais eleitorais, talvez mais do que os tipos penais que você vai encontrar, em geral, em qualquer país civilizado.

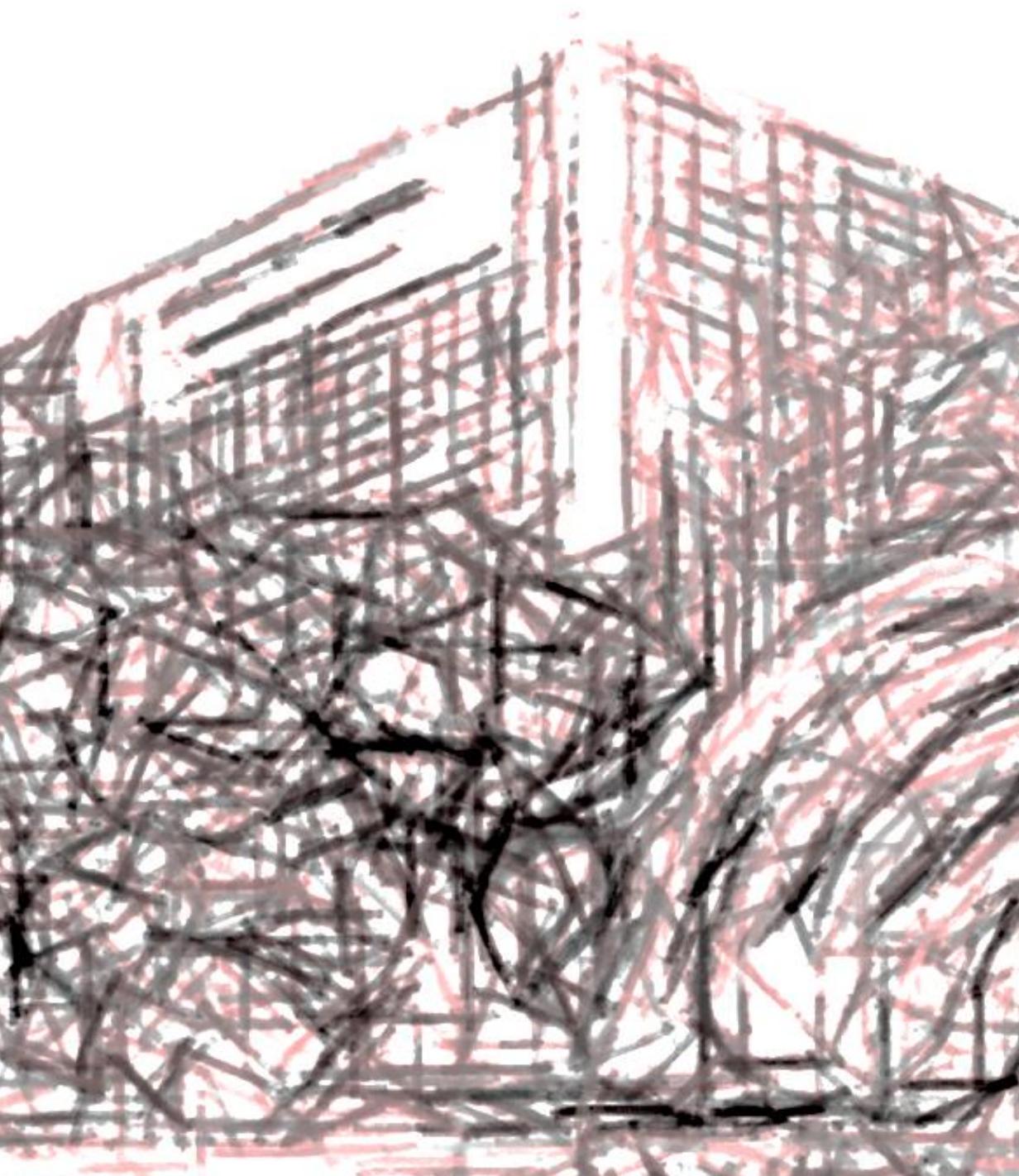
Aqui, qualquer diploma legal tem um volume imenso de tipos penais previstos, quando a gente não consegue punir nem 10% dos homicidas. Então, quem tem mil tipos legais penais, não tem nenhum. Eu diria mais, que o art. 323, §1º, do Código Eleitoral, que foi entronizado em 2019, previu que, se você fizer qualquer alegação que prejudique um candidato, em detrimento dele, e que não for verdadeira essa alegação, e que isso tenha prejuízo eleitoral, é crime, com pena de reclusão.

Então, com todo o respeito, já há um risco muito grande de alguém ser preso e, eventualmente... E aí, tem que provar o dolo, mas a gente tem que tomar um cuidado enorme. Outro dia, tivemos um caso sobre isso, houve quatro a dois no plenário. Um candidato falou que era o único candidato e que, portanto, o outro não era apto. E houve uma dissensão no plenário, e ele acabou sendo absolvido por quatro a dois. Mas foi extremamente rigoroso, o legislador.

E aqui, cá entre nós, não cabe ao Tribunal Superior Eleitoral criar tipos penais, só a lei pode fazê-lo, materialmente. Então, o Tribunal Superior Eleitoral pode trabalhar a questão do poder de polícia, como eu falei aqui, de forma bastante repetida até.

[...]

* * *



SEGUNDO DEBATE

DIVERSIDADE NA PARTICIPAÇÃO ELEITORAL E VIOLÊNCIA POLÍTICA

Ana Laura Bandeira Lins Lunardelli
Edilene Lobo
Maíra Recchia

11/04/2024

* * *

AGNES SACILOTTO - Boa noite a todos, bem-vindos ao nosso segundo encontro do seminário “Eleições 2024, a Democracia em Tempos de Inteligência Artificial”, evento promovido pelo ILP - Instituto do Legislativo Paulista -, em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e com a EDEPE, que é a Escola da Defensoria.

Aproveito aqui para agradecer muito à Emiliana e ao Carlos Isa, que sem vocês a gente não estaria com esse projeto em pé, e obviamente toda a equipe do ILP. E agradeço imensamente a participação das nossas palestrantes e mediadoras, Dra. Ana Laura, muito obrigada, a Maíra [Recchia]. E a Dra. Edilene Lobo, Ministra, que participa conosco online. No debate de hoje, o tema é diversidade na participação eleitoral e violência política.

MAÍRA RECCHIA - Obrigada, Agnes. Eu vou renovar aqui os cumprimentos de boa noite a todos e a todas. Dizer da honra e da alegria de estar participando desse evento e mencionar também um agradecimento à Emiliana [Herrmann], ao Carlos [Isa]. Para um tema que é fundamental para a democracia brasileira, quando a gente vai falar da inclusão dos grupos tidos como minoritários, de diversidade e de violência política de gênero.

Parabenizar essa iniciativa da Alesp, do Instituto do Legislativo Paulista, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Escola da Defensoria Pública de São Paulo, e dizer que vai ser uma noite muito valorosa, porque, ousou dizer, temos as maiores especialistas da área nessa temática, e tenho certeza de que todas e todos nós aprenderemos bastante. A ministra Edilene Lobo e a Dra. Ana Laura Lunardelli.

Vou passar desde já a palavra à Ministra Edilene Lobo, do Tribunal Superior Eleitoral, doutora em Direito Processual Civil pela PUC de Minas, pós-doutora na Universidade de Sevilha e na Faculdade de Direito de Vitória, professora do Programa de Mestrado e Doutorado em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna, de Minas Gerais, professora de Processo Eleitoral na pós-graduação da PUC-Minas e professora convidada da Universidade Sorbonne. Dra. Edilene Lobo, nossa Ministra, a palavra é sua.

EDILENE LOBO - Eu queria começar agradecendo a amizade, agradecendo o que nos une para nos reunirmos numa noite dessa, nós, com tantas outras coisas para fazer, mas entendendo que é fundamental nós falarmos de diversidade, participação na democracia brasileira e compreensão do fenômeno da revolução tecnológica e o impacto dele na nossa vida.

Então, eu começo falando da amizade e agradeço a oportunidade de poder me debruçar sobre esse tema, que é o tema da minha vida, aliás, eu quero dizer, na presença dessa mulher tão especial, que é a Maíra Recchia. Então, muito obrigada por essa oportunidade. Agradeço também a oportunidade de, pelo menos, ouvir rapidamente.

Eu que agradeço e me desculpo porque, na sequência, eu tenho que palestrar numa universidade no Rio Grande do Sul. Então, eu não poderei ficar muito mais tempo com vocês. Me perdoem. Eu lamento muito. Mas eu espero em breve poder voltar para conversar sobre esse tema pessoalmente, e aí eu vou poder pagar, me penitenciar dessa culpa de deixá-las e deixá-los tão abruptamente. Então, começo agradecendo a oportunidade.

E acrescento que iniciativas como esta, destas instituições, colocam para a sociedade brasileira e para as pessoas diretamente envolvidas no sistema de justiça - e aqui nós conversamos com atrizes e com atores importantes do sistema de justiça, ou seja, falamos com um público privilegiado - é muito importante preparar eventos como esses, para que as profissionais e os profissionais se sintam bem orientados, contemplados.

Mas principalmente para dizer que todas nós, todos nós, temos uma responsabilidade com o enfrentamento desse prejuízo à sociedade próspera que nós desejamos, que é o degote da participação dos vários grupos que compõem a pluralidade brasileira na cena política.

Então, primeiro agradeço, depois registro que é uma grande responsabilidade nossa tratar desse tema. Então, com essas duas observações, eu trouxe para a nossa conversa... Eu trouxe basicamente cinco questões. Eu digo sempre que devemos começar por problematizar o que restou naturalizado. Que é tratar do porquê de não vermos na fotografia do poder a mesma fotografia que eu identifico na sociedade, matizada, colorida, com orientações sexuais, políticas, filosóficas diversificadas.

Então, é fundamental começar, e eu faço isso na introdução, perguntando: por que não diversidade? Por que não inclusão para boa participação na política? E qual é a correlação entre esses dois temas? Diversidade na participação eleitoral e violência política. Então, eu indago, na introdução, a primeira parte da minha fala, qual é a correlação.

Depois, no desenvolvimento dessa nossa conversa, eu trago para reflexão o que significa diversidade e por que nós devemos aplicá-la, ou se nós temos a faculdade de falar em aplicação da diversidade. Nesse ponto, eu trago premissas, e eu anotei algumas. Estou contando, eu trouxe pelo menos dez

premissas para sustentar o desenvolvimento deste tópico da nossa conversa. Então, quais são as premissas para falarmos desse tema?

Primeiro, explicar a correlação. Nos indagarmos o que é diversidade e por que temos que aplicar. E quais são as premissas que estruturam esses diálogos. Depois, já me encaminhando para a conclusão, a minha ideia é que nós façamos um exercício de identificação dos verbos da violência política contra a diversidade, agravada pelo racismo. Aqui o exercício é também para pontuar algumas novidades importantes para as eleições de 2024, sobre as quais o sistema de justiça se debruçará.

Eu arrematarei anotando aquilo que já é patente para todas e todos, que envolve a “exponencialização” da violência contra a diversidade, turbinada pelas redes sociais, alimentadas pela inteligência artificial algorítmica. Então, são esses os pontos que eu trouxe para a nossa conversa hoje.

Tentarei ser breve, mas sei que, considerando o interesse e considerando que se trata de um tema de grande importância, com muitos fatores, é possível que eu hoje faça uma aproximação com a temática, explore uma parte dela, mas é possível que fique uma outra parte para... E aí eu estou agindo taticamente, é possível que vai ficar uma outra parte, para que nós possamos voltar a falar dela pessoalmente. E eu me comprometo em voltar, em ir até vocês em breve.

Então, qual é a correlação, começando, entre diversidade na participação eleitoral e violência política? Começando pela diversidade, nós, para tratar desse tema, obrigatoriamente, temos que ir direto, rápido, primeiro, à Constituição da República Brasileira. É lá que está descrito que o modelo que aqui se pretende instalar é democrático.

É lá também que está anotado que esse modelo democrático se estrutura, se funda em princípios importantes, um deles, o pluralismo político. Outro grande princípio é a cidadania, outro é o da soberania popular. Passos adiante no texto constitucional, nesse mesmo primeiro artigo, no parágrafo único, nós vamos ver a chave de ativação da representação e essa chave

de ativação conta da participação na política que se dá por meio da disputa das eleições. Fala, portanto, da participação eleitoral.

No parágrafo único do primeiro artigo da Constituição está descrito que todo poder emana do povo que o exerce. Aqui, para a nossa conversa, que o exerce por meio de representantes eleitos e eleitas. Quando nós falamos de participação, nós mencionamos a democracia, nesse formato que a Constituição descreve. Então, associando princípios e critérios, chave de abertura do modelo, nós precisamos identificar os objetivos da República, e eu os extraio no art. 3º da Constituição para arrematar a conversa. E o que eu tenho no art. 3º?

Vamos ver os objetivos da República Brasileira. O primeiro grande objetivo, que acaba por abarcar os demais, porque, a meu ver, se trataria do gênero, e os demais incisos, inclusive desse art. 3º, vão falar das espécies que compõem o primeiro, que é o macro objetivo, que é o de implementar no Brasil uma sociedade livre, justa, solidária, fraterna, e eu acrescentaria, inclusiva. Por que inclusiva?

Porque de todos os outros incisos do art. 3º da Constituição Republicana, eu vou identificar a preocupação com o enfrentamento às desigualdades econômicas, com a proposta de redução da pobreza e das desigualdades regionais, eu vou verificar um compromisso com um mundo em que todas as pessoas possam viver de modo fraterno, sem preconceitos e discriminações de nenhum modo, sem preconceitos de gênero, de raça, de origem, de etnia, de credo, de condição econômica, social, enfim.

Os objetivos da República se condensam para serem arrecadados pelo grande macro objetivo, que é construir uma sociedade em que todas as pessoas caibam nela. Se tratando de uma sociedade em que a representação política é fundamental para a estruturação do modelo, nós encontramos a justificativa para uma sociedade diversificada, para uma sociedade plural. Então, eu me aproximo aqui do sustentáculo constitucional para falar de diversidade.

É para dizer com essas palavras que não se trata de algo inventado por quem gosta do “mimimi”, como dizem aquelas pessoas que não sabem o que é a discriminação. Quem não sente

na pele a discriminação ironiza, tripudia, trata o assunto com certo desprezo, muitas vezes até com ironia, com jocosidades.

Eu afirmo que, a partir da Constituição, nós não falamos nem de favor, nós não falamos nem de faculdades, nós falamos de um dever de todos os órgãos do Estado, também dever de todas as instituições da própria sociedade, inclusive o mundo mercadológico, o chamado mundo corporativo.

Todas as instituições da sociedade brasileira, inclusive as não estatais, têm o dever de compreender diversidade como essa estruturação da sociedade prometida, fraterna, inclusiva, solidária. É o que sustenta a ideia de paridade. É o próprio modelo prometido pelo texto constitucional que se faz orientado, ornado, estruturado pela diversidade.

Pois bem, e o que tem a ver violência política com diversidade? Ora, se eu estou dizendo que é pela participação política que se constrói uma sociedade com esse mosaico que revela a beleza da pluralidade da sociedade brasileira, não atuar, não operar para que a diversidade se efetive é um gesto de violência, é um gesto de exclusão.

Então, o entrelaçamento se dá quando não se promove diversidade. A violência se dá quando se finge, simula, desenha um simulacro, como, por exemplo, com os vários tipos de fraudes, e eu vou mencionar no final, esses verbos das fraudes, quando se desenha um simulacro de participação das mulheres numa lista de candidaturas. Quando se finge distribuir dinheiro para as pessoas negras, e aproveita-se para drenar recursos dirigidos a esse grupo, drenar esses recursos em prol de outras candidaturas.

Quando não se oferecem condições mínimas de apoio técnico para as mulheres, marcadamente mulheres negras, as mais pobres, dentre as mais pobres da sociedade brasileira. Quando não se oferecem condições técnicas para o desempenho de uma campanha de uma mulher negra. Então, nós vamos ver daqui a pouco esses verbos dessa violência. Então, qual é a correlação?

É que a negativa da diversidade na participação eleitoral, dos vários modos conhecidos e alguns ainda pouco compreendidos, como o uso da inteligência artificial para

manipulação, para coação, para intimidação das mulheres com discurso de ódio, por exemplo, ou para a exclusão, com a ação dos grupos originários, dos coletivos LGBT, ou as ações voltadas ao racismo no mundo digital, alguns pouco conhecidos, e eu dei esse exemplo, desde esses até muitos outros. Então, do que nós estamos falando?

É que a negação da diversidade na participação eleitoral revela condutas comissivas ou omissivas, e eu quero destacar bem isso, para falar do papel dos dirigentes dos partidos políticos, ao não adotarem programas de integridade para enfrentar a violência contra as mulheres no interior desses mesmos partidos.

Então, podem ser essas condutas comissivas - o dolo, a pretensão, a vontade dirigida à finalidade criminosa -, como podem ser omissivas, estas que eu acabava de mencionar, das pessoas que dirigem partidos e que têm consciência do modelo excludente das mulheres negras, e não agem adotando protocolos e mecanismos para proteger a integridade do ambiente político para boa participação e inclusão das mulheres.

Então, a correlação é essa. E o que é diversidade? A diversidade, eu digo sempre, é o mapa, é a foto, é o emblema da sociedade brasileira. A partir daí, nós precisamos de números. Quantas somos mulheres na sociedade brasileira? Dentre estas, quantas somos indígenas, negras? Quantas somos da cidade, das águas, do campo, da academia, das atividades, do cuidado?

Quantas são as pessoas negras, indígenas, coletivos LGBTQIA+, pessoas com deficiência, pessoas originárias de comunidades quilombolas, enfim, eu estou falando do mosaico que compõe essa linda face da brasilidade. Então, o que é diversidade? É estampar a face da brasilidade nos lugares de poder que a política oportuniza a cada tempo em que se realizam eleições no Brasil.

Por que nós devemos aplicar a diversidade nesses cenários, nesses ambientes? Por várias razões. Uma delas porque é um dever constitucional, e aqui eu liquido qualquer diálogo na direção de afirmar se tratar de “mimimi”. Não, é dever. Na sequência, porque é taticamente inadequado, é eticamente atravessado e enviesado não oportunizar todas as condições para que todas as pessoas que compõem essa sociedade, que trabalham

para alimentar essa estrutura, que se submetem ao seu ordenamento, estejam na fotografia do poder.

Então, por que aplicar? Primeiro, é um dever que vem da lei. Segundo, é um dever que vem da ética, da moralidade. Terceiro, é um compromisso com a eficácia. Quanto mais pessoas diversas pensando soluções para uma sociedade diversa, muito mais provável a possibilidade de acerto.

E depois, em quarto momento, porque o ambiente que não é diverso é um ambiente tirânico, ditatorial, e o compromisso dessa sociedade é com a democracia, é com a liberdade, é com a autonomia das pessoas. Então, por que aplicá-la? Por essas razões, que eu fico só nelas por enquanto, mas eu poderia ficar horas falando de muitas outras.

E eu arremato dizendo que outra grande justificativa para a diversidade é: quem quer ser próspero precisa olhar para essas várias possibilidades. A sociedade da prosperidade não dispensa esse modelo tão diversificado, esse modelo tão plural, cada pessoa, com a sua habilidade, capacidade, experiência, expertise, vivência. Então, eu [novamente] arremato dizendo que uma sociedade próspera precisa ter essa cara da diversidade, da pluralidade.

Então, a outra justificativa é quem pretende prosperidade trabalha com diversidade, valoriza essa fotografia bela, bonita, colorida, múltipla, que oferece tantas oportunidades quantos são esses muitos grupos que compõem a sociedade brasileira. E as premissas? Quais são as premissas? Eu trouxe dez, mas acho que eu poderia achar cem. Eu fiquei só em dez premissas, porque a Dra. Maíra, que é a grande habilidosa e exploradora do tema, vai ter muito mais para falar.

E também porque eu preciso aqui dar um tempo para que outras tantas pessoas falem bastante sobre esse assunto. Eu trouxe dez, estou brincando com vocês porque eu resumi em dez, mas é bem verdade que talvez nós pudéssemos enxugar ainda mais. A primeira premissa, eu digo, é uma garantia da Constituição Brasileira, chave de abertura dos direitos fundamentais, a igualdade entre homens e mulheres, primeira grande premissa.

Por isso que eu não posso tirar as mulheres desse espaço, em maioria.

Porque o que a Constituição fala da igualdade - aqui nós estamos nos referindo à paridade entre gêneros -, e o que eu vejo quando vou para os espaços da política é uma profunda opressão das mulheres, que no Brasil, como sabemos, compõem 53% do eleitorado, mas só ocupam 17,7% das cadeiras na Câmara Federal, composta por 513 lugares.

Então, notem bem que nós identificamos imediatamente uma premissa rompida. Quando eu vejo mais da metade do eleitorado e da própria população feminina, mas minoria nos espaços da política. Essa premissa é agravada quando eu observo que, dentre esses recortes, a maioria arrasadora é de mulheres negras, 28% do eleitorado brasileiro é de mulheres negras. E a proporção nesse mesmo espaço que eu mencionara, a Câmara dos Deputados, mulheres negras não passam de 6%.

Como de resto, esse percentual, e eu ainda quero me aprofundar o porquê desse percentual, como de resto, nos parlamentos em geral, inclusive o Parlamento Municipal, nós não superamos 6% das cadeiras, as mulheres negras. Outra premissa importante, é objetivo fundamental da República, acabei de mencionar, é chave, é critério, é estruturação do modelo.

Terceira premissa, a igualdade de gênero, a falar aqui entre homens e mulheres, com recorte da equidade racial, é uma expressão da cidadania e da dignidade, dois princípios fundamentais da República. Só irmos ao art. 1º dessa mesma Constituição. A outra coisa é que a igualdade é um pressuposto fundamental da democracia. Sem igualdade, a democracia não viceja.

E a sociedade democrática, uma sociedade, vou refazer, que assim se reconheça, não pode, de jeito algum, se descomprometer, ignorar as capacidades, os saberes, a experiência e a criatividade das mulheres. Marcadamente, nós estudamos mais, nós somos administradoras muito mais competentes e os números envolvendo a gestão de municípios durante a pandemia da Covid-19 indicaram as mulheres executando mais adequadamente políticas públicas de

enfrentamento à mortandade, ou redução, inclusive, da hospitalização e morte de pessoas.

Então, municípios administrados por mulheres, 44% de redução na mortalidade pela Covid. Eu trago esse dado para dizer que expertise, habilidade e capacidade gerencial das mulheres, desperdiçada, é prejuízo. Então, essa premissa de não pactuar com prejuízo, ela também é importante para a nossa conversa.

Depois, como premissa, eu tenho os grandes tratados e cartas, protocolos, intenções internacionais. Eu tenho a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, nela constando o dever de adotar medidas para acelerar a participação das mulheres nos espaços decisórios, marcadamente da política.

Depois, eu posso identificar a Convenção de Belém do Pará de 1995, a Plataforma de Pequim, eu posso achar todas as cartas e convenções de mulheres organizadas na América Latina, no Caribe, enfim, os documentos internacionais tratando de direitos humanos aplicados, que dizem que as mulheres não podem ser excluídas e que as nações que assinam esses documentos, o Brasil dentre elas, tem o dever de adotar medidas de aceleração.

Então, outra premissa é o compromisso internacional. E eu coloco na mesa o último deles. O Brasil, em 2015, assinou a Agenda 2030 com a ONU, prometendo aplicar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Dentre esses, o objetivo número 5, que trata de paridade de gênero estruturada nessas ações para acelerar a participação das mulheres nos espaços decisórios. Depois eu tenho os documentos internacionais voltados à discriminação racial, à discriminação étnica.

Ainda, ao mesmo tempo, os documentos voltados à proteção dos povos originários e das pessoas com deficiência. Mais ainda, todos os mecanismos para combater desigualdades de raça, etnia e cor. Lutando contra aquilo que virou uma realidade que se naturalizou, que é a sociedade brasileira racista estruturalmente, herdando quase 400 anos de escravização das pessoas negras. Ao mesmo tempo, uma sociedade com uma abolição inconclusa.

Basta nós vermos que as senzalas do passado existem presentemente com outros nomes. As mulheres negras estão entre as piores atividades desempenhadas, os menores salários recebidos, as principais vítimas da violência física, o feminicídio no Brasil - 70% de mulheres assassinadas no Brasil é de mulheres negras, por exemplo -, vejam o recorte racial.

E a outra premissa é que esse conjunto - a última premissa é que configura aquilo que em algum momento nós já começamos a conversar no Brasil -, que é o estado de coisas, de violência e discriminação, recortado, atravessado pelas violências que envolvem raça, cor, etnia e orientação sexual.

Também as revelações do etarismo, as revelações do capacitismo que sustentam essa última premissa desse estado de coisas, ele está de costas para qualquer documento interno ou internacional. Então, esse modelo é inconstitucional. E quando nós falamos disso, para falar das premissas, nós vamos identificando os verbos da violência e as condutas agravadas.

Os principais verbos estão dirigidos às mulheres. E esses verbos são agravados pelo racismo. Mas nós temos um conjunto que eu chamaria aqui de direito eleitoral antidiscriminatório. Então, eu tenho um estatuto jurídico antidiscriminatório que traz conjunto de dispositivos para embarreirar essa violação da diversidade. E eu poderia falar de muitos outros documentos.

Vou ficar marcadamente no que envolve mulheres negras, para que eu possa, então, arrematar a minha fala, já me encaminhando para concluir essa minha conversa aqui, com amigas queridas. E eu não sei se eu cumprimentei, mas já vou registrar. Eu também queria cumprimentar, penhoradamente, a Dra. Ana Laura Bandeira Lunardelli.

Acho que, quando cheguei entusiasmada e emocionada com a presença da Maíra, eu não a cumprimentei e eu peço desculpas e faço, nesse momento, os cumprimentos, com muita alegria de estar aqui.

Bom, então, eu dizia que nós precisamos identificar esses verbos. Eu trouxe alguns. Dos verbos, e aqui nós vamos ver, uma miríade de condutas que faz com que aquela violência simbólica que eu acabara de mencionar com os números, a maioria

arrasadora da população numericamente inferior nos espaços da política. E aqui eu falo de uma violência simbólica.

A fotografia da Câmara dos Deputados revela a violência simbólica contra mulheres negras no Brasil, a maioria da população brasileira. Então, um desses verbos que naturaliza aquela violência simbólica, e que é uma violência autônoma, por sua vez, é fraudar a cota para o registro de candidaturas femininas na lista que os partidos e federações têm o dever de entregar ao Judiciário Eleitoral.

Essa fraude revela verbos que estruturam aquela outra violência que acabaram de mencionar, a violência simbólica. Mas ela é, por si, capaz de ensejar tipos penais graves, como também revelar tipos ilícitos cíveis eleitorais que redundam na cassação dos mandatos das pessoas eleitas à custa da fraude ou do registro de candidaturas femininas fictícias.

Então, esse é um verbo importante, porque o sistema de Justiça... - e eu falo aqui para a magistratura, eu falo para a Defensoria Pública, eu falo para a Advocacia, mas eu também falo para o Ministério Público e outras instituições de proteção da diversidade na cena política brasileira -, esses organismos precisam compreender que para enfrentar esse tipo de violência, é fundamental acompanhar as campanhas das mulheres, das mulheres negras em especial, *pari passu*.

Antes mesmo do registro, o Ministério Público precisa saber quantas mulheres, dentre elas negras, os partidos e federações pretendem lançar. Para saber, vai ter que se aproximar dessas instituições, vai ter que indagar a essas instituições, vai ter que perguntar, inclusive, se elas sabem das últimas novidades que envolvem a Comissão de Heteroidentificação que, por sua vez, vai facilitar a autodeclaração das pessoas negras para pretender receber recursos da cota para o financiamento e a promoção política das pessoas negras. É preciso proximidade para conhecer essa realidade. É preciso, depois de saber dos números, manter contato com cada candidata. E aqui, a advocacia, como a contabilidade, têm papel fundamental.

Não é possível uma campanha de uma mulher sem uma advogada, advogado, sem contador, uma contadora. São órgãos

do sistema de Justiça, órgãos especiais. E a Defensoria Pública? Observando a realidade excludente, ou de falta de dinheiro para a campanha das mulheres, ou de falta de propaganda eleitoral das mulheres, ou percebendo que os partidos e federações não cumpriram o prazo - e nesse ano é outra novidade -, de entregar o dinheiro para as campanhas femininas de pessoas negras.

Até o dia 30 de agosto do ano da eleição, verificado que esse dinheiro não chegou - e um jeito de verificar é acompanhar o sistema eletrônico chamado DivulgaCandContas do TSE, acessível na plataforma digital do TSE.jus.br -, verificada essa distribuição, no número inferior ou não ocorrida, a Defensoria pode e deve atuar.

Posteriormente, verificada a conjugação dos verbos que a Justiça Eleitoral disse que reunidos revelam a fraude, falta de votos ou votação ínfima, falta de financiamento ou financiamento fictício desviado, falta de propaganda das mulheres ou a propaganda para terceiras pessoas, que não as próprias, são elementos que reunidos indicam a fraude. Verificada *a posteriori*, a intervenção também *a posteriori*, para buscar a responsabilização de quem se beneficiou.

O que eu estou dizendo para nós? É importante o acompanhamento antes, durante e depois das eleições. Também é importante nós falarmos em acompanhar a distribuição do fundo partidário e as ações dos partidos e federações fora dos períodos eleitorais. Esses 45 dias de uma campanha revelam um tempo pequeníssimo para que as mulheres, para que esses vários grupos minorizados politicamente, possam amealhar capital político.

É preciso fiscalizar e promover e correr atrás e exigir ações afirmativas para a promoção desses grupos fora dos períodos eleitorais. O fundo partidário é o dinheiro destinado todo ano aos partidos políticos para isso. Então, notem que nós precisamos nos atentar para esses verbos.

Os verbos fraudar o registro de candidatura, os verbos de fraudar o tempo de propaganda - o que revela o abuso do poder comunicacional - os verbos do fraudar o dinheiro destinado às mulheres, às mulheres negras e outros grupos, como os indígenas, os povos originários, revelando o abuso do poder econômico,

esses verbos revelam fraudes que redundam em condenações cíveis, mas também condenações criminais.

As condutas de impedir a atuação das mulheres para ingresso na participação das campanhas e pretensão de ingressar nos parlamentos, inibidas por quaisquer razões, esses verbos revelam também os tipos penais que levam a penas relativamente altas. Então, nós precisamos, além de acompanhar o antes e o durante, é fundamental acompanhar o depois, para observar esse ambiente, se há esse ambiente seguro, confortável, confiável para a atuação das mulheres, das pessoas dos coletivos variados que acabei de mencionar, como pessoas com deficiência, como pessoas do coletivo LGBTQIA+, como pessoas originárias, notadamente do povo dono deste País.

Enfim, a nossa atuação como sistema de justiça, como instituições em busca da diversidade e da pluralidade, precisa se atentar para esses verbos e agir antes, repito, durante e depois dos pleitos. Por fim, é fundamental que nós tenhamos em mente que o mundo digital, esse admirável mundo novo, ele tem servido para grandes conquistas da humanidade. Quando nós observamos a inteligência artificial aplicada, por exemplo, à nanotecnologia voltada à saúde das pessoas, é incrível.

Quando nós vemos, por exemplo, uma máquina, uma impressora 3D construindo uma casa em horas. Quando nós verificamos a inteligência artificial aplicada para prever desastres climáticos, para possibilitar, por exemplo, a facilitação da conexão entre as pessoas, como estamos aqui.

Por outro lado, nós também sabemos que essa grande inteligência organizada pelo pensamento humano, usando a linguagem computacional, ela também serve para fazer a bomba, ela também serve para estruturar as guerras. Olha os drones que matam pessoas numa velocidade, numa rapidez, numa capacidade letal incrível. Olha a manipulação da comunicação pública no mundo digital turbinada pelos algoritmos. Isso é má aplicação da inteligência artificial à democracia brasileira.

E, no ponto que nos interessa, é gravíssimo o uso do ambiente digital, turbinado pelos algoritmos, para pregar a eliminação das mulheres da política, a coação das mulheres nos

espaços decisórios, para difundir a misoginia, sustentar a desigualdade, enfim, atentar contra a diversidade na política brasileira, executando todos os verbos da violência contra grupos minorizados politicamente.

Então, quando eu faço essa conjugação, eu consigo perceber a conexão entre esses temas, e a propósito deles digo que nós precisamos manter esse diálogo em aberto, nós precisamos continuar alertas e precisamos, principalmente, sair da nossa zona de conforto. É importante acompanhar a realidade desses vários grupos, repito, antes, durante e depois dos processos eleitorais.

Evidente que esse é um fenômeno, a violência que constitui a diversidade, que viola a diversidade na política brasileira, evidente que esse fenômeno tem muitos fatores, ele é multifatorial, por isso que nós não temos uma resposta única ou simples para o enfrentamento dele. Mas nós já percebemos que é preciso tomar providências urgentes, agirmos antes, sermos proativos e proativas. É preciso também planejar a ação para intervir nesse cenário.

O sistema de justiça não pode ficar a reboque das ocorrências violentas. Não pode se dedicar a reprimir os ilícitos depois que eles ocorreram. Também deve fazer isso. Todas as instituições envolvidas nesse cenário, para a rigidez do mundo político, devem fazer isso, devem buscar responsabilizar depois de constatado o mal. Mas o ideal mesmo é que nós possamos agir antes que ele ocorra na extensão vista, ou que nós possamos agir para minimizar significativamente sua ocorrência.

Então, meus amigos, minhas amigas, agradecer imensamente a oportunidade. Dois mil e vinte e quatro é um ano riquíssimo para que nós possamos continuar aqui vigilantes, para que nós possamos ativar todos os mecanismos de atuação e intervenção de todos esses órgãos que compõem o sistema de justiça.

O Ministério Público tem que estar alerta e presente, afinal, Promotores e Promotoras são indispensáveis para as eleições municipais. Sem eles e elas não acontecem as eleições nos 5.569 municípios. Por isso, é importante reunir esforços, montar estratégias para multiplicar essas forças. E também não

acontecem eleições sem a Defensoria Pública, sem advogados e advogadas, sem contadores e contadoras.

Nós precisamos reunir esses esforços e compreendermos que são atrizes e atores também responsáveis por um cenário de hígidez, de igualdade, de equidade. Então, advogadas, advogados, contadoras e contadores não atuam nas campanhas apenas e tão somente como, entre aspas, profissionais neutros e neutras. Não. Nós estamos falando de instituições do sistema de justiça.

Há dever para a advocacia intervir nesse cenário, inclusive intervir preventivamente. A OAB tem dito, se eu não estou muito enganada, que - e Maíra e outros colegas e outras colegas presentes aqui, outros homens e mulheres da advocacia poderiam confirmar - mas a OAB tem notado que pretende disponibilizar pelo menos um advogado ou advogada por sessão eleitoral no Brasil. Essa é uma organização que tem capilaridade e capacidade realmente de mobilizar esses esforços.

Então, nós estamos falando de um tempo em que não vale mais ficar de braços cruzados. A responsabilidade com essa sociedade plural, multifacetada, próspera, ela não é só da Justiça Eleitoral, não é só da magistratura, ela é de todo mundo. Ela é inclusive do cidadão e da cidadã, que não devem pactuar com as *fake news* [notícias enganosas], contra os grupos minorizados, com o racismo e o machismo, que coage, que intimida, que exclui as mulheres.

Não deve compartilhar notícia falsa, nem fingir que não está vendo, não pode ser racista e também tem que enfrentar e combater o racismo, enfim, notem que nós estamos falando de um esforço concentrado, coletivo.

Eu concluo dizendo que nós precisamos replicar eventos como esse, preparar mais cursos como esse, multiplicar essas nossas falas e conversas e, principalmente, acompanhar a vida das nossas comunidades.

Nós precisamos sair do ambiente do discurso e nós precisamos acompanhar a realidade das pessoas, principalmente das mulheres, dos grupos minorizados, no cotidiano de um processo eleitoral. Eu acho que, fazendo isso, nós começamos a vislumbrar alguma possibilidade de enfrentamento. No mais, é

colocar em vigor essa proposta de juntar força, de juntar energia. Lembrando de um poema africano que a Ana Maria Gonçalves transcreve no livro “Um Defeito de Cor”, uma obra maravilhosa que eu recomendo a todo mundo.

Ela diz lá, citando esse provérbio africano que é o meu referencial, sugiro que seja o nosso, que uma chama não perde nada quando acende outra chama. Nós precisamos fazer as chamas da diversidade no Brasil virarem essa grande luz, apontando rumo para essa sociedade próspera desejada.

[...]

MAÍRA RECCHIA – (...) Ministra Edilene Lobo, eu queria agradecer e parabenizar pela aula brilhante que nós tivemos com Sua Excelência. (...) Uma jurista que é verdadeira inspiração para todas e todos nós. Eu sempre brinco que é professora de todas nós. E que tocou hoje num ponto fundamental da inserção desses grupos que são tidos como minoritários, mas que na realidade são a maior parte da população brasileira, e estão sub-representados dentro dessas esferas de poder. Acho que uma das grandes questões trazidas pela Ministra é essa questão da violência política de gênero.

A gente tem discutido muito o quão difícil é para as mulheres entrarem na corrida eleitoral, se consagrarem eleitas, mas o quão difícil também é para que elas permaneçam dentro das esferas de poder quando são eleitas. Então, obrigada mais uma vez à Ministra Edilene. Foi um privilégio ouvi-la.

Já vou passar a palavra a uma eminente jurista, a Dra. Ana Laura Bandeira Lins Lunardelli, que é Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, especialista em Direito Eleitoral pela Escola Judiciária Eleitoral Paulista do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

ANA LAURA BANDEIRA LINS LUNARDELLI - Boa noite a todos e a todas. Agradeço enormemente o convite que me foi feito pela Dra. Emiliana Herrmann, Assistente da Assessoria Parlamentar da Defensora Pública, a quem cumprimento nessa noite. Cumprimento também o Dr. Carlos Isa, Defensor Público Assessor Parlamentar.

Queria cumprimentar as pessoas da plateia. Tenho aqui uma ex-oficial de promotoria, a Carol, que trabalhou comigo durante muitos anos, e, infelizmente, nós perdemos. O Ministério Público perdeu a Carol para a Assembleia Legislativa. Queria cumprimentar meu amigo Hélio também, que me colocou nessa fria de falar logo depois de uma ministra, com uma palestra brilhante.

Cumprimentar minha amiga também, Maíra Recchia. E também o Instituto do Legislativo Paulista, na pessoa da Dra. Agnes Sacilotto, que acabei de conhecer essa noite, e cumprimentar todos os responsáveis por esses eventos que são abertos à população, aos eleitores, de um modo geral. Não é um curso voltado apenas para juristas. Então, eu acho que vou falar de uma coisa muito simplificada, até para não falar tanto em Direito, com a erudição da brilhante ministra do TSE.

A Ministra colocou uma coisa muito importante, que é a diversidade de grupos, de segmentos sociais nossos, de diversidade mesmo. E que essa diversidade, apesar de ser demograficamente muito superior ao grupo hegemônico que está há séculos no poder, é uma diversidade que é massacrada por esse grupo hegemônico. Eles são os grandes responsáveis pela falta de representatividade dos grupos que são minorizados.

E isso se dá, em grande parte, porque o nosso País é um País que tem um passado colonial que é muito marcante e que está presente. Então, a escravidão do passado é o racismo atual. E isso está nas estruturas do poder, está nas estruturas das instituições. E isso vai repercutir na eleição desses grupos. E outra coisa que nós temos também é o machismo estrutural.

Convencionou-se que as mulheres são inferiores aos homens, que exercem papéis na vida pública enquanto as mulheres estão destinadas aos papéis na vida doméstica, na vida privada. E lá mesmo ela é silenciada, lá mesmo ela sofre violência. Então, nós temos dificuldades tanto em relação às mulheres que sofrem a violência doméstica, como também essa mesma estrutura patriarcal é replicada no campo político.

Essa violência horrorosa doméstica vai se projetar para fora e para esse campo da política. Então, são esses dois fatores

que acabam prejudicando mulheres e negros. Em relação ao outro grupo que eu posso mencionar, LGBT, é o preconceito. O preconceito, não se aceita a identidade de gênero dessas pessoas que não se identificam com o seu próprio gênero biológico, com o seu sexo biológico, melhor dizendo. (...) O que acontece às mulheres, em primeiro lugar, lutando por seus espaços, e depois os movimentos negros vindo a reboque, até porque, como bem disse a Ministra, esse passado escravocrata, colonial, retardou em muito as conquistas do povo negro.

E votar e ser votado não é suficiente, principalmente para esses grupos que são massacrados pelo grupo hegemônico que está no poder. Então, é preciso ter cotas. E as cotas são de cadeiras, e essas cotas são para mulheres, não são para esses outros grupos minorizados, porque eles vão se inserir na cota feminina ou, então, na cota de gênero masculino.

Existe essa proporção de 30 a 70, que vem da Lei n.º 9.504. E, mesmo havendo cotas, a gente não consegue alavancar essas candidaturas. Eu disse que as primeiras cotas são essas de cadeiras, e não adianta só reservar a vaga de cadeiras se não temos financiamento para essas candidaturas.

O financiamento, como disse bem a Ministra, acaba sendo apropriado pelo grupo dominante, de modo que, mesmo tendo financiamento proporcional aos grupos lançados - hoje temos cota de financiamento para negros também, além das cotas de financiamento para mulheres - o resultado disso é muito pequeno. Vou mostrar em um gráfico qual é o resultado disso, da representatividade desses grupos minorizados.

E também é necessária outra cota, que é a cota da visibilidade, porque não basta que eu tenha o financiamento, não basta que eu tenha a reserva de cadeiras, mas eu preciso de espaço na TV. E esse espaço é engolido. É engolido pelos homens brancos, que estão há muito tempo no poder e não deixam as mulheres e os outros grupos ascenderem aos postos eletivos. Com essas cotas, tivemos incremento relativamente grande no ano de 2018.

Uma coisa que eu queria dizer é que as cotas não vieram por bondade do Poder Legislativo. Elas vieram porque as instituições políticas passaram a ser desacreditadas, exatamente

porque os grupos minorizados não conseguem ver, naquele ocupante de cadeiras que está ali no poder, o sujeito que foi eleito. Não conseguem ter uma interlocução com ele, porque ele vai pensar em políticas que não são voltadas a esses grupos que são excluídos. Então, é uma coisa bastante preocupante mesmo que grupo domina a arena política, porque ele vai pensar em direitos universais que não são os direitos que vão atingir a toda a população no aspecto da diversidade.

E, por conta da visibilidade desses grupos minorizados, que acabaram sendo beneficiados pelas cotas - e isso aconteceu em 2018 por conta de duas decisões do Poder Judiciário, na verdade melhoraram o financiamento de campanha e, aplicando o princípio da igualdade, resolveram também determinar que se estendesse o tempo de visibilidade para esses grupos - esses grupos passaram a ser atacados.

Então, a luta é muito grande. Eu acho que esse título, “Avanço das Mulheres na Política”, na verdade, é a luta das mulheres e dos grupos minorizados na política. E, por conta dessas cotas e desses grupos terem mais visibilidade, o que aconteceu? Aconteceu que as eleições de 2020 foram as eleições mais violentas. Isso consta em pesquisas que foram feitas. A Ministra acabou dizendo uma coisa que é verdade: o local onde as mulheres foram mais agredidas, o meio, foi o meio da Internet. Foi por meio da Internet.

E os grupos mais violentados são justamente os menos representados. Então, as vítimas eram mulheres negras, e quando homens, eram homens idosos ou, então, negros, para mostrar como a nossa sociedade é uma sociedade preconceituosa, uma sociedade que também mata a população LGBT, principalmente transexuais, que também é outro grupo que sofreu barbaramente violência nas eleições e sempre nas campanhas eleitorais.

Foram necessários, até por pressão do movimento de mulheres, pressão das próprias parlamentares que sofreram violência política, foram necessários dois tipos penais, a criação de dois tipos penais para tentar coibir um pouco essa violência que surgiu. Mas esses tipos penais também não são suficientes, porque eu vou mostrar para vocês alguns casos horrorosos que

aconteceram e que foram arquivados. E a gente está lutando para que o Poder Judiciário revise esses arquivamentos.

Aqui eu faço um *mea culpa*, porque são os meus colegas que estão arquivando algumas investigações. Alguns delegados de polícia também estão colocando nos seus relatórios que não veem dolo, não veem absolutamente crime nas condutas desses investigados. Bom, e temos também para ajudar, como a Ministra Edilene Lobo falou, o protocolo de julgamento com perspectiva de gênero e todos os outros instrumentos, porque o protocolo também é um instrumento de igualdade, de igualação.

Então, ele é um protocolo que vai dizer como o sistema de justiça precisa atuar para que acabem as diferenças de gênero na nossa sociedade. Esse protocolo é muito interessante, eu recomendo a leitura, ele é dividido em três partes, ele tem um campo que vai explicar o que é gênero, vai contar toda essa história do patriarcado, da diferença dos gêneros. Ele vai também estabelecer guia para magistrados, inclusive como receber essas pessoas em audiência, e depois ele é específico para os cinco ramos da Justiça, inclusive da Justiça Eleitoral. Só que, infelizmente, o protocolo surgiu dois meses antes desses tipos penais que vieram com duas leis, a Lei nº 14.192 e a Lei nº 14.197, que podem ser aplicadas a esses grupos. E ele não contempla, então, os crimes de violência política de gênero.

Mas não é porque eles não estão ali que o legislador, o julgador, o operador do Direito, vão desprezar esses crimes. Esses crimes precisam ser tratados como merecem. Então, passando adiante, eu estou dizendo que não adianta, as cotas não tiveram efeito, não adiantam os tipos penais, nós tivemos esse resultado píffio de eleições de mulheres para o Congresso. Então, o que está em azul, são os homens.

No gráfico, eu pego todas as eleições a partir da Lei das Eleições, nº 9.504. Nós tínhamos 29 mulheres ocupando a Câmara Federal. Depois, esse número foi aumentando, e a lei já contemplava a cota de cadeira. A gente só tem uma melhora em 2009, por conta até de uma redação que passou a obrigar os partidos políticos a preencherem aquela cota dos 30% a 70%, então, 30% para mulheres.

A gente conseguiu um aumento a partir do momento em que se substitui a expressão deverá reservar, que era visto pelos partidos políticos como uma faculdade, então, eles não cumpriam, eles deixavam esses 30%, que eram para colocar mulheres, em branco ou, então, preenchiam com homens, dizendo que as mulheres não tinham interesse na política, que é fato extremamente inverídico, porque as mulheres representam mais da metade dos filiados a partidos políticos.

Então, é o que eu falei, o espaço da mulher é o espaço privado, não é o espaço público, na visão dos partidos políticos, na visão do grupo que faz toda a legislação do nosso País. E esse aumento que teve, de 51 mulheres para 77, ele se dá por conta das decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, que disseram que o financiamento público de campanha precisa ser aplicado às mulheres também, e de uma forma justa e proporcional às candidaturas. Estava na lei que era de 5% a 15% o financiamento.

E o Judiciário entendeu que, sendo 30% o percentual de mulheres a serem lançadas, esse financiamento tinha que ser proporcional a esse lançamento. E hoje a gente tem o mesmo entendimento, também vindo pelo TSE, para cadeiras de pessoas negras. A Ministra estava falando da heteroclassificação, porque normalmente a pessoa faz a autodeclaração dela, dizendo que faz parte desse grupo social. A pessoa se considera, se enxerga como uma pessoa negra, uma pessoa parda, uma pessoa preta.

E é interessante dizer que teve uma emenda constitucional que valeu até para as últimas eleições de 2022, em que havia peso 2 para a eleição de candidatos negros e eleição de mulheres. Isso para estimular os partidos políticos a lançarem mais candidatos negros e mais candidatas mulheres. E muitos candidatos que antes se classificavam como brancos passaram a se declarar pardos ou negros.

Isso foi vergonhoso. E tem um estudo muito interessante da Universidade de Brasília que mostra que 45% dos homens eleitos que fizeram essa autodeclaração seriam reprovados por essa banca que faz a heteroclassificação. É mais uma fraude para

tirar os espaços da diversidade dos negros, no caso. Em primeiro lugar, o partido político sempre fraudou as cotas.

No começo, lançava as mulheres... Quer dizer, deixava a cota das mulheres em branco, ou preenchia com homens, porque achava que era uma faculdade, a lei sendo alterada, trazendo consequências que demoraram para o Poder Judiciário aplicar, porque só se aplicou isso em 2016, que foi a primeira ação que caça toda uma chapa de vereadores que havia sido eleita com base em fraude à cota de gêneros, sendo que essa cota existe na lei desde 1995 - para ser sincera, ela é anterior até à Lei das Eleições.

Então, o que eu quero dizer é que os partidos sempre fraudaram, e a fraude mais recente é essa das “candidaturas laranjas”, que são candidatas que não querem se lançar, não querem ser candidatas, verdadeiramente, e elas estão ali para ajudar as candidaturas masculinas. Porque, como elas não são candidatas de verdade, e muitas acabam desistindo, você aumenta os votos para o partido político. Isso vai interferir no coeficiente partidário. O partido acaba tendo mais votos.

Porque, estatisticamente, os homens são mais votados. E isso é comprovável pelos resultados que a gente tem nas eleições, haja vista esse gráfico que eu estou mostrando para os senhores. Então, essa composição horrorosa se deve a isso, e também ao que foi falado no início, o machismo estrutural, o racismo. Então, todos esses ranços atrapalham demais na representatividade desses grupos minorizados.

Olha a quantidade de eleitoras mulheres que nós temos: 52%. É quase a população de mulheres. É muito maior que a de homens. Mas olha só quantas candidatas são lançadas e quantos candidatos são lançados. É muito perto das cotas ali. No caso, eu estou colocando candidatas à Câmara e candidatas ao Senado. Então, candidatas à Câmara.

Trinta e quatro por cento de mulheres são lançadas e 66% de homens são lançados. Números muito próximos daquele percentual 30 a 70. Mas quantos conseguem se eleger? No caso, 91, que dá mais ou menos 17%. E 422 homens se elegeram, que é um percentual de 84%. Então, a gente vê que com todo aquele

financiamento, com todas as ações afirmativas que há, a gente consegue um resultado muito baixo.

Por conta justamente das fraudes, por conta do que os partidos políticos fazem e por conta também da violência política de gênero, que são fatores que também corroboram para esse baixo desempenho. E por conta desse baixo desempenho, o Brasil ocupa uma posição vexatória nesse *ranking* [classificação] que mede 190 países. Estamos no 135º posto, por conta da nossa composição baixíssima na Câmara dos Deputados, e eu estou utilizando os dados do Parlamento até, da Câmara Federal, porque é por ali que se mede esse índice.

E não só nesse índice o Brasil se destaca muito mal, mas também em outros. No *ranking* de igualdade de gênero do Fórum Econômico Mundial, o Brasil vem caindo há mais de dez anos. E uma das avaliações que se faz, além de saúde, educação, para verificar a igualdade de gênero, os salários, é o empoderamento político. O empoderamento político do Brasil é pífio. O Brasil tem nota zero. É uma coisa horrorosa.

E ali são os dados que estavam anteriormente, mas com o recorte de gênero e raça no Congresso, estão a Câmara e o Senado somados. A gente verifica ali que o que está em azul são homens. O gráfico do meio vai mostrar que tem uma maior quantidade de homens lançados, que era o que mostrava no gráfico anterior. E o que está em rosa são mulheres. Então, mulheres brancas, pardas, pretas. Em amarelo estão os indígenas e as pessoas que se declaram como amarelas.

E nós verificamos que, por exemplo, os brancos são 34,2%. Mas, na hora em que eles são eleitos, eles passam a ser 60,3%. Então, é o grupo mais sobre-representado, que é o de homem branco. E o grupo mais sub-representado é o de mulheres pardas e pretas. Isso a Ministra também falou e esse gráfico mostra isso. O gráfico (...) mostra que a população de pardos e pretos é 55,7%. E a população de não-brancos, incluindo os povos originários, dá 56,3%. E a de brancos é 43,7%. Nos dois gráficos em que há os candidatos e os eleitos, a gente consegue ver que tem poucos candidatos brancos, mas eles dobram depois.

Eles acabam dobrando, ao passo que as pardas aqui, que eram 11,7%, elas passam a ser 3%. Elas vão diminuindo.

Os homens só aumentam, as mulheres diminuem. As mulheres pardas e as mulheres negras são as que sofrem mais. Elas acabam sendo eleitas muito menos do que os homens brancos, por exemplo, ou que as mulheres brancas. As mulheres brancas são 16,4% de candidatas e depois se tornam 11,5% das eleitas. E aí a Ministra colocou com todas as palavras o que acontece. Então, há o machismo, o racismo, o preconceito contra as pessoas da diversidade também.

Eu não coloquei ali o recorte da identificação da pessoa do grupo LGBT, até porque é difícil de conseguir uma coisa mais estruturada, mais pública a respeito disso. E ali são os crimes, os tipos penais que precisaram ser feitos por conta dessa violência que se viu nas eleições, a partir das eleições de 2020. Não que ela não existisse, mas ela começou a ficar pior por conta do desempenho dos grupos minoritários em relação a essas cotas.

Eu vou falar primeiro desse tipo penal, que é o 326-B [do Código Penal], que é assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar por qualquer meio - pode ser pela Internet, pode ser por carta, pode ser por meio físico -, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo, com desprezo ou discriminação à condição de mulher, à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.

Então, esse tipo penal visa proteger dois momentos em que a mulher está presente na política. Ele protege, na verdade, dois direitos políticos, que é o direito de se candidatar e o direito de ter o regular exercício do seu mandato. Então, ele é um tipo penal que é voltado apenas às mulheres. Qualquer pessoa pode praticar esse crime, mas a vítima sempre será uma mulher e não é qualquer mulher.

A mulher é candidata, então, é aquela pessoa já lançada na convenção partidária, e a mulher que é diplomada, que tem o mandato eletivo. Não vou entrar aqui em detalhes de suplência nem nada para não estender demais. Outro tipo penal que veio muito próximo, ele é mais abrangente, porque ele é um crime contra o Estado Democrático de Direito.

Ele veio da necessidade de substituição da Lei de Segurança Nacional, veio com vários outros tipos penais, voltados a proteger a democracia, não que o outro não proteja, mas ele é um crime eleitoral, ele está ali no Código Eleitoral, ele tem bens jurídicos eleitorais, eu acho que a candidatura e mesmo o exercício do mandato eletivo são de interesse da Justiça Eleitoral.

E o tipo penal que veio com a Lei n.º 14.197, que é essa dos crimes contra o Estado Democrático de Direito, ele já tem outras formas, ele é pouco mais aberto e precisa haver a restrição e impedimento, ou então a dificuldade do exercício de direito político. Qualquer pessoa que tenha direitos políticos é tutelada por esse artigo. Ele protege tanto homens como mulheres, candidatos ou não candidatos, desde que estejam exercendo algum dos direitos políticos que existem, vários, o direito do voto, por exemplo, o direito de apoiar uma candidatura. Isso pega muito as assessoras parlamentares. E é importante porque elas ficaram de fora do primeiro tipo penal, que é do Código Eleitoral. Elas não são sujeitas da tutela desse crime.

Agora vou passar para os casos práticos, que acho que vai ficar pouco mais interessante a palestra, e dizer o seguinte: que esses dois tipos penais trazem muitas dúvidas dos operadores do Direito, principalmente dos delegados de polícia, que, assim, crime eleitoral, crime contra o Estado Democrático de Direito, não é uma coisa corriqueira.

É muito importante que os advogados acompanhem as candidatas, as detentoras de mandato eletivo, sempre, a todo momento, porque, por exemplo, a Soraya Thronicke, ela participou de um debate, era candidata a Presidente da República, e fez, a uma certa altura, comentário em relação a candidato a Presidente da República, dizendo que ele era o “tchutchuca” do centrão e ele era um tigrão com as mulheres. Por conta disso, ela recebeu pela Internet várias ofensas que são criminosas e, assim, ela ficou muito abalada. Então, pode ser até que tenha havido aí um crime contra o Estado Democrático de Direito, porque é uma outra diferença que eu esqueci de apontar.

Esse crime que é praticado contra o Estado Democrático de Direito, que é praticado contra o detentor de direitos políticos, ele é muito mais grave do que o crime de violência política de gênero, que é só para candidata e detentora de mandato eletivo, porque ele exige a prática de violência física, sexual ou psicológica. Então, se a gente detectar uma violência psicológica, o crime de que ela foi vítima passa a ser muito mais grave, e a competência é da Justiça Federal, não da Justiça Eleitoral.

Por isso que é muito importante que os advogados acompanhem desde o início, porque é necessário, de uma troca de uma justiça para outra, muita celeridade, para que não se perca a investigação, para que não se percam provas e que não atrase mais o andamento das investigações.

Então, foram essas frases “maravilhosas” que ela recebeu: “Vou quebrar apenas quatro costelas suas, piranha traíra”. E muitas ameaças para que ela largasse a candidatura. E ela foi para a Polícia Civil. Ela não sabia que isso era um crime eleitoral, que ela deveria ir à Polícia Federal, que é a polícia judiciária do eleitoral, mas existem municípios onde não há a Polícia Federal e tem que se ir à Polícia Civil mesmo, porque a própria resolução do TSE que cuida dessa matéria, da matéria criminal, ela vai dizer que a Polícia Civil vai atuar supletivamente.

E na Polícia Civil puseram crime contra a honra, crime de ameaça ou constrangimento ilegal, que são crimes de menor potencialidade ofensiva, cujas penas são muito menores do que a do crime de violência política de gênero. No caso de ameaça, ele ainda vai exigir representação e pode ser que a vítima não represente, então, dá a decadência do direito, ao passo que o crime de violência política de gênero é de ação penal pública incondicionada. O Ministério Público tem o dever, poder de agir, e precisa agir para que esse tipo de violência não aconteça.

Segundo caso, que também foi praticado nesta Casa. Ali vemos a Mônica Seixas e o Wellington Moura. Ele sempre fala que vai colocar um cabresto na boca dela. Na verdade, é um crime de violência política de gênero, porque colocar um cabresto na boca é para silenciar uma mulher que está incomodando por estar neste espaço.

A mulher não é vista, não é bem vista e não é bem quista pelos homens como colegas. E justamente se fala isso para silenciá-las. Isso faz parte de um micromachismo, que é não querer ouvir a mulher, não querer se envolver, dar ouvidos ao que ela está dizendo, achar que o que ela fala não é importante, é desimportante, que a presença dela ali é totalmente desnecessária, o que também é uma violência simbólica.

Então, corta-se o microfone e fala que vai botar cabresto na boca dela, desumanizando essa mulher. Pegando o crime, ele constrange, ele humilha, e ele ainda ameaça de colocar o cabresto na boca dela. Essa ação penal foi deflagrada pela Dra. Paula Bajer, que foi muito ligeira, muito ágil. Ela teve um trabalho exemplar mesmo, porque ela não requisitou a instauração de inquérito policial. Então, hoje em dia, esse caso está para alegações finais.

Ontem eu falei com o Dr. Silvio Marques, que é o Promotor que sucedeu à Dra. Paula, porque como o Deputado não foi reeleito, foi parar na Justiça de primeiro grau, no eleitoral de primeiro grau, e é o Dr. Silvio Marques, que é um Promotor extremamente diligente, um Promotor que tem letramento em gênero, e mesmo o que ele não conhece, ele, pelo menos, tem a humildade de trocar ideias comigo e com a Dra. Vera. Eu acho que está em boas mãos o caso.

O que a gente tem visto Brasil afora, e também olhando os processos que estão na Justiça Eleitoral? Muitas vezes, essa capitulação indevida ou insuficiente, porque ali no caso da Mônica Seixas, o que aconteceu? Ela foi para a Polícia Civil e fez um B.O. de injúria racial.

Só que a injúria racial tinha, antes de uma alteração legislativa, pena menor do que a pena do crime de violência política de gênero, que vai de um a quatro anos, e a injúria racial, a pena era de um a três anos. Hoje, a injúria racial está agravada, de dois a cinco anos, crime imprescritível, equiparado ao crime de racismo. Não houve a reunião desse B.O. com o processo da Dra. Paula.

A gente perde, porque esses crimes podem vir para a Justiça Eleitoral, eles admitem concurso com outros crimes que

estão no Código Penal e, por conta daquela decisão do Supremo, vir para a Justiça Eleitoral. A Dra. Paula poderia ter feito a denúncia das duas, ou pelo menos ter examinado.

Bom, no caso aqui, eu acho que até poderia estar absorvido mesmo, por conta da pena e por conta de o tipo penal já colocar ali a discriminação pela cor, pela raça, pela etnia. E quando ele fala que vai colocar o cabresto na boca dela, também para desumanizar uma mulher negra, que se autodeclara negra. É uma coisa bastante violenta.

Então, capitulação indevida ou insuficiente, que pode vir da delegacia, sim, ou o próprio Promotor ou o próprio Procurador Eleitoral fazer isso, e arquivamentos precipitados, sem investigação. Por quê? Porque a sociedade é machista, as pessoas muitas vezes não têm o letramento de gênero, e posso dizer, os meus colegas não veem como crime essa violência política de gênero, eles acham que é “mimimi”.

É muito difícil convencê-los de que isso é uma violência grave, gravíssima, que atenta realmente contra o processo eleitoral e contra também o mandato, que é importante, porque o crime eleitoral já está preocupado com as próximas candidaturas e está protegendo o mandato justamente para proteger essas candidaturas futuras, porque as mulheres vão largar a política se continuarem sofrendo o que sofrem cotidianamente nas Casas Legislativas, principalmente.

Eles também não conhecem o protocolo de julgamento com perspectiva de gênero do CNJ, não leem, não sei por quê. É um protocolo fácil, simples, vai falar todos os problemas de gênero que as mulheres enfrentam, com os cortes devidos de interseccionalidade, gênero, raça, orientação sexual. Na verdade, é um protocolo voltado para pessoas que não têm bom senso, porque qualquer operador do direito saberia aplicar a legislação corretamente.

Não precisaria desse protocolo, porque ele até se autointitula. É mais um instrumento. Mais um instrumento para ser aplicado para a igualdade entre homens e mulheres. Não conhecem a lei, não conhecem o protocolo, são machistas e o que acontece? A gente tem arquivamentos precipitados com homologação judicial, que é pior ainda, porque o Promotor é

machista, não vê a violência política de gênero, e o juiz também não vê isso.

E ali, a correção de rumo. E aí, muito importante também, a intervenção dos advogados. A utilização do protocolo do TSE, quando há desclassificação de um crime para o outro, porque a gente trata assim, se não houve a violência psicológica, física ou sexual, no caso do art.359 do Código Penal, precisa ir voando para a Justiça Federal, e existe um protocolo para que esse trâmite seja muito rápido, para que a gente não perca tempo, ou então o contrário.

Numa investigação, a gente pode perceber que, no início, ela parecia crime do art. 326-B do Código Eleitoral, o crime de violência política, mas se percebeu que a mulher, na verdade, sofreu uma violência psicológica absurda. E o inverso acontece, da Justiça Federal para a Justiça Eleitoral.

Aqui também existem casos de avocação, que é uma vergonha isso, porque um Promotor arquivou uma notícia de fato, não foi um inquérito policial, foi uma notícia de fato. E a gente tem, dentro das normas... Que é importantíssimo que os senhores conheçam também, tanto as normas que são baixadas pela Procuradoria-Geral Eleitoral quanto também pela Procuradoria-Geral de Justiça, que, na verdade, não inventa nada além do que o Procurador-Geral Eleitoral faz.

Na verdade, a gente disciplina internamente como aquela normativa federal e do Direito Eleitoral se aplica ao nosso Ministério Público. Então, por exemplo, no caso de uma notícia de fato, se ela for uma notícia de fato cível, ele pode arquivar e não submeter ao órgão de controle, ao órgão revisional. Mas se ela for criminal, ele precisa fazer isso.

No caso, o Promotor recebeu uma notícia de fato, num caso em que a gente pode até ter dúvida se houve ou não a violência política de gênero, mas ele arquivou, não submeteu a parte criminal nem ao juízo, na época estava suspenso o art. 28 do CPP [Código de Processo Penal] com a nova redação dada pelo pacote anticrime. Então, ele acaba arquivando como se fosse uma coisa cível, como se fosse uma improbidade administrativa, por que, o que aconteceu?

Essa mulher estava no prazo regimental para discutir um projeto de lei que estava para ser aprovado naquele dia, e ela fez algumas observações que não agradaram ao Presidente da Mesa, que era o autor de uma emenda que estava sendo discutida e que ela era contrária e apontou algumas inconsistências dessa emenda. Ele silenciou a voz dela, desligando o microfone, dentro do prazo regimental. Ela não estava fazendo absolutamente nada. Ela só era contrária aos interesses dele.

E isso gerou uma comoção dentro da própria Câmara. Os colegas vereadores ali acharam absurda a atitude do Presidente da Câmara e pediram para ele restituir a palavra a ela. O Presidente da Câmara restituiu, mas ele fala o seguinte: “Que em consideração ao vereador cá, devolvo a palavra parlamentar, mas, se dirigir novamente a esta Presidência, eu vou te mandar para a Comissão de Ética”. Então, ele faz uma ameaça até de cassação a ela.

Aqui eu acho que há um indício, ainda que mínimo, da prática do crime, porque tem ameaça, você silencia, você humilha, você constrange a mulher publicamente. Isso aqui foi para as redes sociais, essa moça foi falada na cidade e o Promotor acha que, em primeiro lugar, tem imunidade parlamentar. E não tem, porque a imunidade parlamentar não é absoluta, principalmente quando se trata de direito humano, que é o direito dela de se manifestar, de exercer o mandato dela, o direito político dela.

Isso está na Constituição e em todas as convenções que o Brasil assinou. Convenção de Belém do Pará e outros tratados que a Ministra também acabou comentando ali. O que acontece? Esse caso é avocado porque ele mandou para órgão revisional que não é competente. Ele mandou para o Conselho Superior do Ministério Público Estadual, que não tem atribuição eleitoral.

Então, a Dra. Raquel Branquinho, que é a coordenadora do Grupo Nacional de Combate à Violência Política de Gênero, de que fazem parte a Dra. Paula Bajer, Dr. Paulo Taubemblatt, Procuradora Regional e Eleitoral daqui de São Paulo, Procuradora Regional e Eleitoral do Rio de Janeiro e eu.

A Dra. Vera [Taberti], ela, sabendo desse arquivamento equivocado e que dolosamente foi mandado para um Conselho

que não tem atribuição eleitoral, porque ele tratou a matéria como improbidade e não como crime, porque ele acha que isso não é crime, não foi praticado durante as eleições, o que ele colocou no arquivamento...

É horrível ler o que ele escreveu. Ela provoca a avocação da Segunda Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, que é o órgão hoje de revisão mesmo, por conta da redação nova do art. 28 do Código de Processo Penal. A Segunda Câmara, aplicando o protocolo de julgamento com perspectiva de gênero, vê que existe essa assimetria entre homens e mulheres, que ela foi a única pessoa silenciada por ele, nas palavras dela.

Esse promotor não fez nenhuma investigação, mas tem a representação dela dizendo que vários homens haviam falado antes dela e nenhum foi silenciado, nenhum foi tratado aos berros, porque antes de silenciar ele teve uma alteração com ela, mas foi uma alteração pesada e que ele não fez com nenhum homem que estava ali na Câmara.

Bom, outro caso que eu preciso mostrar aqui para os senhores é o mandado de segurança em relação à homologação do arquivamento. Então, também com a redação anterior do art. 28 do Código [de Processo Penal], que estava suspenso por uma ADI que estava sendo apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, esse vereador teve uma discussão também com a colega, mas o contexto em que está inserido dá a entender que houve, sim, a prática de violência política de gênero.

Não é uma coisa como o anterior, que a Segunda Câmara de Coordenação e Revisão não homologa o arquivamento, e ainda manda com diligências para que ele continuasse investigando, ouvisse testemunhas, ouvisse a representante. Então, aqui no caso, teve o inquérito, teve oitiva de testemunhas, mas o que acontece?

O Promotor acha que também teve imunidade parlamentar, e ele não vê absolutamente nada de errado uma mulher ser xingada de hiena e de oportunista. E que ela está mexendo com pessoas de testosterona elevada. Então, não tem nada de gênero aqui? Dizer que uma mulher não tem testosterona

elevada e que está mexendo com pessoas com testosterona avançada. Então, ele fala isso.

“Vereadora, a senhora é uma oportunista. A senhora é capacho de prefeito, sim”. Outra ofensa. “O que a senhora sabe fazer é isso, é roubar mérito”. Está querendo dizer que ela roubou uma ideia dele, na verdade, quando ela apresentou alguma sugestão. “Sair daqui como uma boa moça, e parece uma hiena. O que a senhora mais sabe fazer, primeira e única por gestos repetitivos”. Não sei o que ele quer dizer com isso, mas, enfim, ele falou isso.

“Aqui dentro, você é tratada como vereadora. Aqui está sendo um aprendizado para você”. Está desprezando, está usando o menosprezo, ofendendo, humilhando, porque isso foi também para a Internet, isso foi filmado. E caracteriza, sim, o crime de violência política contra a mulher. “Você está sendo tratada como vereadora”. Apesar de mulher, você está sendo tratada como nós aqui somos tratados. Então, tem que levar porrada, só que leva muito mais do que se fosse homem. “E a senhora está aqui aprendendo a mexer com pessoas de testosterona avançada”.

Então, está aqui o gênero, gente. O Promotor disse que não houve menosprezo à condição de gênero de mulher dela, quando essas palavras, por si, já bastam para dizer que sim, que teve. E, evidentemente, é uma violência que se faz com a mulher para que ela desista de ser, que ela não se veja naquele espaço de poder.

Então, é uma violência política de gênero, é uma violência pesada que precisa acabar e precisa de punição. Então, o que aconteceu? Promotor arquiva, o Juiz entra no mérito, homologa o arquivamento. Então, o que se pode fazer com isso, na sistemática anterior do CPP?

Na sistemática anterior do CPP, não dava para fazer nada, talvez entrar com mandado de segurança, porque a decisão era teratológica e ilegal. E é o caso dessa decisão, teratológica e ilegal. Foi isso que o advogado dessa vítima fez. Então, mais uma vez, saliento aqui a importância da advocacia no acompanhamento sempre desses casos.

Ainda que na fase inquisitorial, mesmo porque a Corte Interamericana de Direitos Humanos sempre garantiu a

intervenção da vítima desde a fase inquisitorial. Não tem segredo para a vítima, ela precisa participar. E depois, um conselho que eu dou, habilitem-se como assistentes da acusação. É muito importante, porque os rumos que são tomados por esses processos são imprevisíveis e os desfechos podem não ser o que a gente gostaria que fosse.

Então, por favor, é um apelo que eu faço como uma promotora de Justiça que quer cumprir o seu papel e quer cumprir o papel da Constituição. E aqui é um caso pavoroso, que também foi arquivado. Horrível. Esse aqui, eu coloquei trechos, mas vale a pena ler tudo o que foi falado. Vocês estão vendo um radialista conhecido. Ele tem um programa, e ele faz uma *fake news* [notícia enganosa] em relação a uma Deputada Federal. Ele ofende não só uma Deputada Federal, mas ele ofende toda a instituição, todas as deputadas federais. E, por isso, o Ministério Público Federal, do Estado dela, que é Maranhão, entrou com uma ação civil pública de danos morais contra esse apresentador, por conta dessas coisas horrorosas que ele falou para ela.

Então, ele faz programa em que o apresentador fala o seguinte. “A Deputada...”. Eu vou falar o nome dela porque isso aqui é público. O que está em segredo de justiça é o inquérito policial, vergonhoso e que foi arquivado. Mas o mandado de segurança é público, e o mandado de segurança me deixa ver as razões do arquivamento e me deixa ver a fala do próprio apresentador, que ele utilizou em sua defesa. Então, foi assim.

“A Deputada Natália Bonavides fez projeto para tirar o prenome pai e mãe da certidão de nascimento. E agora ela quer tirar a frase: ‘Eu vos declaro marido e mulher’ do casamento. Não mencionar mais gênios e gêneros nas cerimônias”. Ele já desdenha da palavra gênero. Dá para ver que ele é contra o projeto de lei dela, que, na verdade, o único projeto de lei dela é tirar ‘eu vos declaro marido e mulher’. O primeiro aqui que tira o prenome pai e mãe da certidão de nascimento, não é verdade.

Isso aqui é só para ele fazer um *marketing* [promoção comercial] e aumentar a audiência do programa dele com uma coisa tão absurda como essa, porque ela não fez esse projeto. O projeto dela é de inclusão das pessoas LGBT, inclusão da

diversidade, retirando do Código Civil essa frase, ‘eu vos declaro marido e mulher’, para não constranger a população LGBT.

E aí, o radialista pergunta: “Quem é essa daí, a voz feminina? Que mulher revoltada?”. Aí o apresentador: “É a Deputada Natália Bonavides do PT”. E o radialista fala aquela coisa horrorosa: “Natália, você não tem o que fazer, minha filha? Vai lavar roupa, costura a calça do teu marido, a cueca dele. Porque isso é uma imbecilidade, querer mudar esse tipo de coisa. Tanta coisa importante, o País precisando de tanta coisa, vem essa imbecil para fazer esse tipo de coisa”.

Aí o apresentador: “Vamos deixar ela famosa, vamos mostrar a foto dela”. Então, olha só a humilhação, o constrangimento que essa mulher passou. Ser xingada de imbecil. A discriminação de gênero: “Vá lavar roupa, costura a calça do teu marido”. Aquele papel que a sociedade impôs à mulher de que ela deve lavar a cueca do marido, lavar a roupa do marido.

Ele não pode fazer isso, mas a mulher, sim, ela tem que fazer. Ela não tem que estar no Parlamento, ela tem que fazer. Então, muito bem-feita essa ação civil pública, feita pelo Procurador da República, pedindo indenização por danos morais à coletividade.

Porque ele está ferindo todas as deputadas que tenham essa intenção de proteger esse grupo desfavorecido, minoritário, barbarizado, assassinado. O Brasil, infelizmente, é um País que mata pessoas transexuais, é um País da intolerância, do racismo, do machismo. Enfim, ele, bem feito, merece essa ação.

Só que o Promotor Eleitoral arquiva o inquérito policial, acolhendo as alegações dele, que é para aumentar a audiência, que ele nem conhece a Deputada, que ele não queria, ele não teve intenção nenhuma. E pronto. E a ameaça de metralhar? Olha só, porque ainda prossegue a agressão.

“A gente tinha que eliminar esses loucos. Não dá para pegar uma metralhadora, não?”. A agressão continua. É a incitação ao ódio. Essa incitação ao ódio foi para as redes sociais, ela repercutiu nas redes sociais. No mandado de segurança, a gente vê todas as ofensas que essa mulher recebeu por conta dessa fala inconsequente e criminosa que foi feita. A meu ver, criminosa mesmo, e que foi arquivada com a chancela do Poder

Judiciário, que não sabe aplicar o protocolo de julgamento com perspectiva de gênero, não sabe aplicar a Constituição, não sabe aplicar uma legislação penal eleitoral.

E ainda continua: “Ela não tinha que estar lá para começar”. Então, aqui é a própria confissão de que, se ela não tinha que estar lá, era para impedir o mandato, o exercício do mandato, o exercício regular do mandato. Então, impedir. “E aqui, olha. Feia do capeta também, nossa senhora”.

Então, aqui, palavras extremamente ofensivas. E não é uma injúria comum. Isso aqui é uma injúria extremamente qualificada e qualificada por que? Porque é uma Deputada, porque é uma mulher, porque é um grupo que não tem espaço na política nacional. É grupo sub-representado. Então, precisa proteger as mulheres desse tipo de violência.

E, para não só contar coisa ruim para vocês, eu vou falar sobre o primeiro caso de condenação, no art. 326-B, que é caso de Russas, no Ceará. É uma decisão maravilhosa, que eu gostaria de ter na parede da minha promotoria para olhar para ela. Porque fiquei extremamente feliz, e fiquei muito feliz porque o Tribunal Regional Eleitoral de lá manteve a condenação desse vereador que acabou atacando três deputadas estaduais do mesmo partido dele.

É fogo amigo, existe até na política. Nesse primeiro caso, o que acontece? O Vereador se envolveu, na verdade, com alguém na Internet. Acho que em debate. Ele acaba chamando uma munícipe de ‘quenga’ de um Vereador, está ‘chupando os ovos’ do Prefeito. E, por conta dessa fala sexista, misógina, machista, nojenta, horrorosa, três vereadores do partido dele emitem uma nota de repúdio e pedem para o partido político delas puni-lo.

É aquilo que a Ministra Edilene Lobo estava falando. Os partidos políticos precisam fazer alguma coisa. E elas acionaram o partido, agindo dentro do direito delas de pedir a punição desse sujeito que tratou uma munícipe com essas falas horrorosas. Como revanche, e achando que está acobertado pela imunidade parlamentar, ele fala que as três são oportunistas borboletas que se transformam em lagartas encantadas e aparecem só no Dia

Internacional da Mulher querendo vender ilusão, e depois só vão aparecer no Outubro Rosa para vender ilusão de novo.

Então, com essas palavras horrorosas, apesar de não ser tão horrível quanto as palavras nojentas do radialista do caso anterior, ele ofende essas mulheres, chamando de oportunistas, apequena os mandatos delas, porque o mandato de mulher é cor-de-rosa, como a minha apresentação ali, cor-de-rosa. Elas são borboletas, são oportunistas, elas só aparecem nas datas de festa, comemorativas, não tem importância nenhuma o mandato delas.

Só que o Promotor de Justiça, orgulho maravilhoso, ele faz a denúncia, o Juiz acolhe a denúncia e julga procedente a ação, e reconhece. E é um Juiz extremamente letrado em gênero. É uma pessoa que conhece a legislação, conhece a discriminação de gênero, conhece o Direito e a Constituição e os tratados. E aqui, eu tenho até a sentença dele e tenho os trechos principais, mas eu resolvi só colocar quando ele fala da violência simbólica, que é a violência mais comum dentro das casas parlamentares: “A violência simbólica contra as mulheres, enquanto agressão não física, é a mais naturalizada do corpo social, ainda marcado pelo machismo e por fortes resquícios do patriarcalismo, que insistem em relegar um lugar invisível ou rebaixado às mulheres, empregando mecanismos de anulação da existência ou da representação feminina nos espaços de poder a partir de discursos de deslegitimação, descredibilizando seus posicionamentos e sua capacidade política”.

E ele dá uma pena de três anos e seis meses de reclusão, e 360 dias-multa. São três vítimas. Então, ele somou todos os crimes praticados numa ação, numa única ação. Ele ofende todas. E o Juiz, claro, afastou a alegação da imunidade parlamentar. O réu diz que isso foi uma crítica, foi debate acalorado. Ninguém estava debatendo com ele. Ele foi para a tribuna achando que tinha imunidade parlamentar, ele não estava discutindo projeto nenhum.

E ainda vai ofender o trabalho de três deputadas. Assim, tem correlação com os mandatos delas. Então, aqui não tinha como escapar. Esse caso está no TSE, o Ministério Público Federal, o Procurador-Geral Eleitoral fez um parecer favorável à manutenção. Se eu me recordo, só a multa que foi rebaixada, foi

diminuída. Esses 360 dias-multa, eles baixaram para um patamar menor no Tribunal. Mas a pena de reclusão foi mantida, e a questão está lá no TSE ainda. Esse é o Juiz, eu coloquei o nome dele porque esse merece aparecer. Os outros eu deixei escondidos, porque eu tenho vergonha de mostrar. Então, é isso. É necessária uma capacitação dos órgãos de persecução urgente, urgente mesmo, e um letramento de gênero.

E todas as ideias que a Ministra colocou, de se fazer isso antes das eleições, e, na verdade, a Justiça Eleitoral, a Promotoria Eleitoral existe mesmo em ano que não é eleitoral. E precisa, de fato, fiscalizar tudo e atuar em conformidade à Constituição, às convenções, à lei, ao Direito.

[...]

MAÍRA RECCHIA - Obrigada, Dra. Ana Laura. É sempre uma honra, uma alegria ouvi-la. Eu sempre falo com o Hélio que, toda vez que você termina, eu tenho vontade de escutar mais e mais, porque a gente aprende muito com esses casos concretos e, especialmente, com a sua experiência.

Aliás, quero fazer uma ressalva aqui, uma menção expressa, que nós, aqui do Estado de São Paulo, somos muito sortudas e sortudos de termos a Dra. Ana Laura, a Dra. Vera e a Dra. Paula Bajer, que são três promotoras e procuradoras extremamente atuantes no que diz respeito à inserção de mulheres na política, à proteção de mulheres na política e ao combate à violência política de gênero.

Então, fica aqui o meu agradecimento e a minha admiração explícita pelo trabalho que vocês fazem. É muito relevante, mesmo, perante a sociedade brasileira. Tem uma pergunta que chegou e vou passar para a senhora responder. Eu só não tenho o nome da pessoa.

SR. HÉLIO [plateia] - Eu quero dizer que eu era assessor aqui nessa Assembleia Legislativa em 1.995, ainda o plenário antigo. Quando eu vi realizar aqui um primeiro debate de uma emenda à lei que estava sendo preparada para as eleições de 1996, porque antes da Lei n.º 9.504, de 1997, que a senhora fez menção, que é

a lei definitiva das eleições e que tem merecido reformas e reformas, nós tínhamos, Dra. Agnes, uma lei para cada eleição.

Então, isso permitiu casuísmo, permitiu um jeitinho e tal. Mas nesse plenário aqui, a então Deputada Mariângela Duarte, de quem eu era assessor naquela época, recebendo, então, a Deputada Marta Suplicy, elas fizeram um ato, fizeram uma primeira reunião nesse plenário para discutir a criação de uma emenda à Lei n.º 9.100, que ia disciplinar a eleição de 1996, eleições municipais, e incluiu a questão da reserva de vagas.

Então, foi naquele momento a primeira, depois foi muito lento o crescimento. É uma vergonha, eu comentava aqui com a Maria Virginia, é uma vergonha o desempenho brasileiro naquele mapa que você mostrou. Hoje, eu acho que a grande questão que poderia sair desse plenário reformado seria a defesa da reserva de vagas. Obrigatoriamente... Não reserva de vagas, mas a reserva de cadeiras, ainda que fosse por um período, mas para que pudesse igualar a menção.

Mas quero fazer esse registro de um evento acontecido 29 anos atrás, e ainda voltamos aqui para discutir situações como essa. Enfim, só queria registrar isso e parabenizar a palestra e a realização do evento. Muito obrigado.

MAÍRA RECCHIA - Não, isso é só sinônimo do quanto que o público hoje é qualificado, porque eu sempre falo que o doutor é o maior advogado eleitoralista desse Brasil. O maior. Então, assim, a gente sempre aprende muito, e eu tenho também a honra, a alegria de ter o senhor, você, junto comigo sempre, me ensinando muito, o tempo todo, sobre o direito à vida. Então, muito obrigada.

Bom, a pergunta é da Fabiana D'Urbano, que é a seguinte, como barrar candidaturas fictícias antes das eleições e as autodeclarações de negros e indígenas, entre outros?

ANA LAURA BANDEIRA LINS LUNARDELLI - Antes das eleições, pensar um pouco... Como barrar candidaturas fictícias? Difícil, porque, sem convenção partidária, como é que você vai saber quem são as candidatas? Você não pode pegar a lista de filiados de partido político e fazer um estudo.

Acho que é um trabalho... Se tiver alguém que tenha essa disposição, se ela mesma tivesse essa disposição, seria interessante. Já faz com a lista dos filiados dos partidos políticos, perguntando se há a intenção mesmo de sair candidata, e fazendo heteroclassificação das pessoas que se autodeclararam negras, pardas, pretas. Acho difícil.

SR. HÉLIO [plateia] - Perdoem-me a amolação, mas teve um momento... Eu gostava muito da campanha eleitoral, da propaganda eleitoral. O Dr. Regis até fez menção, lá na nossa sessão passada, que eu gostava muito da propaganda quando ela não era na Internet, era na rua, com placas, cartazes, santinhos e tal.

Mas a Justiça Eleitoral foi tendo uma ojeriza desse negócio, e aí chamava todos os partidos para se comprometer com a cidade limpa. Eu penso assim, tentando encontrar uma solução. Acho que os partidos, o Ministério Público, a OAB pelo Observatório, o juiz eleitoral, deveriam convocar previamente os partidos políticos, as federações, nesse período que nós estamos de pré-campanha. A pré-campanha é muito maior que a campanha, então, todo mundo pode fazer tudo na pré-campanha, e é bom.

Mas deveria chamar os partidos políticos e verificar com eles as políticas afirmativas para que se lancem candidatas, a questão racial, a questão de gênero, como que isso está sendo tratado pelos partidos. Se estão ocorrendo reuniões, é certa intervenção. Lembra um pouco a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, o observador eleitoral que ia às convenções.

Mas que eles firmassem um protocolo, Dra. Ana Laura, para que se mostrasse quais são os compromissos efetivos de convocar as mulheres para que venham participar do pleito municipal que se aproxima. Talvez isso pudesse, não é a resposta, mas é caminho, quem sabe.

ANA LAURA BANDEIRA LINS LUNARDELLI - Sim, concordo. Concordo com o Dr. Hélio também. Gostaria de registrar a minha admiração pela sua pessoa, que também é um

amigo de mais de 30 anos. E me coloca só em frias, me fazer falar após a brilhante palestra de uma Ministra do TSE.

Só lembrar que, em 2020, o então Promotor de Justiça da 1ª Zona Eleitoral chegou a fazer uma audiência pública em plena pandemia, virtual até, e todos os partidos participaram, e ali a gente fez protocolo de intenções. Eu ajudei a montar, a Dra. Vera também, e os partidos se comprometem, mas não cumprem. Esse que é o problema.

E, assim, eu concordo que é extremamente salutar que a gente se reúna com os dirigentes partidários e fale abertamente: “Se o senhor não fizer isso, ou se o senhor fizer assim, o Ministério Público está de olho e vai tomar as providências até o final”. Concordo, sim, é uma boa solução. Uma solução intermediária para eu não responder negativamente até à pessoa que fez a pergunta. Muito obrigada por ter feito.

MAÍRA RECCHIA - Obrigada. Bom, eu acho que a gente sai daqui com uma grande reflexão no que diz respeito à tentativa de inserção desses grupos tidos como minoritários. Como bem disse o Dr. Hélio, talvez repensar esse sistema de inclusão, justamente porque cotas de candidaturas, que a gente tem há mais de 20 anos, não têm sido suficientes para inserir as mulheres na política.

Especialmente, como disseram a Ministra Edilene Lobo e a Dra. Ana Laura, se a gente fizer o cotejo - que somos a maior parte da população, a maior parte do eleitorado -, aí estamos no nosso melhor cenário, com 18% de mulheres no Congresso Nacional, 16% nas Câmaras Municipais, e mais de 900 câmaras municipais sem nenhuma mulher na vereança. Aliás, saiu uma reportagem na semana passada, que não tem nenhuma mulher como Presidente de Câmara Municipal de qualquer capital do Brasil.

Então, a gente precisa começar a repensar essas políticas afirmativas para fazer, de fato, a inclusão desses grupos tidos como minoritários, que nada mais é do que a observância ao princípio da igualdade no recorte eleitoral. Então, acho que fica essa tarefa para nós, de pensar ferramentas para maior inclusão e combate à violência política de gênero, como bem trouxe a Dra. Ana Laura.

Hoje, nos termos dessa legislação, acaba-se protegendo só candidatas e detentoras de mandato eletivo, quando a gente sabe que, por vezes, também, lideranças comunitárias que se envolvam com políticas, assessoras e outras tantas pessoas... Pré-candidatas, no período de pré-campanha de 210 dias, ficam completamente descobertas desse tipo penal, embora tenham outros do Código Penal, enfim, mas não a legislação específica.

Então, fica aqui como uma grande reflexão e tarefa para nós, enquanto operadores, operadoras do Direito, e sociedade, de modo geral, tentar achar uma saída para essa problemática. Eu vou agradecer mais uma vez a oportunidade de estar aqui. Foi um evento grandioso, tenho certeza que revolucionário, transformador.

* * *



TERCEIRO DEBATE

FEDERAÇÕES, PARTIDOS, COLIGAÇÕES E FINANCIAMENTO ELEITORAL

Maria Cláudia Bedotti
Michel Bertoni
Ricardo Vita Porto

18/04/2024

* * *

NATACHA JONES – [...] Este seminário está sendo promovido pelo ILP, em colaboração com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Escola da Defensoria Pública. É uma contribuição para a discussão da temática relativa ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, ODS nº 16, Paz, Justiça e Instituições Eficazes da Agenda 2030 da ONU. O evento pretende abordar as principais discussões acerca das eleições municipais que ocorrerão neste ano de 2024, envolvendo questões atuais como propaganda eleitoral, inteligência artificial, diversidade na participação política e democracia, estes que são temas relevantes para o conhecimento da população em geral.

Contamos [hoje] com a presença dos palestrantes Dr. Michel Bertoni, advogado, que está aqui ao meu lado. Dr. Ricardo Porto, e a Dra. Maria Cláudia Bedotti, que fará a mediação do evento.

[...]

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Muito obrigada, boa noite a todos e a todas que nos assistem (...). É com grande satisfação que eu presido essa Mesa, tendo ao meu lado dois expoentes da advocacia eleitoral. Do lado, o Dr. Michel Bertoni, mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, graduado em Direito pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, a quem eu conheço de longa data, não é, Dr. Michel, mal sabíamos que um dia iríamos trabalhar juntos, desde quando comecei a judiciar lá em Fartura. E o Dr. Ricardo Vita Porto, que é advogado especialista em Direito Eleitoral e Processual pela Escola Judiciária Eleitoral Paulista, Conselheiro Seccional e presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB - São Paulo.

Eu aqui represento o Tribunal Regional Eleitoral, na mera condição de mediadora dos trabalhos, mas não posso deixar de enaltecer a importância de eventos como esse, para que a gente possa levar algum conhecimento, alguma informação a todos os candidatos e candidatas, àqueles que pretendem disputar o pleito e também a eleitores, para que conheçam mais a Justiça Eleitoral.

A Justiça Eleitoral preza pela transparência, justamente para que o eleitorado, os atores processuais e aqueles que se dispõem a participar de uma eleição tenham certeza da lisura do pleito eleitoral e do quanto a Justiça Eleitoral preza (...) e pela confiabilidade do nosso trabalho. Então, sem mais delongas, eu vou dar início aos trabalhos, passando a palavra ao Dr. Michel Bertoni.

MICHEL BERTONI - Boa noite a todos e a todas. (...) Pensando na questão de financiamento de campanha, financiamento eleitoral e um pouco na questão das federações, a gente tem campanhas um tanto quanto custosas, e sempre se discute muito sobre o custo da democracia. Fazer eleição não é barato, mas é um custo necessário para a democracia, para o debate democrático.

Em um País de dimensões continentais, eu preciso de recursos para mais de cinco mil cidades, para que haja campanha nessas cinco mil cidades. E quanto mais campanha eu tenho, mais debate democrático eu tenho, mais chance de as escolhas poderem ser escolhas pelo voto informado, escolhas legítimas, escolhas... Diante daquilo que os candidatos propõem e a busca sempre pelo fortalecimento do debate.

Só que, se de um lado há necessidade de recursos para fazer frente às campanhas eleitorais, por outro lado, no Brasil a gente tem uma dificuldade muito grande de que as pessoas físicas doem para candidatos e partidos políticos, para que pessoas físicas doem nas eleições. Tem alguns levantamentos, fiz um levantamento com relação à eleição de 2014, 2018, 2022, por exemplo.

Em eleição geral, a gente tem, em média, um percentual muito baixo de pessoas que se propõem a doar. Cerca de 0,1% dos eleitores aptos a votar doaram nas eleições de 2014, 2018, 2022. Nas eleições gerais a gente acaba tendo percentual um pouco maior, uma média um pouco maior, mas há uma dificuldade muito grande de convencer efetivamente as pessoas físicas a doar.

Eu lembro, por exemplo, quando surgiu o *crowdfunding* eleitoral, o financiamento coletivo, a vaquinha eleitoral. Foi até curioso, Dra. Maria Cláudia, surgiu lá o *crowdfunding* eleitoral e a gente ouvia, tentava descobrir se ia ter empresa de *crowdfunding*, se não ia ter na primeira eleição, acho que a primeira eleição foi em 2018. E ninguém contava que ia ter campanha, que ia ter financiamento coletivo, que ia ter empresa de financiamento coletivo.

E aí, naquela busca do financiamento coletivo, de repente, quando o TSE abriu o cadastramento das empresas de financiamento coletivo, no dia seguinte já tinha mais empresas de financiamento coletivo cadastradas no TSE para prestar o serviço na eleição de 2018 do que partidos registrados. Salvo engano, na primeira eleição a gente passou de 60 empresas oferecendo o serviço de financiamento coletivo.

E tinha gente que achava que o financiamento coletivo, naquela altura do campeonato, podia ser uma das soluções para aproximar as pessoas físicas do processo eleitoral, na tentativa de que muitas pessoas, por meio de pequenas doações, impulsionassem campanhas. O Obama, por exemplo, nos Estados Unidos arrecadou, em uma das eleições, mais de 500 milhões de dólares por financiamento coletivo por pequenas doações.

E no Brasil a gente tem uma dificuldade muito grande de obter essas doações. Eu mesmo, na época, escrevi um artigo, empolgado com a questão do financiamento coletivo. Eu e o professor Diogo Rais publicamos um artigo na Folha falando do financiamento coletivo, da possibilidade de que o financiamento coletivo fosse uma forma de aproximar partidos, candidatos, doadores, eleitores etc. Só que isso não se verificou na prática.

O que a gente vê desde 2018 com o financiamento coletivo é que o financiamento coletivo também não conseguiu romper essa barreira, essa dificuldade de convencer o eleitor a doar para as campanhas eleitorais. Algumas campanhas conseguem arrecadar muito pelo financiamento coletivo, mas, geralmente, quem se destaca no financiamento coletivo são as campanhas que têm mais força, que têm mais apelo popular efetivamente.

Na eleição de 2018, a gente via os movimentos pelas campanhas dos candidatos à Presidência da República, por exemplo, que tinham mais chance do pleito. Quando o Presidente Lula lançou a campanha e tinha aquela discussão se o Lula seria candidato ou não, tinha uma perspectiva de arrecadação boa pelo financiamento coletivo. O ex-presidente Jair Bolsonaro arrecadou bastante, também, pelo financiamento coletivo.

Mas, fora situações como essa, como Boulos em 2020 na Prefeitura de São Paulo, de candidatos que despontam e conseguem romper a bolha e obter doações de financiamento coletivo, na prática, o financiamento coletivo ainda não vingou e não traz muitas doações para o processo eleitoral. Não mudou muito a questão da composição que a gente tem, das origens dos recursos, de onde vêm os recursos para as campanhas eleitorais.

A grande novidade desde 2018, e que mexeu com a forma como a gente pensa financiamento de campanha, e que mexe com

a forma como a Justiça Eleitoral fiscaliza, com a forma como esse tema é debatido, é a questão da criação do FEFC, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

Porque o Supremo proibiu a doação de pessoas jurídicas lá em 2015, no julgamento da ADI 4650, e, ao proibir as doações por meio de pessoas jurídicas, o Supremo retirou da possibilidade de doar para as campanhas o principal *player* enquanto doador, porque as empresas doavam a maior parte daquilo que vinha para as campanhas efetivamente. Mais de 70%, por exemplo, do que foi doado na eleição de 2014 veio de doações de pessoas jurídicas.

A partir do momento em que as empresas não podem mais doar, surge a necessidade de criar novas formas de financiar a política, e aí vem o Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Nesse movimento, a eleição de 2018 é a primeira eleição na qual a gente tem uma preponderância de recursos públicos nas campanhas eleitorais. O Brasil não tinha isso até então.

Em 2018, pela primeira vez, nós temos um aporte maior de recursos públicos do que de doações de pessoas físicas. E, de fato, foi a solução encontrada. Pessoa jurídica não podia mais doar, e a solução encontrada, então, foi a criação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha. O Fundo é muito importante para as eleições, porque sem fundo a gente não consegue ter o debate democrático. As campanhas têm dificuldade para arrecadar.

Só que toda vez que a gente pensa em fundo e tem a discussão do projeto do fundo, do orçamento, qual vai ser o valor que será colocado no orçamento para o Fundo Especial de Financiamento de Campanha, começam a pipocar as matérias no sentido de que o Fundo Especial de Financiamento de Campanha custará R\$ 5 bilhões para os cofres públicos em detrimento da Saúde, em detrimento da Educação.

Eu acho que esse debate é um debate um tanto quanto raso que a imprensa acaba fazendo a respeito do Fundo, porque ninguém nega a importância dos recursos para a Saúde, para a Educação, para a Segurança Pública, para várias áreas e para

várias políticas públicas. Só que nós não podemos negligenciar o processo democrático.

Porque, se eu não tenho dinheiro para eleição, se eu não tenho fundo para eleição, eu não tenho dinheiro para escolher quem vai ser responsável por deliberar depois sobre essas políticas públicas, Saúde, Educação, Segurança Pública etc.. Então, o Fundo é importantíssimo. Acho que a gente sempre tem que tratar esse debate dessa forma.

Só que também, fazendo a crítica não só à imprensa, também tem umas outras situações que a gente vê por aí e eu fico estarrecido. Às vezes tem colegas que publicam na Internet: “Olha, nesta eleição temos uma oportunidade”. Esses dias eu vi umas publicações assim. “Nesta eleição temos uma oportunidade excelente, o Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Você precisa ver para o nicho do Direito Eleitoral, vem que eu te ensino”, Dr. Ricardo Porto.

Bom, eu desconfio muito desse tipo de propaganda, porque acho que está sobrando muito tempo para ensinar e se está advogando pouco, porque a gente sabe o quanto é difícil no Direito Eleitoral, com os prazos curtos, o quanto a gente sofre no dia a dia com a dificuldade de tocar um escritório na área.

E, por outro lado, essa questão de que o Fundo é muito bom é uma falácia, porque, na verdade, se a gente comparar, por exemplo, o valor do Fundo hoje de 4,9 bilhões de reais para as campanhas de 2024, ele é o valor que as empresas doaram para as campanhas eleitorais lá em 2014. É o mesmo valor.

Só que estou falando desse valor sem atualização, então, ele corresponde ao valor nominal lá de 2014. Se for atualizar o valor de 2014 e trazer para cá, o valor que as empresas doaram em 2014 seria muito superior, em termos de valor real, ao valor atual do Fundo Especial de Financiamento de Campanha em 2024.

Então, é preciso tomar cuidado com essas informações: “Venha para o eleitoral, que o Fundo é ótimo”, porque a coisa não é bem assim, a gente sabe da dificuldade para chegar o dinheiro nas campanhas. E, efetivamente, uma das grandes dificuldades para as campanhas agora, em 2024, e já aconteceu anteriormente, é, de fato, decidir como os recursos do Fundo

Especial de Financiamento de Campanha serão distribuídos a cada partido político.

A legislação traz os critérios para que a Justiça Eleitoral, a partir dos critérios, dos cálculos, dos parâmetros estabelecidos pela legislação, distribua os recursos do fundo para cada partido político, para cada diretório nacional. O diretório nacional tem, então, que mandar os critérios de distribuição dos recursos ao TSE, e depois o TSE faz a distribuição para cada partido, e aí começa a dificuldade.

Como é que o recurso vai chegar na ponta? Como é que o recurso vai chegar na campanha? E é todo um planejamento, os partidos já estão reunidos, boa parte dos partidos já discute como é que serão os critérios de distribuição para que se chegue, então, lá em julho, agosto, o dinheiro... Em agosto, quando as contas forem abertas, o dinheiro possa chegar na ponta nas campanhas eleitorais.

Essa discussão sobre como o dinheiro chega na ponta nas campanhas foi impactada fortemente em 2020 pela ADPF, que determinou que, da parcela dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, tem que ser reservada uma parcela respectiva para candidatos pretos e candidatas pretas. A ADPF foi julgada próxima da eleição.

Eu vejo o Silvio aqui na plateia. Eu acho que a gente participou de alguns debates em grupos de trabalhos eleitorais para definir como seria a distribuição dos recursos. E aí, por força do julgamento da ADPF bem perto do pleito, foi bastante difícil para os partidos o planejamento sobre a questão da aplicação dos recursos na eleição de 2020. Tinha toda uma discussão. Primeiro, o TSE respondeu à consulta dizendo que sim, que tinha que reservar os recursos para as candidaturas pretas, depois o STF com a ADPF impôs já para a eleição de 2020.

A medida é essencial, porque ela promove a participação dos grupos minorizados na política, ela é essencial para que a gente possa ter o debate democrático, para que a gente possa ter os grupos minorizados ocupando os espaços de poder. Só que, como a decisão foi muito perto do pleito, o que a gente viu na prática foi que teve muita discussão nos partidos, muita

dificuldade nessa discussão, porque o planejamento já estava sendo feito e o planejamento foi mudado no meio da eleição.

Depois vieram as emendas constitucionais que trataram do tema, para dizer que quem não aplicou não vai ser penalizado etc., mas o fato é que na eleição de 2020 foi uma dificuldade grande para o planejamento. E aí começou uma discussão importante, que foi uma mudança que acho crucial agora para a Resolução nº 23.607 [do TSE], que é a mudança da data em que os recursos devem ser disponibilizados para as campanhas de mulheres e data em que os recursos devem ser disponibilizados para as campanhas de pretos e pretas.

Por quê? Na prática, em 2020, a gente viu a dificuldade para o recurso chegar nessas candidaturas, porque o planejamento estava pautado muitas vezes sem considerar o julgamento da ADPF, porque até então ela não tinha sido julgada, e aí começa a mudar o planejamento para fazer o recurso chegar nas candidaturas dos grupos minorizados, dos pretos e mulheres pretas.

Pois bem, na prática o que aconteceu foi que muitas vezes o recurso chegou para as campanhas na última semana, Dra. Maria Cláudia. E chegar o dinheiro na última semana não dá para aplicar, não dá tempo. O tempo custa muito na campanha, o tempo é muito importante, são 45 dias de uma correria insana.

Começaram a haver, por conta disso, várias discussões sobre como melhorar essa questão para tentar fazer o dinheiro chegar na ponta, chegar mais rápido para os grupos minorizados. Eu lembro que nós tivemos alguns eventos da Comissão de Direito Eleitoral da OAB, do Observatório Feminino da OAB, e também participei de uma pesquisa de uma universidade dos Estados Unidos como consultor a respeito disso.

E um dos questionamentos era que os grupos traziam essa informação de que tinha dificuldade para o dinheiro chegar na ponta, e a gente sabia, a gente via isso na prática, nas campanhas, porque volta e meia alguém reclamava que o dinheiro não tinha chegado, chegou na última semana, não vai dar tempo de aplicar etc.

Bom, lá atrás, uma proposta que fizemos em um dos eventos, em dos debates da OAB, quando esse tema ainda

começou a ser discutido, foi de como você tem que ter uma conta do FEFC, por exemplo, específica para homens, para aplicar recursos de candidaturas masculinas, uma conta específica para aplicar recursos de campanhas femininas. Então, que se observassem essas contas já no momento da distribuição do dinheiro. Era uma primeira ideia de algo que estava sendo pensado.

Então, quando o Partido informa para a Justiça Eleitoral, o Diretório Nacional, quais são os critérios de distribuição, que ele informasse o número de candidatos brancos, pretos, homens, mulheres, e ali, então, que, a partir disso, o dinheiro já fosse separado pelas contas do FEFC e administrado nas pontas, por exemplo, pelo dinheiro das mulheres, administrado direto pela Secretaria de Mulheres, para fazer o dinheiro chegar para as mulheres.

Era uma discussão, era algo ainda embrionário, é difícil de pensar como é que isso pode ser feito, como é que isso pode ser azeitado, quais os prós e contras disso, se isso dá para executar na prática ou não. Mas era uma discussão que a gente teve na OAB, e que foi bastante interessante essa questão.

O fato é que esse tema chegou para o TSE, obviamente, as dificuldades de o dinheiro chegar na ponta etc., e depois nas audiências públicas agora para as minutas também, como é que isso pode ser resolvido. E o TSE incluiu, então, um dispositivo na Resolução nº 23.607 de 2019, para prever que até o dia 30 de agosto do ano eleitoral o dinheiro reservado às candidaturas femininas e de pretos e pretas tem de ser disponibilizado para as respectivas campanhas.

Essa é uma regra fundamental para o planejamento dos partidos, e é uma nova tentativa de fazer o dinheiro chegar na ponta para os grupos minorizados. Porque, se chegar até 30 de agosto, efetivamente dá tempo de fazer campanha. Se chegar no final da eleição, fica muito mais difícil. Vamos ver como é que vai ser a questão desse cumprimento, a análise disso e como serão os desdobramentos disso na eleição de 2024.

E falando um pouquinho a respeito da questão da distribuição dos recursos do FEFC para mulheres, homens, pretos

e pretas. Basicamente, o critério trazido pela Resolução nº 23.607 também mudou, para deixar claro que a responsabilidade pela aplicação dos recursos do FEFC é dos diretórios nacionais. Então, isso já vem da prática dos posicionamentos do TSE desde a eleição de 2020.

Os recursos do FEFC têm a sua análise quanto à correção da aplicação, dos percentuais de aplicação, na prestação de contas do diretório nacional. Então, considerando que a eleição ocorre em âmbito nacional, os partidos têm que cumprir os percentuais e demonstrar o cumprimento dos percentuais nas prestações de contas dos diretórios nacionais.

E, para chegar nos percentuais e saber como é que os recursos devem ser distribuídos de acordo com a legislação, a Justiça Eleitoral, o TSE, adotou o seguinte critério: em primeiro lugar, é preciso levantar a quantidade de candidatos homens e mulheres que o partido tem. Então, os diretórios nacionais agora vão ter que mandar esses quantitativos para o TSE e destacar qual a quantidade de candidatos homens e candidatas mulheres.

Eu já consigo fazer uma primeira separação em nível nacional para saber quantos por cento de candidatos homens o partido tem, e quantos por cento de candidatas mulheres o partido tem. Se o partido tiver 30% de candidatas mulheres, no mínimo 30% daquilo que ele recebeu de FEFC tem que ser separado e destinado para as campanhas femininas. E se o percentual for maior, 35%, 40% de mulheres, aí esse percentual maior tem que ser observado na prática.

Então, essa é a primeira conta, primeiro separar por gênero entre homens e mulheres. Separado por gênero entre homens e mulheres, aí entra uma outra conta dentro dos recursos reservados para as campanhas femininas. É preciso verificar quanto por cento das candidatas do partido são pretas, e quanto por cento são brancas. E, a partir disso, se tenho 60% de candidatas pretas dentro daquele recurso reservado para a campanha feminina, então, tenho que aplicar, conforme o exemplo, 60% para as candidaturas pretas. E com os recursos de homens faço a mesma coisa.

Com o recurso que vai para as candidaturas femininas, tenho ali que verificar qual o percentual de candidatos homens

brancos e homens pretos, e, de acordo com esse percentual que o partido tem de candidatos, distribuir os recursos, observando o mínimo necessário, o percentual de pretos, para destinar os recursos para as candidaturas de homens pretos.

E tudo isso, volto a dizer, vai ser analisado nas prestações de contas dos diretórios nacionais, mas aí depende do planejamento de cada partido. O ideal é deixar muito claro que, para a conta fechar lá em cima, os diretórios estaduais e municipais têm que aplicar o recurso, separando os recursos de acordo com aquilo que foi ajustado e de acordo com os percentuais que o partido tem de candidatos dos grupos minorizados.

Porque, por exemplo, uma coisa é se o diretório nacional for repassar diretamente para as candidaturas. Se ele for repassar diretamente para as candidaturas, ele já repassa de acordo com os percentuais que ele tem definidos. Senão, ele depende do auxílio dos estaduais e municipais para repassar corretamente.

E a gente sabe que, na prática, os diretórios estaduais, por exemplo, legitimamente querem receber os recursos do FEFC para fazer o planejamento nos Estados e destinar o dinheiro para as campanhas, é a forma que se faz política. E o Estado tem muito mais condição de saber desse planejamento do que o diretório nacional, por exemplo. Salvo algumas situações.

Então, apesar do cumprimento ser verificado no nacional, a coisa não é muito simples, porque muitas vezes o diretório nacional vai depender de o diretório estadual ou o diretório municipal, na ponta, mandar os recursos de maneira correta para os candidatos naqueles recursos, que são reservados para as cotas dos grupos minorizados.

E aqui uma questão interessante, quando a gente fala de Fundo Especial de Financiamento de Campanha, que é sobre a possibilidade - trazendo um pouco para a questão da federação - sobre a possibilidade, dentro da federação, de um partido doar recursos para outro partido, ou um candidato doar recursos para outro candidato da federação.

A Lei das Eleições proíbe, no caso, se eu não tenho coligação, que ocorra doação para partido não coligado ou para

candidato não coligado. É óbvio que há várias nuances aí, a proibição não é muito assim, não é bem assim, tem alguns temperamentos, por exemplo, eu tenho coligação na majoritária, que é onde posso ter coligação. Tenho uma coligação na majoritária com dez partidos, e esses dez partidos têm lá os seus candidatos a vereador. Não tem coligação na chapa de vereador. Mas, quando a campanha de vereador é feita, ela fortalece a campanha do candidato a prefeito.

Então, tendo um benefício mútuo para as duas campanhas, não há problema, eventualmente, que o candidato a prefeito faça doações, sobretudo de material impresso, propaganda, tempo de rádio e televisão, fazer a propaganda do rádio e da televisão, por exemplo, que ele faça doações para os candidatos dos outros partidos que compõem a coligação majoritária.

Mas, na federação, a coisa é muito mais simples do ponto de vista da destinação de recursos. Porque a federação acaba funcionando, na prática, como uma coligação com uma duração muito maior, no mínimo quatro anos, e a federação permite que um partido federado doe recursos para o outro, para que um candidato de partido federado doe recursos para o outro. Não há qualquer vedação na legislação a respeito desse tema.

O cuidado só que tem de se tomar é para que um candidato de um partido federado, ou para que um determinado candidato que recebeu recursos destinados para as ações afirmativas, ou seja, uma mulher que recebeu recursos por ser mulher, uma mulher que recebeu recurso por ser mulher preta, um homem que recebeu recurso por ser homem preto...

É fundamental que, se forem fazer doações, que façam doações para candidatos que preencham a mesma característica, porque senão temos uma burla à questão da destinação dos recursos para as ações afirmativas. Por outro lado, também não há vedação, eventualmente, para que a candidata mulher, no exemplo do material impresso, custeie o material impresso que tenha outro candidato, desde que ela seja beneficiada pela propaganda.

Porque tem uma regra muito importante na resolução a respeito dessa possibilidade, que é uma regra de fechamento, que diz o seguinte: “O material de quem recebeu o recurso reservado

do FEFC tem que ser utilizado em benefício da campanha que recebeu o recurso do FEFC”.

Então, por exemplo, se eu sou candidata a prefeita mulher, e recebi recurso do FEFC porque sou candidata a prefeita mulher, eu posso aplicar os recursos do FEFC para fazer o meu santinho de prefeito e colocar um candidato a vereador que vai distribuir o meu santinho, que vai fazer a minha propaganda chegar na ponta? Posso, porque o material beneficia a ambos.

O que eu não poderia, enquanto candidata mulher, fazer gasto para candidato homem sem ter benefício próprio como candidata mulher. E aí uma questão interessante que surge, pensando aqui, refletindo, conversando com vocês, é a questão de candidatas à vice.

Esses dias, participei de uma discussão a respeito das candidatas à vice. Se candidato a vice pode ter recurso do FEFC, recurso reservado, Dra. Maria Cláudia, Dr. Ricardo Porto... Essa candidata mulher, então, tendo recursos reservados do FEFC, pode aplicar a candidata à vice.

Vejam, quando surgiu essa questão da destinação dos recursos para candidaturas femininas, tinha gente que dizia que a chapa proporcional tinha que ser formada por, no mínimo, 30% de mulheres. Então, se no mínimo 30% de mulheres têm que compor a chapa proporcional, os recursos do FEFC só podem ser aplicados para campanhas proporcionais. Isso é perigoso. Porque, se vou nessa linha, não vou ter mulher disputando o Executivo, não vou ter mulher disputando a campanha majoritária.

Então, é preciso que se permita que o recurso chegue também para as campanhas femininas majoritárias. Qual é a forma de garantir que o recurso chegue para as campanhas femininas majoritárias? É permitir que a mulher candidata à majoritária receba recursos do fundo. E não adianta, é a realidade se impondo. Quando mulher pode receber recurso do Fundo, a gente tem aumento de candidatas mulheres, tanto como cabeça de chapa como vice.

E é uma forma de a mulher ocupar espaços não só na Câmara de Vereadores, na Assembleia, na Câmara dos Deputados, como também ocupar espaço no Poder Executivo. E

quem me convenceu disso... Que eu participei de um debate uma vez com a ex-Ministra Luciana Lóssio, e a Luciana, que atuou na questão da consulta para os recursos para as campanhas femininas, deu esse exemplo e, na hora eu falei: “Cara, tem toda a razão de ser”.

E aí vem a realidade se impondo, com mais candidaturas de mulheres na eleição de 2020, por conta dos recursos públicos, mais candidaturas de mulheres aos cargos do Executivo. Então, acho que a gente tem que... É um outro debate que a gente já teve bastante nas comissões do OAB. Eu acho fundamental que o recurso possa chegar tanto para a candidata mulher, seja ela candidata titular ou candidata vice, para a gente garantir que a candidata mulher possa disputar o Executivo.

Mas, o que eu sempre digo para os clientes, porque o pessoal também às vezes é pouco criativo. Tem cara que às vezes tem uma candidata a vice mulher, que um dia vem e fala: “Vou fazer um santinho”. Falei: “Cadê a mulher no santinho? Cadê a candidata mulher no santinho?”. “Mas a chapa é beneficiada”. Concorde, a chapa é beneficiada. Desculpa, gente, eu não me controlo.

Se você vai ter a candidata mulher na chapa e ela traz recurso, ela tem que aparecer na propaganda. É o mínimo, não é, Dra. Maria Cláudia? Não tem condição. E aí sempre... Programa de rádio e televisão vai ser custeado pela candidata mulher, ela é beneficiada... Está bom, ela é beneficiada se a campanha... Ela é, mas ela tem que aparecer no programa de televisão, não dá para esconder.

A propaganda que vai ser impulsionada na Internet está sendo impulsionada com o recurso da campanha feminina. A campanha feminina tem que aparecer. E aí, às vezes, você tem movimento... Tem muita vice mulher hoje em dia, também tem mulher em cabeça de chapa, mas acho que é importantíssimo esse processo para fortalecer. E aí, na ponta, sempre a gente orientar no sentido de que tem benefício, o recurso pode ser utilizado, mas tem que ter benefício e a mulher tem que aparecer.

Bom, não sei como está o meu tempo. Tem mais um tempo? Algumas questões “linkando” [relacionando] essa questão de Federação com financiamento de campanha. Há uma

preocupação, vou tomar cuidado aqui para não invadir o tema que o Dr. Ricardo Porto vai tratar.

Mas uma das coisas que eu sempre sou perguntado, a respeito de federação, é como é que fica a distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha na federação, e como é que fica a prestação de contas de campanha de federação. Bom, o Fundo Especial de Financiamento de Campanha é distribuído para cada partido. Então, ainda que o partido esteja federado, Federação Brasil da Esperança, PT, PCdoB e PV. Nós temos ali três partidos.

Cada partido tem o seu próprio fundo especial de financiamento de campanha. A legislação garante que seja dessa forma. Cada partido conserva a autonomia para a propaganda, para a prestação de contas, para os recursos públicos, para tempo de rádio e televisão. Então, cada partido tem os seus próprios recursos e, a partir disso, cada partido aplica os seus próprios recursos.

E a outra questão é a respeito de prestação de contas. Não existe prestação de contas de federação. Cada partido federado é responsável pelas suas próprias finanças e cada partido federado é responsável pela sua prestação de contas. Eu lembro que, quando surgiu a federação partidária, tinha um pessoal desesperado, diretório estadual, federação estadual, querendo criar o CNPJ para a federação estadual.

Eu falei: “Gente, não mexam com isso, porque se vocês criarem um CNPJ para a federação estadual, daqui a pouco nós vamos ter prestação de contas de federação estadual”. Tem advogado que me xinga, que fala que eu diminuo o mercado com essa conversa. “Deixa que tenha prestação de contas de federação, porque daí...”. Mas não, não há necessidade disso, cada partido federado presta contas isoladamente, conforme previsto na legislação. Então, é dessa forma que as prestações de contas dos diretórios, dos órgãos federados, dos partidos, são feitas.

E cuidado, falando de Fundo Especial de Financiamento de Campanha, a grande dificuldade, a grande importância desse sistema é garantir a prestação de contas dos recursos - a Dra.

Maria Cláudia vai falar a respeito desse tema - mas é preciso ter muito cuidado, porque, se eu aplico recursos públicos, tenho a responsabilidade sobre aqueles recursos que vou aplicar em campanha.

E, se eu não conseguir comprovar a regularidade do gasto feito com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, ao final e ao cabo, a Justiça Eleitoral vai determinar a devolução ao Tesouro Nacional dos recursos que eu não comprovei regularmente a aplicação. Foi gasto, a pessoa utilizou, mas não consegue comprovar. No final, vai ter que devolver.

E é incrível, porque a gente fala sempre disso, da importância disso, e as pessoas muitas vezes ignoram. Esses dias saiu uma diligência de uma candidata, e eu entrei em contato com a candidata anos depois, passou tempo, porque não é eleita, tem todo um trâmite, é difícil, tem muita coisa para analisar.

Entre em contato com a candidata e disse: “Saiu aqui a sua diligência, vamos levantar os documentos e tal, falar com a contabilidade, ver o que você tem de documento, porque temos que atender isso aqui e precisamos juntar os documentos”. “Nossa, mas eu achei que estava tudo certo”. “Não, como achou que estava tudo certo? Você prestou contas e as contas não foram julgadas”.

E aí a pessoa diz: “Não, mas agora...”. Então, assim, eu falei: “Não, espera, você tem que mandar os documentos”. “Não, hoje eu não consigo, amanhã eu não consigo e na segunda-feira eu não consigo”. O prazo são três dias. Se você não mandar os documentos, está sujeita ao recolhimento. E a pessoa não entende, às vezes, que ela pode se sujeitar ao recolhimento. Então, acho que é muito importante.

Sempre, quando a gente está em campanha que tem recurso do Fundo, alertar dessa importância, acompanhar, dar as orientações mínimas, para que os gastos possam ser feitos de maneira comprovada. E aí a outra coisa, para comprovar gasto adequadamente, é que eu garanto isso, eu consigo comprovar gasto adequadamente quando eu faço o acompanhamento do gasto no momento em que ele acontece.

O conselho que sempre digo para todos os advogados quando eu converso sobre isso, ou contador quando eu converso

sobre isso, ou administrador financeiro de campanha: não existe pagamento feito em campanha com recurso público se não tiver documentação de suporte.

Mas estão pressionando porque a campanha não vai para a rua, porque não sei quem vai parar de trabalhar. Não mandou a nota fiscal, não mandou o relatório que tem que mandar, não mandou o contrato, não vai pagar, porque senão depois vai devolver o recurso.

E o que acontece na prática? Se não for comprovado no momento em que o gasto ocorre, se não for feito o contrato no momento em que o gasto ocorre, se não tem a emissão da nota fiscal para pagar, se não tem o relatório quando necessário, as pessoas vão embora, e é muito difícil conseguir os documentos depois. Porque a melhor forma de garantir a comprovação, de ter o documento comprobatório, é exigir o documento para pagar.

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - E depois, antes da prestação de contas, porque - se me permite um aparte - não adianta aparecer com recurso nas vésperas do julgamento das contas. A prestação de contas, a despeito do objetivo maior, e é esse o norte, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo tem adotado, ao menos na atual composição, é apurar a transparência e a “auditabilidade” das contas.

Mas, por expressa disposição legal, tem um limite para que isso ocorra. E aí o advogado não faz milagre, nem o julgador, por mais que interprete à luz do princípio da boa-fé, à luz da verdade real, que deve nortear a prestação de contas, e existe limite de juntada de documento. E o advogado aí depois não tem mais... Apareceu o documento hoje, o julgamento é amanhã, não vai dar certo.

MICHEL BERTONI - Exatamente, a gente vê, às vezes acontece, Dra. Maria Cláudia. É raro, mas acontece muito, a pessoa não tem o documento e depois quer que o advogado faça milagre, deixa para juntar em grau de recurso, quer juntar, enfim... Então, a importância é tentar...

Sempre orientar, “olha, o gasto tem que ser comprovado antes do pagamento, para garantir...” Porque é o que a campanha mais tem para garantir, que vai ter comprovante, é usar o dinheiro, o pagamento, para compelir quem vai receber a fornecer o documento de suporte. Porque, senão, depois apresenta as contas e não tem o documento, começa a ficar difícil. Eu não exigi quando paguei, apresentei as contas, ainda está faltando. Depois, chegando o momento que a Dra. Maria Cláudia falou, vai julgar as contas, ou já em grau de recurso, aparece o documento.

Aí, infelizmente, por mais que a Justiça Eleitoral tenha um olhar muito atento para a comprovação dos recursos, esteja preocupada em aferir a questão de acordo com aquilo que aconteceu, que não presuma a má-fé, mas chega um momento em que a coisa preclui, chega em um estágio tal que não dá mais para comprovar o gasto e, ao final, o candidato ou o partido terá que fazer a devolução dos recursos ao Tesouro Nacional.

[...]

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Acho que, pela dinâmica dos trabalhos, a gente já pode passar diretamente a palavra ao Dr. Ricardo Vita Porto, que vai nos brindar com as suas experiências e com as suas críticas (...). Então, com a palavra, Dr. Ricardo Vita Porto.

RICARDO VITA PORTO - Boa noite a todas e a todos aqui presentes. [...] Então, as minhas duas áreas de predileção no Direito Eleitoral. E nessa área de prestação de contas... O Michel evidentemente é professor, ele omitiu aqui no currículo dele que foi servidor também da Justiça Eleitoral, e não era um carrasco, era um auditor bastante...

Que procurava orientar e possibilitar que os partidos, os candidatos, bem esclarecessem, porque o objetivo final da prestação de contas não é arrecadar, não é buscar de volta o dinheiro do FEFC para o Tesouro Nacional, pelo contrário. O princípio que deve nortear a própria prestação de contas é de dar transparência aos gastos, principalmente aos eleitores. Então, essa preocupação...

O Michel... diversas vezes- posso aqui falar de público -, às vezes até nas suas diligências fazia questão de esclarecer exatamente o que ele queria de documento, sem nenhuma pegadinha na prestação de contas, o que, infelizmente, ainda acaba acontecendo. E o motivo da juíza Maria Cláudia Bedotti ter sido convidada para esta Mesa não é por acaso. Ao longo dos anos, a gente tem vivenciado na Justiça Eleitoral um endurecimento cada vez maior na análise de prestações de contas. Isso é natural.

Evidentemente, os partidos políticos, os candidatos, como o próprio Dr. Michel falou, sobrevivem basicamente de recursos públicos e , evidentemente, a Justiça Eleitoral tem que analisar se esses gastos estão sendo bem utilizados, se não há malversação, tudo isso.

Mas, na verdade, a gente acaba, infelizmente, tendo uma disciplina, em relação às contas, bastante burocrática. No final de semana eu estava em um evento com pré-candidatos, e eu falei: “Olha, o que o pré-candidato, a primeira coisa que ele tem que fazer, é ler as Resoluções. Vai ler a Resolução de propaganda, o que não pode. Vai ler a Resolução de prestação de contas”. E eu fico imaginando o cara chegando em casa e lendo aquela Resolução de prestação de contas.

A primeira coisa que ele deve fazer é abandonar a campanha, porque é uma coisa inacreditável, de tantas requisições. Você falar para sujeito no interior que ele tem que abrir três contas bancárias, não existe isso. Então, a burocracia é muito grande. O próprio Michel falou isso quando ele disse que o dinheiro demora para chegar. E até, às vezes, acabo vendo isso equivocadamente sendo um dos requisitos para a caracterização da fraude a cotas femininas.

[...]

Hoje, vou falar aqui, quando tratar especificamente do registro de candidatura, tem que esperar pedir o registro para obter o CNPJ. Aí o sujeito tem que ir atrás de três contas bancárias. Ele tem que mandar essas informações para o Diretório Nacional, que vai ter, num prazo de uma semana, que distribuir recursos para os candidatos no Brasil inteiro. Através de Pix, de

TED, e aí tem que selecionar a cota, vai chegar na última semana, mesmo.

Então, por isso, quando o Michel fala que a gente, lá na OAB, tenta pensar algumas coisas, algumas soluções, a primeira recomendação que a gente sempre teve, uma luta que é bastante importante, é da gente, se não se aumentar o período de campanha eleitoral, pelo menos se antecipar o registro de candidatura. Primeiro, o eleitor, quando for no dia da votação, no domingo, escolher aquele determinado candidato, ele tem a segurança de que aquele candidato teve o seu registro deferido pela Justiça Eleitoral, definitivamente, com trânsito em julgado.

Porque hoje, infelizmente, encurtou-se muito a campanha eleitoral, com isso também se encurtou o registro de candidatura. Eu até, outro dia estava comentando com a Juíza Maria Cláudia de que, fatalmente, na eleição municipal desse ano, a gente muitas vezes não tem pronunciamento sequer em segundo grau quanto ao registro de candidatura.

Não dá tempo, porque também, vou tentar aqui falar bem rapidamente os prazos, se for observar e contar todos os prazos para diligências, juntada de documentos, parecer do Ministério Público, é um processo de registro de candidatura. Se houver impugnação, dura tranquilamente, em primeira instância, um mês e meio. E aí, processar recursos, subir, Ministério Público ouvir...

A gente tem uma situação hoje em que muitos eleitores, numa eleição municipal, votam “no escuro”. Votam com o risco de ver o seu voto não computado pela Justiça Eleitoral, o que pode, na minha opinião, ter um efeito maléfico, se a gente pensar que a única coisa que a gente deve garantir ao eleitor é que a escolha que ele fez seja uma escolha contada, computada, ainda que o candidato dele não seja escolhido.

Mas acabei fugindo aqui um pouco do tema, mas eu quero dizer que a presença da Juíza Maria Cláudia Bedotti aqui é importante porque ela está sendo uma magistrada, que procurou realmente analisar o cerne das prestações de contas. Para o magistrado, o processo de prestação de contas, tanto em primeiro grau como em segundo grau, é um processo mais fácil entre os demais, porque ele já vem com um parecer técnico, como opinião técnica.

E, muitas vezes, nessa questão contábil, nós somos advogados, a não ser o Michel, que é fora da curva, que entende bastante o que é plano de contas, o que é livro razão, livro diário, porque eu não tenho a menor ideia do que seja tudo isso.

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Não, não é mais fácil, é o processo de prestação de contas, eu prefiro. Mas eu falo depois.

RICARDO VITA PORTO - Mas a Dra. Maria Cláudia tem buscado analisar, apesar dos pareceres técnicos que muitas vezes, e na maioria das vezes, são “recomendativos”, quando há desaprovação das contas ela tem buscado analisar os argumentos da parte, até acolhendo, muitas vezes, os meus argumentos de que talvez esses pareceres acabam refugindo da própria competência do Justiça Eleitoral, a quem não cabe investigar ou opinar sobre se foi pago encargo, se foi observada a legislação trabalhista, nada disso.

Existiria aqui um monte de casos que a gente poderia contar. Mas esse não é o objetivo da minha fala. Eu fui convidado especificamente para tratar sobre esse período que a gente vai vivenciar nos próximos meses. O processo eleitoral é um “dominó”, cada peça vai caindo até chegar no domingo da eleição, e depois chegar na prestação de contas, na diplomação dos eleitos e depois nas ações que possam desconstituir o diploma.

O início do processo eleitoral, a primeira “pecinha” cai um ano antes da eleição, que é quando a legislação exige que os partidos políticos tenham seus registros deferidos pelo Tribunal Superior Eleitoral. Dá-se um salto para seis meses antes da eleição, que foi agora, uma semana atrás ou duas semanas atrás, que foi o período das filiações. Houve uma alteração recente em relação a isso, a lei eleitoral exigia a filiação e o domicílio eleitoral com um ano antes da eleição. Isso foi reduzido a seis meses até por conta da janela partidária.

Quando se criou a possibilidade da decretação da perda do mandato eletivo por desfiliação injustificada, houve a necessidade de se criar um período no qual aquele parlamentar, no exercício

do mandato, pudesse migrar de partido buscando uma nova eleição, uma reeleição, sem ele sofrer o risco de responder processo de cassação.

E aí se estipulou essa janela de seis meses e houve, portanto, a necessidade de se reformular o sistema, exigindo, então, que a filiação partidária se dê com apenas seis meses da eleição, assim como o domicílio eleitoral, que foi o que todos nós vivenciamos nos últimos dias, esses fechamentos, quem trabalha com partido político, filia *web*, colocação de dados no sistema da Justiça Eleitoral, tudo isso.

Caminhando um pouco mais nosso dominó, a outra peça que vai cair é a peça da desincompatibilização aos cargos específicos com seis meses antes da eleição. Na eleição municipal, basicamente, os secretários municipais que têm esse prazo maior de desincompatibilização, ou aqueles funcionários públicos que estejam envolvidos, que tenham competência em lançamento, fiscalização, cobrança de taxas, impostos, contribuições, têm esse prazo maior de desincompatibilização.

E aqui é uma incoerência da legislação que exige uma desincompatibilização maior para os candidatos a vereador nesses cargos específicos do que o candidato a prefeito, quando deveria ser ao contrário. Aquele que pretende ser candidato a prefeito deveria ter o prazo de seis meses e o candidato a vereador, de quatro meses.

Mas não sei por que, se houve um erro lá na redação da Lei Complementar 64/90 [Lei da Inelegibilidade], mas para esses cargos específicos que exigem a desincompatibilização maior, o prazo é de seis meses para candidato a prefeito e apenas de quatro para candidato à vereança. Apesar - aqui comentário pessoal - que eu sempre defendi que, depois da promulgação da emenda constitucional da reeleição, não existiria mais nenhuma coerência se a gente exigir que um funcionário público de repartição se “desincompatibilize”.

E pior, com o recebimento integral dos vencimentos, ele tenha que sair do seu cargo para evitar uma influência, um uso das suas atribuições públicas, do atendimento que faz à população, para benefícios eleitorais, enquanto o chefe maior do governo, aquele que ocupa a administração de fato do Município

ou do Governo do Estado até a Presidência da República, pode disputar sem se desvincular do cargo que exerce.

E também aqui, já aproveitando, já que a gente vai falar de dominó, a outra peça de desincompatibilização é para os funcionários públicos normais, de três meses. E aí eu até costume dizer que também precisamos rever essa questão da remuneração do funcionário público, que pode e tem essa vantagem. Talvez o princípio maior da Justiça Eleitoral é estabelecer a igualdade de condições entre os candidatos.

Ontem mesmo fui perguntado: “Eu trabalho em uma terceirizada, preciso me desincompatibilizar?”. Eu disse que não precisava, até porque a terceirizada não vai pagar três meses para você ficar em casa. E aí a gente até vê, Dra. Maria Cláudia, algumas situações daqueles funcionários públicos que acabam saindo toda eleição para ser candidato, para não trabalhar, e pior ainda, às vezes, trabalhando em benefício de outro candidato.

Então, a gente precisa se preocupar que existem outras fraudes, além das fraudes à cota de gênero, e eu sempre recomendo quando falo em prefeituras, de que acho que o melhor cartaz de boas-vindas para esse candidato que se desincompatibilizou e teve votos insuficientes é, no mínimo, um processo administrativo, uma sindicância.

Bom, caminhando aqui um pouco também - a gente tem muitos assuntos porque o processo eleitoral é bastante complexo -, vou tentar falar o mais rápido possível sobre o período de convenções partidárias. E aí eu falei aqui no início que o partido político deve ter registrado um ano antes da eleição os seus estatutos perante a Justiça Eleitoral, mas aí na data de início da convenção para a escolha de candidato, que é no dia 20 de julho, nós vamos ter o que talvez seja a minha maior preocupação em relação às eleições de 2024.

Quem atuou e acompanhou o processo eleitoral municipal de 2020 vai lembrar que o Tribunal Superior Eleitoral, através de uma Resolução, havia estipulado que os partidos que estivessem omissos com as suas prestações de contas, sejam prestações de contas anuais ou prestações de contas de campanha - e, por incrível que pareça, não deu tempo, acredito, de o Michel

mencionar isso -, ainda que não seja período de eleição, são obrigados a prestar contas todos os anos, as contas anuais, e também, ainda que não seja ano de eleição municipal, contas de eleições.

Então, tem muitos órgãos partidários, diretórios municipais ou comissões provisórias que se encontram hoje inadimplentes com as suas obrigações perante a Justiça Eleitoral, porque deixaram de prestar contas da eleição de 2022, que foi uma eleição em nível estadual ou nível nacional. E a maioria dos partidos não tem. Os órgãos municipais acabam funcionando apenas nos anos de eleições municipais. E acho isso até natural que seja feito.

E mais uma sugestão e mais uma briga que a gente tem na nossa Comissão de Direito Eleitoral em relação à legislação é que a prestação de contas passe a ser apenas exigida dos órgãos partidários que recebam transferência de recursos públicos. Porque o gasto que se tem de trabalho, de tempo, até da própria Justiça Eleitoral, dos serventuários... São 28 partidos hoje registrados no Brasil.

Um cartório municipal numa cidade pequena tem que analisar 28 prestações de contas anuais, 28 contas de eleição de partidos políticos que não tiveram nenhuma movimentação, é uma perda de tempo. E pior, o partido, porque ele precisa hoje, para prestar contas, ter um domínio do sistema, SPCA, SPCE, precisa ter contador, precisa ter advogado, o partido deixa, sim, de fazer essa prestação de contas, e acaba se preocupando...

Até porque, em nível municipal, há uma mudança bastante frequente das composições partidárias. Muitos candidatos acabaram migrando para os partidos políticos agora, nessa janela partidária. E aí estão se deparando com o órgão partidário inadimplente com a sua prestação de contas e, em algumas situações, “desanotados” pela Justiça Eleitoral por conta disso.

Na eleição de 2020, então, a negativação, posso assim dizer, que é a retirada da anotação do órgão partidário pela Justiça Eleitoral, se dava automaticamente quando o partido se encontrava omissos. Nas vésperas da eleição de 2020, o Supremo Tribunal Federal entendeu que deveria ser, também nessas situações, observado o princípio do contraditório, da ampla

defesa, uma oportunidade para que o partido pudesse se manifestar antes da “desanotação”.

E o Supremo, então, suspendeu essa Resolução e determinou que o Tribunal Superior Eleitoral editasse uma nova norma, criando ou regulamentando esse procedimento para a negatificação do órgão partidário com as prestações de contas omissas.

Isso foi feito, acho que em setembro de 2021, não é, Michel? E hoje temos visto o Ministério Público propondo diversas ações por conta da não prestação de contas dos órgãos partidários. E às vezes prestação de contas do ano de 2006. É uma coisa assim que... E pior, você teria que prestar contas de uma gestão na qual você não tem nenhum conhecimento nem sequer de quem era o dirigente partidário da época. Então, é uma coisa muito difícil de ser solucionada.

Mas o que nós temos hoje, pelo menos vigente ainda - e acredito e defendo que possa haver ainda uma moderação nisso, uma modulação, pelo menos, às vésperas da eleição - é que o partido que, até a época das convenções, no dia 20 de julho, não esteja regularmente anotado na Justiça Eleitoral, não poderá realizar a convenção e, portanto, em última análise, não poderá disputar o pleito eleitoral.

Então, fatalmente, numa conta muito rápida, em alguns partidos, mais de três mil, quatro mil contas em órgãos municipais não foram prestadas. Eu temo por nós termos uma avalanche agora, no mês de julho, de partidos que tenham candidatos regularmente filiados e não possam disputar a eleição. Eu não sei como a Justiça Eleitoral vai lidar com isso, porque não acredito que vá haver tempo para essa regularização.

O que eu espero é que mais uma vez se faça como se fez com o Sistema Filia. Houve uma modificação, o Tribunal Superior Eleitoral decidiu mudar o Sistema Filia um mês antes do fechamento do sistema, até por conta do acesso com dados biométricos, e isso acabou dando muito problema no sistema.

O Tribunal Superior Eleitoral acabou revendo a implantação do novo Sistema Filia, para que se possa também analisar algumas situações ou, pelo menos, permitir de uma

forma rápida que os partidos políticos possam apresentar, ainda que sem os formulários próprios, alguma declaração de ausência de movimentação que supra...

Eu não estou dizendo aqui quando há movimentação e há omissão, mas a própria Justiça Eleitoral tem acesso aos dados bancários desse CNPJ, e pode verificar se houve ou não houve movimentação e, no caso de não ter havido, que se facilite a regularização com uma mera declaração.

Porque os processos ficam, às vezes, travados. Para você autuar o processo de regularização partidária de contas tem que apresentar a procuração do atual órgão, do atual presidente, do atual tesoureiro, dos presidentes e tesoueiros da época, que não moram mais na cidade e, às vezes, estão no partido adversário, que estão achando ótimo aquele partido ficar impedido de disputar a eleição. Então, temos que pensar que vai ser mais um obstáculo que nós vamos ter que enfrentar nas eleições de 2024. Cada eleição tem um obstáculo. Eu temo que o desta eleição seja esse o tema.

Novidade em relação a esse período de convenção é o fim das coligações proporcionais. Isso já houve na eleição de 2020, mas com essa nova figura que é a da federação. O Michel acho que é muito, talvez, a pessoa que tenha mais autoridade para falar em regiões de candidatura de federação, porque vivenciou isso na eleição para deputado estadual e deputado federal em 2022. Mas eu também acho que isso vai ser uma fonte grande de problema.

A Dra. Cláudia vai ver que, às vésperas da eleição, diversos mandados de segurança surgem contra intervenções partidárias, mudança de direção partidária, já está chegando. Agora imagine essa briga entre dois partidos que participam de uma mesma federação. Porque a federação, além de ter a sua própria convenção, cada um dos partidos, ele realiza ou elabora uma listagem de candidatos que é submetida à federação, que aí acaba homologando a chapa. E há cidades em que – vou dar exemplo aqui – o Cidadania está de um lado, e o PSDB está de outro.

Então, quem vai ter que mais uma vez arbitrar isso, infelizmente, é a nossa Justiça Eleitoral. Então, vai ser mais um desafio que nós vamos ter para a eleição. Eu também acho que foi

mal redigida essa legislação, Michel, em relação à federação. Eu acho que a federação tinha que valer para a eleição do Congresso Nacional e ponto final, das Assembleias Legislativas no máximo. Acho que não vejo o porquê isso ser aplicado em âmbito municipal.

Bom, caminhando aqui no nosso tabuleiro. Uma novidade interessante na eleição desse ano é a redução do número de candidatos. Até as outras eleições, o partido isoladamente podia lançar uma vez e meia o número de cadeiras e, se ele tivesse em coligação, duas vezes o número de cadeiras a preencher.

Agora, por força da Emenda Constitucional nº 97, as cadeiras ou os números de vagas disponíveis para o partido são o número de cadeiras mais um. Então, aqui em São Paulo, 55 vagas, cada partido vai poder lançar apenas 56 candidatos. Haverá uma redução bastante significativa no número de candidaturas. Uma Câmara Municipal pequena de nove candidatos, ou de nove vereadores, vai ter agora dez candidatos por cada partido no Município. Uma redução bastante significativa.

E eu não vou entrar aqui muito na questão técnica e polêmica que foi a decisão, há mês atrás, na mudança do entendimento do Tribunal Superior Eleitoral contra a distribuição de sobras, porque, na verdade, eu pelo menos acredito nisso, Michel, você me corrija se eu estiver errado, não acredito que essa mudança vai ter algum impacto nas eleições municipais. O que mudou foi a forma de distribuição das sobras das sobras.

Se a gente pensar que, para o preenchimento da Câmara dos Deputados, 513 vagas, apenas sete foram distribuídas nas sobras das sobras, acho que, ainda em câmaras municipais maiores como a daqui de São Paulo, como a de Belo Horizonte, do Rio de Janeiro, não acredito que vai ter alguma mudança significativa nessa questão.

Continua valendo, e apesar de isso ainda gerar muita dúvida, a distribuição por quociente eleitoral continua sendo como sempre foi, exigindo-se que o candidato individualmente ou nominalmente tenha 10% do quociente para ocupar uma das vagas atingidas pelo partido político, através desse critério.

Quando não houver mais vagas, inicia-se a distribuição por sobras.

E aí, para o partido político participar dessas sobras, dessa segunda repescagem, o partido político tem que ter atingido pelo menos 80% do quociente eleitoral, e o candidato individualmente 20% do quociente eleitoral. E aí todos aqueles, inclusive aqueles que já obtiveram cadeira – isso ainda é um motivo de dúvida no meio político-partidário – continuam a disputar as vagas em sobra pela maior média. Se não tiver mais um candidato que tenha 20% do quociente eleitoral, aí sim houve a modificação.

Foi nesse ponto que o Supremo Tribunal Federal decidiu - contrariamente ao entendimento da Justiça Eleitoral, que pediu uma resolução em 2022, dizendo que, na hipótese de não existir mais candidatos que tenham atingido 20%, concorreriam, pela maior média, apenas aqueles partidos que tivessem obtido 80% do quociente eleitoral - que nesta última fase, na repescagem, participam todos os partidos, sem obrigatoriedade da votação mínima.

Mas acredito eu, Michel, não sei se estou errado, vamos ver o que vai acontecer em outubro, mas essa mudança não vai impactar muito nas eleições deste ano. Passado o período de convenção, a gente vai caminhar para o registro de candidatura, que tem essa última data no dia 15 de agosto, e aí toda a recomendação para que os partidos políticos se adiantem nesse processo.

A gente tem cada vez mais recomendado que se realize a convenção lá no dia 20 de julho, não deixe para o final. Até porque é um procedimento muito trabalhoso para o próprio partido político, você fazer toda a inseminação de dados no Sistema CANDex. Hoje, tem que haver a digitalização de todas as certidões, os dados do candidato, tem que digitar a declaração de bens... é uma coisa trabalhosa. Ainda que tenha diminuído o número de candidatos, [é preciso que] que, o mais rápido possível, protocole-se o pedido de registro de candidatura, que é o meio pelo qual, através do convênio celebrado entre o TSE e a Receita Federal, é expedido o CNPJ de campanha, que vai possibilitar a abertura da conta de doações privadas, conta de FEFC, conta de fundo partidário. Até para que o candidato, pela

redução do período de campanha aos 45 dias finais, esteja preocupado em pedir voto, em fazer campanha eleitoral e documentação, diligência de redes de candidatura, abrir conta bancária.

A gente sempre recomenda que os partidos realizem na primeira data possível o registro de candidatura, e não é que o registro de candidatura precisa ser feito no dia 15, é até o dia 15. Então, se antecipem o quanto antes, apesar da Justiça Eleitoral acabar não colaborando muito. Teve algumas vezes que a gente tentou adiantar o registro de candidatura, já estava tudo pronto, mas o sistema CANDex ainda não estava disponibilizado. Então, precisa também ter atenção em relação a isso.

Caminhando um pouco mais, a gente vai ter, nesse período de registro de candidatura, uma análise por parte da Justiça Eleitoral, da documentação que é apresentada, no sentido de se verificar se o candidato preenche todas as condições de elegibilidade.

Se ele tem a idade mínima, se ele está no gozo dos seus direitos políticos, se ele tem a filiação partidária com mais de seis meses, se ele tem domicílio eleitoral na circunscrição do pleito, e se ele não incide em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64/90, a Lei das Inelegibilidades, também conhecida como Lei da Ficha Limpa.

E bem rapidamente, só para concluir, eu acho que cabe aqui dizer, porque inclusive isso é um tema recorrente de campanha, tenho visto cada vez mais que a discussão político-eleitoral tem se afastado do campo das ideias, das propostas, para ficarem os candidatos discutindo.

Ele pode ser candidato, ele não pode ser candidato, é ficha suja, vai ser deferido, vai ser indeferido, então, é importante também conhecer. Porque, muitas vezes, um candidato condenado por improbidade administrativa em segundo grau não necessariamente está inelegível.

Essa é uma das chamadas, pelo menos uma classificação que se há, das inelegibilidades impróprias, que eu tenho que verificar se outros requisitos estão preenchidos, se dessa

condenação se verifica que houve danos ao erário, que a conduta foi dolosa, que houve enriquecimento ilícito.

Também em relação à prestação de contas, se as falhas... Primeiro, se a conta foi julgada pelo órgão competente. Câmara Municipal, na hipótese de conta de prefeito, o Tribunal de Contas, na hipótese de presidentes de câmaras, outros gestores de recursos públicos. Se, dessa desaprovação, pode se denotar que os motivos que ensejaram caracterizam ato doloso de improbidade administrativa.

Outra novidade também, que nós vamos ter que enfrentar nessa eleição, é o novo art. 3º, que estabelece que apenas, em relação às contas, ficarão inelegíveis aqueles que o órgão competente tem imputado obrigação de ressarcimento ao erário público. Há uma decisão do Tribunal Superior Eleitoral hoje - apesar de, por maioria de votos, em único caso -, dizendo que esse novo artigo se aplicaria apenas aos presidentes de Câmara e não aos prefeitos municipais, porque o órgão competente, a Câmara Municipal, não teria competência ou atribuição para determinar ressarcimento ao erário. Então, quer dizer, os desafios são grandes nessa eleição.

E eu costumo acabar, Dra. Maria Cláudia, sempre dizendo e lembrando, apesar de pouco utilizado pela Justiça Eleitoral, que existe artigo na Lei nº 64/90, que é o art. 25, que prescreve como crime eleitoral a impugnação de registro de candidatura feita de forma temerária e de manifesta má-fé. Infelizmente, a gente ainda vê algum candidato inelegível, ou candidato que tenha de se defender ou explicar se os requisitos estão presentes ou não, acaba impugnando o adversário só para dizer assim: “ele também está”.

E isso acaba trazendo... A Justiça Eleitoral tem muito trabalho para fazer nesse período, porque, se o tempo foi reduzido para os partidos, para os candidatos, também foi reduzido para a Justiça Eleitoral. Então, acho que cada vez mais a gente tem que lembrar - o Ministério Público, todas as ações penais são públicas -, só o Ministério Público pode...

Não existe queixa-crime em relação a crimes eleitorais, mas o Ministério Público poderia estar mais atento. E verificando-se, ou o juiz verificando, que aquela impugnação é

infundada, que determine a extração de cópias para o Ministério Público local, para a verificação da apuração do crime do art. 25, até para que a gente possa desafogar a Justiça Eleitoral para justamente concluir naquilo que eu disse no início, poder dar uma efetiva resposta ao eleitor no dia da eleição, de que aquele que ele escolheu sufragar é elegível e, se eleito, vai exercer o mandato regularmente.

Então, teria muita coisa ainda aqui para dizer, mas vamos ouvir agora quem realmente conhece da matéria e quem decide. Se não conhece, pelo menos decide. Não adianta a gente ter bons argumentos se a gente não conseguir convencer a Justiça Eleitoral disso. Então, agradeço a atenção de todos e, se a gente tiver tempo que, no final, fiquemos à disposição para eventuais respostas às perguntas. Muito obrigado.

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Cumprimentando o Dr. Ricardo Vita Porto, eu passo a palavra a mim mesma agora. E, de início, eu me perguntei por que eu estaria aqui nesse painel justamente que trata de prestação de contas. O Dr. Ricardo Vita Porto deu uma explicação, mas ela não convence nem a mim mesma, porque, assim como ele sugeriu aos pré-candidatos que lessem a Resolução nº 23.607, também o fiz logo que tomei posse, aliás, antes mesmo de tomar posse como Juíza efetiva do Tribunal Regional Eleitoral, e confesso que quase saí correndo.

A normativa é muito específica. De difícil compreensão até mesmo para quem é operador do Direito, porque eu, como Juíza eleitoral, não tenho a prática, nem de longe, dos Drs. Michel e Ricardo, porque a mim chega o problema posto e naqueles limites. Eles trabalham, assim como todos os outros atores políticos, eles trabalham antecipadamente aos problemas na vivência do dia a dia.

Para a magistratura, eu sempre digo que a posição é mais confortável porque me chega uma causa posta, já com um problema posto, com um contraditório, e eu tenho que decidir naqueles limites, eu não posso inovar além disso. Então, eu

esperei os problemas chegarem, li a Resolução 23607 várias vezes. E quando os problemas chegaram, comecei a sofrer.

Os doutores trabalham diariamente na nossa corte eleitoral, e bem sabem quanto tempo demorei para apresentar meus primeiros votos em matéria de prestação de contas, que foram votos muito refletidos, notadamente porque alguns deles vinham em sentido contrário ao que a corte vinha decidindo.

Mas isso eu tive a oportunidade de sustentar numa sessão. Isso não tem propósito algum de criar insegurança jurídica, mas sim de eu exercer a judicatura naquilo que me é mais caro, com imparcialidade e com coerência. É isso que eu sempre busquei nessas prestações de contas. E, afinal de contas, eu sou juíza há 27 anos. Não é pouco tempo, e a magistratura eleitoral vem como braço da minha magistratura estadual.

Então, os mesmos valores que eu aplico no julgamento de todos os processos que eu já julguei na minha vida ao longo desses 27 anos, me parece que os mesmos princípios, a mesma forma de raciocínio, a presunção de boa-fé, o propósito da prestação de contas, me pareceram que eu deveria seguir, porque é o que eu digo, eu preciso ter coerência nos meus julgamentos.

Espero e persigo isso, diuturnamente, não sei se sempre consigo, e os recursos estão aí para serem interpostos, mas é esse o propósito maior. Então, a prestação de contas foi um sofrimento para mim, para falar a verdade, e ainda continua sendo em alguns temas. Juiz não sabe fazer conta. Juíza loira muito menos, ainda. Eu ficava vendo aqueles balancetes e tentando compreender as diligências, entrando em extrato.

Quantas madrugadas eu não passei olhando extrato de conta para conseguir escrever aquilo que eu compreendia. Tudo isso eu estou confidenciando à audiência para dizer que, se há uma necessidade ao candidato, ao partido político, a necessidade é de ser assessorado por uma administração financeira competente e por um advogado com expertise na área. Se eu estou com problema do coração, eu não procuro uma dermatologista.

Então, se eu estou com problema, se eu vou me lançar a uma candidatura eleitoral - e isso eu não falo para agradar os meus colegas aqui, nem tampouco outros advogados eleitorais

que estão aqui presentes - mas eu tenho que saber das consequências que eventual desaprovação das contas gera, não apenas na utilização dessa desaprovação das contas para desmerecer o candidato em eventual outro pleito, mas também em termos financeiros, porque algumas desaprovações conduzem à necessidade de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional.

Valores que já foram gastos, mas que não foram comprovados. Então, se alguma contribuição eu posso trazer a essa Mesa, limitada com os limites do meu conhecimento e da minha atuação na Justiça Eleitoral, é essa. A prestação de contas é um processo que não tem propósito, na minha concepção, sancionador, mas que tem o objetivo de conferir e de dar transparência à utilização dos recursos públicos. E, se o candidato ou a candidata não conseguir comprovar, ele sofre consequências muito gravosas.

Então, se tem uma coisa que eu posso recomendar, que não a leitura da Resolução nº 23.607, é que procurem uma assessoria competente, porque isso pode trazer muitos problemas para aquele que se dispôs a concorrer ao pleito, e até afastá-lo de uma próxima eleição.

E o que a gente mais busca numa democracia plural é uma plêiade de candidatos, para que o eleitor possa decidir entre vários concorrentes aos cargos eletivos. Que não se perpetuem os mandatos daqueles que já se elegeram e que têm todo um aparato maior; que outras pessoas, outras candidaturas, os candidatos minorizados concorram. Mas, para isso, necessariamente tem que buscar uma ajuda para evitar eventual desaprovação de contas e outras sanções de natureza financeira.

A prestação de contas, como eu disse, eu tenho procurado interpretá-la assim, não é um processo sancionador, mas ele não perde a natureza de processo judicial. Tem expressa disposição legal nesse sentido com relação aos prazos preclusivos. Em outras palavras, perdeu o prazo, não dá para fazer, e não há milagre que o juiz possa fazer diante desta preclusão prevista na lei.

Foi esse o aparte que eu fiz ao Dr. Michel. Naquele momento, o advogado não vai conseguir salvar aquela prestação de contas se os documentos comprobatórios da realização da

despesa não vierem aos autos, até um prazo limite. Não adianta tentar, e a gente falando de eleições municipais, tentar trazer esse documento apenas em fase recursal.

Há uma jurisprudência consolidada do Tribunal Superior Eleitoral no que diz respeito à preclusão da juntada desses documentos, que o Tribunal não pode conhecer. Aqui em São Paulo, posso dizer, com relação às prestações de contas das eleições de 2022, essa preclusão foi relativizada da maneira mais ampla possível à luz do dispositivo legal. Sempre a partir da premissa de que o processo de prestação de contas não é um processo sancionador, que não é processo que busca punir aquele que se dispôs a concorrer a um cargo eletivo.

Mas ele tem limite, e o limite é o dos prazos previstos na normativa, seja na Lei nº 9.504, seja nas resoluções do Tribunal Superior Eleitoral. Meu marido não é da área, ele costuma perguntar o que eu faço o dia inteiro com esse monte de papel. Eu falo que passo o dia inteiro lendo resolução. Um ou outro artigo... A coisa que me dá mais aflição é ser invocado um artigo e eu não saber esse artigo de cor, ou pelo menos compreender esse artigo. Então, é muito importante existir uma assessoria especializada.

Alguns pontos chamam a atenção, e eu gostaria de chamar a atenção àqueles candidatos e candidatas que renunciam à candidatura, desistem, têm o registro indeferido. Essas pessoas também têm que prestar contas de todo o período em que concorreram. As pessoas não erraram, não é, doutores? A pessoa fala: “Não, mas eu desisti”.

E aí sobra para os advogados fazerem algum milagre e irem atrás de toda a documentação, porque a pessoa, o próprio candidato ou candidata, simplesmente esqueceu da vida: “esqueci que concorri, eu renunciei, eu desisti, eu fui substituída, meu registro foi indeferido”. Sim, mas durante aquele prazo, você tem que prestar as contas e você tem que ter os documentos.

Dr. Michel, falando sobre a necessidade de comprovação dos gastos, tem um artigo expresso na resolução, o art. 36, que fala que os gastos eleitorais se efetivam na data da sua contratação. Então, candidato ou candidata, assim que você arrecadar recursos e efetuar uma despesa, não pague sem a devida

comprovação, alguma comprovação, de preferência, em favor daquele que prestou o serviço.

Porque também não adianta pagar para o irmão, para o tio, para o sobrinho, porque, por mais que a gente olhe ali, “deve ser a mãe do prestador de serviço”, “deve ser a irmã”, mas a legislação nos traz uma limitação. E eu costumo dizer que “o pau que bate em Chico bate em Francisco”.

Se eu ajo, e isso quer dizer a coerência que eu busco sempre seguir nas minhas decisões, a partir do momento que a gente exigiu para esse candidato, a gente vai exigir para ele, para o outro candidato. Então, é importante o candidato e a candidata terem isso em mente. Eu sei que eu falo para uma audiência mais qualificada aqui, mas não custa falar mais do mesmo. O que abunda não prejudica. Porque é isso que a gente vê, enquanto Justiça Eleitoral, nos processos.

Eu até falo para os doutores, e todos sabem das minhas linhas de entendimento, porque as sessões são públicas, que o propósito não é sancionar nenhum candidato. Eu tento compreender aquela prestação de contas com o propósito maior, que é simplesmente conferir uma “auditabilidade” das despesas e apurar o regular aporte dos recursos públicos à luz, claro, dos princípios constitucionais pela defesa do contraditório e do princípio maior, que me é o mais caro, que é o da boa-fé.

Má-fé não se presume em hipótese alguma, nem mesmo e muito menos na seara eleitoral. A gente não pode presumir que uma pessoa que se dispõe a se lançar como candidato esteja ali simplesmente para malversar recursos públicos. Mas, nada obstante, todavia, a gente precisa ter o mínimo de documentação, a gente, Justiça Eleitoral, para que a gente possa dar aquela chancela de contas aprovadas, ainda que em uma aprovação com ressalvas e não determinar o recolhimento daquela despesa que já foi paga.

O Dr. Michel até falou para eu falar um pouquinho das dificuldades de comprovação de despesas com militância, porque, de fato, o candidato ou a candidata contrata o pessoal de mobilização de rua, e para achar essa pessoa depois? Eu não imagino como seja, mas alguma coisa tem que vir nos autos.

Não posso falar que eu paguei para o Zezinho, para o Luizinho, para o Marquinhos e que eles fizeram, distribuíram panfletos na rua tal, se eu não tiver a mínima documentação. Tanto mais se eu tiver pago para a irmã do Marquinhos, porque o Marquinhos não tinha conta. Isso prejudica mais ainda e a gente não consegue conferir, rastrear a utilização desses recursos públicos.

Gostaria de pontuar só mais uma coisa também, que é a necessidade de prestação de contas parciais. Esse é um ponto que também traz muito debate. E a posição do TSE é firme no sentido de que a omissão de despesas na prestação de contas parcial configura irregularidade grave, porque frustra a aplicação do art. 46 da Resolução nº 23.607, que é conferir a oportunidade dos demais *players* do processo eleitoral, dos demais candidatos e dos eleitores de verificar, ainda no começo da campanha, como aqueles recursos estão sendo utilizados e quem está financiando aquela campanha eleitoral, para saber se eu vou votar no Zezinho ou no Luizinho.

Porque, a depender de quem o financia, a ideologia é diferente. Se fosse outro financiador. Então, a questão... Os advogados sempre se batem: “Não, mas tudo bem, houve omissão nas contas parciais, mas está tudo nas contas finais”. Mas, nesse ponto, a jurisprudência é bastante firme, inclusive do TRE de São Paulo, no sentido de que uma omissão expressiva de despesas na prestação de contas parcial... Expressiva em que termos? Tanto em termos qualitativos, como em termos percentuais, como em termos absolutos.

Quantas despesas foram omitidas? Quanto que surgiu só na prestação de contas final? Qual é o percentual que isso representa de despesas, de valores arrecadados? Se essa omissão for expressiva, ela frustra a aplicação do art. 46 da Resolução nº 23.607, que visa conferir aos demais concorrentes e aos eleitores a possibilidade de entender quem está financiando aquela campanha e como o candidato está gastando.

Então, essa questão entre a omissão de contas parcial e a final também é uma questão recorrente nas prestações, de alguns pontos que são mais recorrentes. Esse é um grande ponto que tem levado à desaprovação de diversas contas, por conta dessa

divergência na movimentação financeira, no registro da movimentação financeira, seja no início da prestação de contas, seja na prestação de contas final.

Que mais que eu posso lembrar? As despesas com o pessoal, a necessidade de haver algum documento idôneo que comprove a contratação e a vinculação daquela despesa com a campanha eleitoral e também a questão da abertura das contas. A gente tem procurado relativizar a questão do atraso na abertura de contas, mas a disposição da Resolução é cogente e não deixa margem na interpretação da necessidade de abertura de todas as contas.

Aquele que se dispõe a concorrer a um pleito eleitoral tem que se submeter às regras, por mais complexas e detalhadas que elas sejam. É claro que a gente tem buscado - a gente, quando eu digo, a Justiça Eleitoral, e eu, Maria Cláudia, relatora quando sou relatora -, tenho buscado compreender essas disposições à luz do princípio maior que é: em que medida essa falha comprometeu e teve o potencial de comprometer a transparência e a “auditabilidade” dos recursos financeiros?

É esse o norte da Justiça Eleitoral, porque, repito, na minha concepção, a prestação de contas não tem uma finalidade sancionadora, não é esse o objetivo da legislação quando instituiu a necessidade de todos aqueles que concorrerem a uma disputa eleitoral prestarem contas.

Mas existe uma normativa e, às vezes, não dá para escapar dessa normativa e da sanção nela prevista, por mais que a gente interprete a prestação de contas à luz da verdade real. Então, eram esses os pontos que eu queria dizer. Eu agradeço demais a presença de todos, e a gente vai agora abrir a palavra para as perguntas para eles, porque eu sou só o mediador aqui nesse painel. Muito obrigada e uma boa noite.

RICARDO VITA PORTO Eu tenho uma pergunta. [...] Uma coisa que ainda me incomoda, e a gente está amadurecendo esse entendimento, é a questão da nota fiscal verificada através da circularização. Porque, até hoje, apareceu uma nota fiscal que um fornecedor - ou uma pessoa que você não teve nenhuma relação

na campanha - emitiu com outro CNPJ, pressupõe-se que houve omissão de gastos e, pior, obriga-se esse candidato a restituir esse valor ao Tesouro Nacional, pressupondo, novamente, a má-fé de que essa nota teria sido paga e teria sido paga à margem da prestação de contas e da conta bancária.

E, Dra. Maria Cláudia, para confessar, alguns fornecedores já descobriram esse entendimento da Justiça Eleitoral e têm feito isso, quando há desacordo comercial entre o candidato, partido político e fornecedor, ele emite a nota. E aí falar, mas o partido político, o candidato tem que tomar as providências, anular...

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Para cancelamento.

RICARDO VITA PORTO - Para cancelamento da nota fiscal.

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Então, olha a dificuldade. Se eu não presumo a má-fé do candidato e da candidata, eu também não posso presumir a má-fé do prestador. Eu preciso de algum elemento no processo. A normativa é clara, encontrada a nota fiscal em procedimento de circularização, a omissão configura a RONI [Recursos de Origem Não Identificada], pior ainda.

RICARDO VITA PORTO- Mas algum documento que comprove, e não necessariamente, obrigatoriamente, o cancelamento. Essa fiscal é uma providência que demanda, ou do próprio fornecedor ou uma medida judicial.

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - E mais, às vezes, quando se constata o próprio equívoco. “Não, foi um equívoco mesmo. Estava errado, o fornecedor não emitiu a nota”. Existem algumas normativas, a depender da capacidade tributária, que impedem que... Já passou o prazo para aquele cancelamento daquela nota fiscal. E aí, se o próprio fornecedor concorda que foi um equívoco, qual o interesse de agir para uma ação declaratória de inexigibilidade dessa nota fiscal?

RICARDO VITA PORTO - Mas tem situações que eu não concordo. Teve situações na campanha que a gráfica fez errado. Fez errado o material, e o partido recusou o material. E a gráfica diz que está certo, e a nota está indo até hoje. E, pior que a gráfica não dá baixa, não cancela a nota fiscal, e também não ajuíza uma ação de cobrança.

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - É, aí seria o ônus do candidato.

RICARDO VITA PORTO - Mas eu acho interessante, é um fato que a gente sempre ficou refém, muitas vezes disso, e acho muito salutar que nesse momento a gente...

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Mas é algo que tem sido refletido na Corte. Existe até um posicionamento em contrário de colega. Eu ainda estou... Veja, a dificuldade para o próprio julgador também, porque se essa história... Eu sei que acontece, pode ser que um prestador de serviços, tendo descoberto esse entendimento da Justiça Eleitoral, fala: “Bom, então, vou ferrar aquele candidato, ele vai ter que pagar de qualquer jeito, porque senão vai ferrar na prestação de contas dele”.

Mas, sem algum elemento no processo, o julgador também estaria partindo da presunção de má fé do prestador de serviço. E, para mim, ter uma nota fiscal válida, idônea, ativa no sistema da Fazenda Nacional, eu presumo que ela é válida. E aí, com a consequência de gerar para o candidato a necessidade de ajuizar alguma medida tendente a desconstituir essa nota, o mínimo que seja de elemento.

A Resolução fala em cancelamento da nota fiscal. Eu acho que eu interpretaria esse cancelamento como alguma iniciativa do candidato para desconstituir aquela nota fiscal. Não sei o que pensa o Dr. Michel.

MICHEL BERTONI - Pensando nesse caso que o Dr. Ricardo trouxe, se é uma situação que o material chegou para a campanha,

e a campanha vai devolver, é mais fácil de resolver. Porque vou recusar o material em tese como precaução, isso dando uma solução para um problema que chegou. Se estivesse no caso concreto não teria pensado nisso. Mas vou recusar o material pensando, já sabendo que tem fornecedor que está emitindo nota, que emitiu e não vai cancelar, quando eu recuso, documentar a devolução do material, a recusa, e fazer menção ao número da nota.

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - E não assinar o recibo da nota fiscal. Isso são elementos que podem ser trazidos para a prestação de contas.

MICHEL BERTONI - Exatamente. E eu lembrei de outro caso, aí não é com gráfica, não é... O exemplo que o Dr. Ricardo trouxe de desacordo, eu já vi na prática. Mais de uma vez, o fornecedor chega no final da campanha, tem um desentendimento, vai lá e emite a nota para causar problema e para tentar forçar o recebimento de algo que é indevido, infelizmente. Mas eu lembrei de uma outra situação, que é o Facebook. O Facebook é o seguinte... O Facebook é o maior fornecedor de campanha e é o pior fornecedor de campanha ao mesmo tempo.

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - É, por conta da questão dos prazos lá.

MICHEL BERTONI - Dos prazos, porque é o seguinte, o exemplo que dou do *streaming* [acesso ou compartilhamento virtual], eu adoro música, eu tenho lá um aplicativo de música. Uma vez... (...). Uma vez, o Deezer não conseguia me cobrar, eu trocava o cartão e os caras não conseguiam cobrar. Você fala com o robô. Com o Facebook é a mesma coisa.

Você vai falar com o robô e o que acontece? O grande problema do Facebook é que é o maior fornecedor das campanhas, mas presta um péssimo serviço. E por que presta um péssimo serviço? A gente está agora no período de pré-campanha. Período de pré-campanha eu posso impulsionar? Posso

impulsionar. Posso impulsionar desde que seja transparente, desde que o gasto seja módico, algumas regras ali pelo próprio candidato ou partido político. “Ok”. O que acontece?

Muitas vezes o impulsionamento da pré-campanha em agosto, ele aparece como uma nota fiscal emitida com outra campanha. E, na verdade, foi impulsionamento da pré-campanha feito em agosto, até antes da abertura da conta bancária de campanha. Eu tive um caso que consegui comprovar, mas porque foi uma sorte, e hoje eu adoto como critério para as campanhas, que é o seguinte.

Quando eu configuro uma conta de anúncio no Facebook, por exemplo, eu, Michel, vou fazer uma postagem no Facebook ou no Instagram, eu posso pegar a minha conta, e criar uma conta de anúncio para anunciar na minha conta pelo meu próprio login. Como eu posso fazer isso por outra conta?

Eu posso pegar a conta da Camila e falar, Camila vai administrar as minhas postagens no Facebook e no Instagram e vai patrocinar pelo perfil dela, só que está fazendo na minha página, é contra o meu CPF, é contra o meu CNPJ de campanha, depois “ok”. O que acontece?

Uma forma de diferenciar e mostrar isso para a Justiça Eleitoral, é o seguinte. Na pré-campanha, vou usar uma conta de anúncio, vou configurar a conta de anúncio pelo meu perfil. E, na campanha, eu configuro a conta de anúncio, que vai jogar para a minha página do Instagram ou do Facebook, por outro perfil. Porque, olhem só o que acontece quando eu faço isso, muda o número da conta de anúncio. Essa é a primeira coisa. E quando mudo o número da conta de anúncio, eu consigo demonstrar: “Olha, essa conta de anúncio número tal é a conta da pré-campanha, essa conta número tal é a conta da campanha”.

Só que aí tem que ter essa diferenciação da conta de anúncio, emitir um relatório de cada uma das contas de anúncio, daquilo que foi impulsionado em cada uma das contas de anúncio, e mostrar na nota fiscal que: “Olha, o que eu impulsionei com essa conta de anúncio aqui da pré-campanha é esse relatório aqui, e o período é de 01 a 15 de agosto.”, por exemplo.

Teve caso no TRE de São Paulo, da eleição de 2018, que aconteceu isso com cliente meu, e a sorte, no caso concreto, é que eu percebi a questão do número da conta de anúncios. Não fui eu que orientei, foi uma sorte mesmo, não sabia que funcionava dessa forma, mas o cara teve duas contas de anúncios. Por quê? Ele impulsionava com a conta dele, na pré-campanha, depois de campanha, ele tinha assessoria, tinha gente, não sei o que tal, o pessoal configurou outra conta a partir do Facebook de uma assessora dele.

E aí, a partir da diferença, então, de conta de anúncio, demonstrando os relatórios, foi possível mostrar, porque a nota fiscal do Facebook vem conta de anúncio número “X”. E aí, quando ela traz conta de anúncio número X, eu consigo “linkar” [correlacionar] os relatórios. Mas “é trampo” para levantar todas as informações e levar e notificar o Facebook. Eu adoro notificar o Facebook.

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - E voltando só um pouquinho, Dr. Ricardo, eu lembro de um caso, já julgado, então, eu posso falar porque é público, em que a nota fiscal ainda continuava válida, mas havia um processo criminal a respeito da nota fiscal. Eu até comentei com o advogado... Que o processo criminal corria pela Justiça Estadual, obviamente.

O advogado noticiou só a existência desse processo criminal, em que se discutia e haviam sido apuradas as circunstâncias em que fora emitida aquela nota fiscal, que se configurava lá como válida, no *site* [página eletrônica] da Fazenda, sem cancelamento, e que o candidato falava que não tinha nada a ver com isso.

Ele não contratou esse serviço, era serviço até de *buffet* lá. E aí eu entrei no SAJ, diligentemente. Eu até falei, comentei com o advogado, falei: “Poxa vida, podia ter juntado no processo”. Eu só consegui entrar no SAJ porque eu sou Juíza estadual. Se fosse um desembargador federal, não ia conseguir, por exemplo, se o relator fosse desembargador federal.

E entrei no SAJ, entrei no processo criminal, li toda a prova criminal e me convenci de que, a despeito de existir aquela nota válida, havia elementos suficientes que a desconstituíam.

Mas isso foi um caso, porque, em geral, essa diligência me parece que tem que partir daquele contra o qual pesa a existência de uma nota fiscal idônea, aparentemente idônea e válida. É o que eu digo.

Não receber as críticas do Dr. Ricardo, eu tento ir de forma equânime, seja o candidato Zezinho, Luizinho ou Mariazinha, porque também a gente nem vê o nome, eu particularmente não vejo, eu não sei. Eu sei contar casos que julgo, mas eu não sei quem são as pessoas dos casos que eu julgo.

Porque o norte é esse mesmo, não é sancionar o candidato e falar que “o azar é seu e agora você vai pagar”, ainda porque configura como RONI, pior ainda. Mas, enfim, é um problema que a gente... Quando falo a gente, só para deixar bem claro para a audiência - a gente sou eu, eu respondo por mim - que a gente tem enfrentado e tem ponderado a respeito das dificuldades que o candidato enfrenta nessas hipóteses. É isso.

(...) Dr. Ricardo, Rhebeca Luíza lhe pergunta: um casal de políticos; um é de um partido, e a outra é de outro partido, mas são da mesma coligação. O cônjuge um lança a candidatura a prefeito. Ela pode ser vice?

RICARDO VITA PORTO - Casal de políticos, um de um partido e outro de outro partido, mas são da mesma coligação. Um cônjuge lança candidatura a prefeito. Ela pode ser vice? Pode, não é?

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Eu acho que pode.

RICARDO VITA PORTO - Se for reeleição, evidentemente não. Porque aí tem a inelegibilidade para o parentesco. Mas isso é, inclusive, até recorrente. Às vezes, pai e filho acabam sendo candidatos.

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Eu acho que a hipótese imaginada foi de alguém que fosse reeleição, eu acho.

RICARDO VITA PORTO - Se for reeleição, não. Aí os parentes até segundo grau dos prefeitos, eles são inelegíveis para todos os cargos na circunscrição do pleito. Mas, se é a primeira vez que eles vão se candidatar, pode sim haver chapa formada por parentes.

[PLATEIA] - A pergunta vai para o Dr. Michel. Qual motivo de não ter entrado no Fundo Partidário que você estava falando no início, a população trans, para diferenciar os fundos?

MICHEL BERTONI - Por que não há uma reserva? Certo. O tema das reservas, dos recursos para as candidaturas femininas, pretos e pretas - agora tem uma nova consulta respondida para as candidaturas indígenas, ele foi trazido sempre por meio de consultas, provocando o Judiciário, o TSE, para que respondesse a respeito da reserva dos recursos para essas populações.

De fato, não há uma disposição ainda específica que trate da reserva de recursos para as candidaturas trans. Alguns partidos, e aí depende muito do perfil de cada partido, alguns partidos têm coordenadorias setoriais que tratam dessa temática e, ao tratar dessa temática, separam recursos para candidaturas que preencham esse perfil.

Mas acaba sendo hoje, na prática, muito essa questão interna, a depender do perfil do partido, e do partido ter uma secretaria, ter uma coordenação, ter um setorial que trate da distribuição de recursos para as candidaturas trans. Tem alguns exemplos, já vivenciei isso na prática na eleição de 2020, 2022, geralmente são partidos mais de esquerda, centro-esquerda, mas acaba ficando muito uma questão de política interna do partido, a distribuição desses partidos.

RICARDO VITA PORTO - Mas eu acho que o assunto também vai além do financiamento, vai também ter pouco a ver com o que eu disse aqui, com o registro de candidatura. E há uma novidade importante na Resolução deste ano, porque até as eleições anteriores, se você se autodeclarasse mulher, por exemplo, evidentemente, você ia contar na cota feminina para

financiamento, e o seu título eleitoral fosse ainda de homem, se você não tivesse retificado...

E não é só o seu documento, é o eleitoral mesmo, no cartório eleitoral. Então, a candidatura acabava não sendo deferida. E hoje já há uma disposição na resolução desse ano permitindo a autodeclaração independente da retificação do documento no título de eleitor, inclusive possibilitando que, posteriormente, com a reabertura do sistema ELO e com a declaração de gênero, isso seja, futuramente, já automaticamente retificado no cadastro do eleitor ou da eleitora.

[PLATEIA] - No caso, Dr. Ricardo, os títulos de eleitores que tiverem nome social e nome civil, o que julga nesse caso é o nome social? É o que você se autodeclarar?

RICARDO VITA PORTO - Como você se autodeclarar.

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Como o eleitor se vê.

[PLATEIA] - Sim. E outra questão para a V. Exa., Dra. Cláudia. No caso de algum partido se recusar a ter uma candidata trans, qual é o... Qual a medida?

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Estava até conversando com o Dr. Michel sobre isso aqui. O problema é que nós temos a previsão constitucional de autonomia partidária. Então, me parece que não é possível uma ingerência do Poder Judiciário nessa escolha do partido.

[PLATEIA] - Nem pela lei de crime de transfobia?

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Não.

[PLATEIA] - Que é vigente em nosso País?

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Não, porque não seria crime. Não é crime, não configura um fato típico. Tudo que é crime... Eu sou juíza criminal, então, posso falar. A conduta criminal é analisada diante dos elementos do tipo penal. Você tem que ter todos os elementos do tipo penal para falar que isso aqui é crime.

Por mais que você repute imoral, contrário aos ideais, se não configurar todos os elementos do tipo penal, não é uma conduta criminoso. Então, me parece que simplesmente o partido não lançar, por qual seja o motivo, uma candidatura trans, não configura o tipo penal.

[...]

MICHEL BERTONI - Bom, o Ricardo trouxe uma coisa, uma questão, no começo da fala dele, que é algo que me preocupa muito também, que é referente à suspensão de anotação dos órgãos partidários e o reflexo que isso vai ter na eleição de 2024, se não tiver nenhuma mudança de posicionamento do TSE, não sair nenhum levantamento de suspensão de todo mundo de última hora e tal. Porque, de fato, há uma dificuldade grande dos partidos prestarem conta.

Tem muitas contas não prestadas, e todo mundo acredita que vai ter essa medida mágica, como teve lá em 2020. Então, às vezes, você chama o partido municipal e fala: “Se não prestar conta não vai anotar a suspensão e não vai poder participar”. O pessoal acha que vai ter uma medida como em 2020. Enfim, só que esse caso é mais complexo ainda no caso das federações.

Porque, vejam, eu tenho uma federação no Município e posso ter a seguinte situação: um partido se desentende com o outro e passa a não ter a mínima intenção de regularizar as contas para prejudicar o outro, quando ele sabe que é minoria naquele município. Ou pelas regras do Estatuto, ou pelas resoluções que, se ele for para a briga, ele não vai ter condição de bancar a briga com outro partido.

Então, isso acaba sendo até uma margem de manobra. Por quê? Porque a Resolução diz, do registro de candidatura, que a federação existe no município desde que ela tenha um dos partidos anotados no município. Ótimo. Só que tem um outro dispositivo que fala que para a federação participar no município,

ela não pode ter um órgão suspenso no município. Não pode ter órgãos suspensos porque não prestou contas.

A gente mandou esse questionamento, essa sugestão para o TSE, por ocasião da discussão das minutas. Teve essa sugestão da OAB, Conselho Federal da OAB, partidos nacionais, enfim, e o TSE não mudou esse dispositivo na Resolução, porque o TSE, em tese, quem analisou as resoluções, não quis dar uma solução no atacado, disse que vai tudo para o varejo, porque, na verdade, eles estão usando isso para desestimular as federações e para estimular, no futuro, fusão, incorporação etc..

RICARDO VITA PORTO - Mas fusão é pior, porque eu que cuido de partido que tem fusão, ele tem que regularizar o dobro.

MICHEL BERTONI - Exato.

RICARDO VITA PORTO - Os dois fundidos.

MICHEL BERTONI - Tem que regularizar todos. Teve fusão, teve incorporação, tem que regularizar as contas de todo mundo. Mas o TSE tenta, de alguma maneira, jogar as coisas não para a federação, mas para a fusão e incorporação.

E aí tem uma ADI no Supremo para discutir esse tema. Eu ainda não tenho notícia da apreciação do pedido de liminar, mas as três federações foram ao Supremo para pedir que decida isso, para dizer o seguinte: “Se eu tenho partido com problema de suspensão de anotação, o que eu faço?”. Eu baixo a anotação desse partido que tem problema de suspensão de anotação e os outros participam. Isso, para mim, é o que está correto diante da autonomia partidária prevista na Constituição e diante da questão da própria, *in dubio pro voto*.

Permitir que o eleitor possa votar para o candidato do partido A, B, se o C não puder concorrer na federação. Então, quem tem problema de anotação, eu baixo a anotação, o Partido C da federação tem problema, eu baixo a anotação do Partido C, participam o partido A e B. É isso que a gente tem defendido, faz

chegar muito isso no TRE, Dra. Maria Cláudia, se não tiver nenhuma mudança, se não for acolhida, a liminar.

E é essa dificuldade que o Ricardo falou, que eu acho que é fundamental. Federação é fácil de organizar, é mais fácil de organizar em nível nacional e em nível estadual. Agora, gente, organizar a federação em cinco mil municípios, a gente sabe que tem município que o partido A tem uma posição e o partido B tem a outra completamente oposta.

Não vou nem falar os nomes aqui, não vou trazer a polarização aqui para o debate, mas a polarização acontece nos municípios e eu tenho a situação que o partido A e o partido B não se conversam e cada um tem uma orientação. E aí a preocupação com a federação. Por quê?

Quando a gente fala de federação, a federação tem que ser um espaço para se buscar consenso nos municípios. E as federações nacionais estão tentando estimular esse consenso. Posso falar pelo estatuto das três federações que nós temos, pelas resoluções das três federações.

A Federação Brasil da Esperança estimula o consenso. No município que tiver consenso, a coisa anda primeiro, o recurso vai chegar primeiro, a coisa se resolve. As resoluções internas do PSOL-Rede também estimulam o consenso. Cidadania-PSDB também. Mas o que acontece?

Se os partidos não “consensuam” no município, a questão vai ter que ser jogada para cima. E aí quem decide? Nós não conseguimos montar a lista na cidade de Fartura porque os partidos A e B têm posições diferentes. Bom, Fartura é município pequeno, provavelmente quem vai decidir é a federação estadual. Não consigo montar a lista em São Paulo. Tem problema para montar a lista em São Paulo porque o partido A e B estão brigando.

São Paulo é o maior município do Brasil, provavelmente, e todos os estatutos preveem isso: acima de 200 mil eleitores, a decisão vai passar para a federação nacional. Só que nesse trâmite, imagina, olha a dificuldade que é tocar federação em município. Porque coligação, eu vou lá para a convenção, se tiver acordo, eu saio coligado da convenção. Se não tiver acordo, cada um vai tocar sua vida sem a coligação.

Na federação eu não tenho essa opção, porque, se eu sou federado, eu não posso concorrer sozinho. Então, eu tenho que ter todo o processo de debate interno para chegar à convenção com a coisa já formada para homologar. E, se eu não conseguir isso, vou ter que jogar para os níveis superiores da federação para decidir. Então, gente, nesse tema da federação, nós vamos ter muito debate nos registros de candidatura.

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Número da ADI, porque assim a gente reza.

MICHEL BERTONI - Gente, eu não lembro o número da ADI, mas depois eu passo. Vamos rezar, pôr na boca. Põe em tudo quanto é lugar. Porque essa ADI é a ADI que pode... Se essa ADI não sair a liminar...

RICARDO VITA PORTO - E outra que precisa decidir antes da eleição é a questão das contas. Se aplica também para a conta de prefeito a obrigatoriedade da imposição de restituição ao erário para caracterizar a não-inelegibilidade.

MARIA CLÁUDIA BEDOTTI - Foi uma pegadinha esse convite para eu vir aqui nesse painel. É isso, gente. Então, a gente pode dar por encerrado. Eu vou agradecer à audiência, agradecer à Maria Emiliana pela organização, pelo convite. É um grande prazer estar aqui. É debatendo que a gente evolui nos pensamentos, nas ideias, e podemos realizar com maior transparência nosso processo eleitoral e levar conhecimento a todo mundo.

Eu agradeço a oportunidade de estar aqui, agradeço a gentileza do Dr. Michel e do Dr. Ricardo de terem concordado em participar desse painel comigo, e dou por encerrados os trabalhos. Boa noite a todos.

* * *



QUARTO DEBATE

DEMOCRACIA, PROPAGANDA ELEITORAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Carlos Isa
Flávio Brito
Maria Virgínia Mesquita Nasser
Ricardo Penteado
Roberto Maia Filho

18/04/2024

* * *

AGNES SACILOTTO - Boa noite a todos. Bem-vindos ao nosso último dia do nosso seminário “ Eleições 2024, Democracia em Tempo de Inteligência Artificial”. Eu queria agradecer muito a presença de vocês aqui conosco, mais uma aula, quem nos assiste online. Agradecer muito a presença aqui dos nossos palestrantes, Dr. Ricardo, Dra. Maria Virgínia, Dr. Flávio, Dr. Roberto e Dr. Carlos.

Agradeço muito a parceria da EDEPE e da Defensoria, mais esse projeto conjunto. Especialmente ao Dr. Carlos e à Emiliana, que estão sempre aqui conosco. Desejo um ótimo evento a todos. Passo a palavra para o Dr. Carlos Isa.

CARLOS ISA - Boa noite a todos e a todas. Assim como mencionou a Agnes Sacilotto, que é a ilustre Diretora do ILP, que, juntamente com a Escola da Defensoria de São Paulo e a própria Defensoria Pública de São Paulo, estruturamos e organizamos esse curso. Gostaria de

agradecer imensamente a parceria, essa já bem-sucedida parceria, e, nesse caso, para tratar de eleições, a relação entre eleição, democracia e inteligência artificial.

Hoje é a nossa última aula desse curso, nosso último módulo, então, as minhas palavras iniciais e breves aqui são só no sentido de agradecer muitíssimo a todos que colaboraram com essa empreitada. Agradecer também o Presidente André do Prado, Presidente dessa Casa, que sempre nos apoia em todos os eventos em que está envolvida a Defensoria Pública. Então, os meus profundos agradecimentos à Presidência da Casa.

E, mais uma vez, ressaltar a importância do tema que nós nos propusemos aqui a tratar. É um ano de eleição, e a gente acredita estar contribuindo bastante com a democracia, para consolidar a democracia no nosso País. Hoje, nós teremos como mediador o ilustre Dr. Flávio Brito, advogado, pós-graduado pela Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, pós-graduado em Direito Constitucional Eleitoral, foi Desembargador eleitoral do TRE-DF entre 2017 e 2019, a quem eu passo a palavra.

Dr. Flávio, normalmente o mediador assume a palavra, não há quem faça indicação do seu currículo. Mas um currículo desse eu fiz questão de ressaltar aqui. Passo a palavra e agradeço muito a presença do senhor, para presidir os trabalhos na data de hoje.

FLÁVIO BRITO - Muito obrigado. Inicialmente, eu gostaria de cumprimentar o Dr. Carlos Isa, Defensor Público, que tem feito grande trabalho aqui na carreira, em prol da população de São Paulo. Gostaria de cumprimentar a Dra. Agnes Sacilotto, Presidente do ILP. Gostaria de cumprimentar a Dra. Maria Virgínia Mesquita Nasser, que peço licença para ler o breve currículo dela. Advogada, doutora em Direito Econômico pela Faculdade de Direito da USP e graduada pela mesma instituição.

Cumprimento o Dr. Ricardo Penteado, advogado especializado em direitos políticos e Direito Eleitoral. Cumprimento o eminente Desembargador Roberto Maia Filho, Desembargador do TJ-SP e do TRE-SP. Possui graduação em Direito pela PUC-SP, mestrado e doutorado em Direito pela mesma instituição.

Passo a palavra para a Dra. Maria Virgínia Mesquita Nasser, para que faça a sua apresentação.

MARIA VIRGÍNIA MESQUITA NASSER - Dr. Flávio, boa noite a todos. Eu queria agradecer a presença dos que nos acompanham aqui

ou na Internet. Cumprimento todos os meus colegas de mesa na pessoa do Dr. Carlos e cumprimento o Dr. Carlos, especialmente, por termos a Defensoria falando de eleições, então, aproximando a sociedade, a coletividade de um tema que parece tão distante, Direito Eleitoral, e devia ser uma matéria de discussão corrente entre todos nós, devia ser obrigatória na graduação das faculdades, e existem pouquíssimas, não?

Então, esse olhar da Defensoria para as eleições realmente me encanta. Agradeço a todos os servidores que ajudaram a formatar esse curso, na pessoa da Maria Emiliania. Agradeço o Dr. Hélio Silveira, que não chegou ainda, pelo convite. Eu acompanhei a maioria dos nossos encontros, e acho que foi muito produtivo, estou realmente muito satisfeita de estar aqui.

O tema do nosso último encontro é democracia, propaganda eleitoral e administração pública, senhores, e eu fiquei com a parte menos *sexy* dessas discussões, porque eu não estou aqui falando de mensageria, de propaganda na Internet. Nós vamos tratar hoje das condutas vedadas aos agentes públicos, ou seja, como é que o legislador eleitoral, e não foi só o legislador eleitoral, nós vamos falar sobre isso, tomou providências para proteger a administração pública do abuso dos agentes públicos que já estão ocupando cargos.

Então, são medidas que têm dois objetivos. O primeiro é garantir a isonomia e o segundo é proteger a administração pública de abusos do erário e da máquina pública. Mas abuso, vejam bem etimologicamente, “ab uso”, é distanciar-se do uso. Porque o agente público perceber dividendos eleitorais pelo bom governo não devia ser errado.

Então, quais são os limites da propaganda? O uso de bens da administração? Veadadíssimo, correto. Mas quais são os limites da propaganda, entre a propaganda e a prestação de contas, enfim, é disso que nós vamos falar um pouquinho hoje. Eu começo, então, falando pela vedação à propaganda. A propaganda ficou vedadíssima. E é importante a gente pensar em que medida a gente... Como é que a própria lei eleitoral não foi levando a disputa eleitoral para a Internet.

Porque, num mundo concreto, são muitas as limitações para a propaganda. A propaganda só pode começar em 16 de agosto. E, antes dessa data, são permitidos só congressos, seminários, encontros, claro, para evitar que a administração e os agentes políticos estejam em permanente propaganda. Mas eu fico pensando se não ficou restrito, e a vedação à propaganda antecipada, bastante rígida.

Propaganda em rádio e TV, paga, não pode, só pode a pública, para criar isonomia. Mas na Internet não temos a mesma regra, então, não teria aí já um primeiro desbalanceamento? Vedação à veiculação de propaganda em bens públicos e particulares, exceto por adesivo de até meio metro quadrado.

Eu não estou brincando, a lei diz a dimensão do adesivo. E diz também onde você pode pôr o adesivo, que são carros, motocicletas, bicicletas. E aí você pensa, patinete pode? Porque quando a lei foi feita, não tinha patinete, agora também quebrou a empresa do patinete. Uma lei bastante detalhada e que acaba não dando conta, talvez, de todas as transformações, não só dos meios digitais, mas da vida. E com um conceito amplíssimo de bem público.

O bem público, para fins da legislação eleitoral, vai além do bem público do Direito Civil, são os bens dominicais de uso comum do povo e os utilizados pelos entes públicos, são quaisquer bens de acesso público. Então, é cinema, é privado. Igreja, a vedação está lá, se é cumprida ou não, há controvérsias. E não se considera propaganda antecipada a divulgação de atos parlamentares e debates legislativos, desde que não haja pedido expresso de voto.

Então, durante esse período de pré-campanha, você pode dizer: “Eu sou o candidato, fulano de tal”. “Eu sou ótimo”. Você pode exaltar as suas qualidades. “Meu programa de governo é esse, mas, com relação ao voto, você, eleitor, faça o que você quiser”. Você não pode pedir voto. E, depois da vedação à propaganda, a gente entra nas condutas vedadas, que estão lá no art.73 e seguintes da Lei das Eleições.

As condutas vedadas são bastante voltadas para o agente público, e são voltadas para um modo de funcionamento bastante tradicional da administração pública. Então, está lá vedado ceder ou usar bens móveis ou imóveis da administração pública, usar material ou serviço custeado por governos ou casas legislativas. Veja que a vedação não é custeada por recurso público, porque fundo partidário eleitoral é recurso público. Ceder servidor ou seu serviço salvo se licenciado.

Veja bem o tipo, ceder servidor. A vedação é direcionada ao chefe e não ao servidor. É claro que a jurisprudência caminhou, e aí tem uma vedação a fazer, campanha no horário de expediente, mas me parece, então, voltado para uma administração pública bem rígida e hierarquizada mesmo. O uso promocional de distribuição gratuita de bens e serviços custeados pelo Poder Público.

A entrega de bens e serviços sociais de programas já aprovados e em execução não entra nessa vedação. Eu coloquei aqui tudo de

forma bem abreviada. O que ficaria vedado, então, é a criação de programas novos que implicassem a cessão desse bem. Mas, de novo, a lei eleitoral é muito voltada para a administração pública direta.

Se uma estatal dá empréstimos sobre o consignado, como a gente teve uma discussão na última eleição, várias possibilidades, talvez, de abuso ou de uso eleitoral das estatais estão fora disso aqui. E nomear, contratar, demitir, remover ou exonerar servidores. Essas condutas, elas são vedadas em geral, você não pode fazer essas condutas em nenhuma época se você as comete com a intenção de desequilibrar o pleito eleitoral. Não precisa prova do desequilíbrio, mas precisa prova da intenção.

Agora temos condutas especiais, vedadas três meses antes do pleito, que é realizar transferência voluntária de recursos de entes federativos, exceto recursos já empenhados, de programas existentes, enfim, você não pode paralisar a administração em razão da proximidade do pleito eleitoral. Autorizar a publicidade institucional, exceto para produtos com concorrência no mercado.

De novo, olha as estatais escapando aqui. Por quê? Porque algumas estatais produzem produtos com concorrência no mercado. Petrobras, tem outras petroleiras. E a vedação é para o ente, mas não é para o produto. Então, teoricamente, se a Petrobras faz um programa muito bonito de desenvolvimento, você começa de novo a entrar nessa zona cinzenta do que seria propaganda institucional e o que seria propaganda institucional com fins eleitorais e, portanto, vedada.

Fazer pronunciamento em cadeias de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, exceto no caso de uma emergência. Empenhar despesas de publicidade dos órgãos públicos que excedam a seis vezes a média mensal dos últimos três anos. Então, de novo, uma vedação com relação ao excesso de propaganda.

Revisão geral da remuneração dos servidores, aquela preocupação permanente: “Vai dar aumento para a administração pública e vai ganhar eleição”. Como se os servidores fossem uma parte tão relevante do eleitorado. Existem outras maneiras de incorrer em práticas que aumentam renda da população em geral, que acabaram não entrando aqui. E visitar a obra pública.

Tem a vedação para a criação de programas sociais novos e tem a vedação para participar, nos últimos três meses, de inauguração de obras públicas e de shows artísticos. O desembargador Roberto acho que vai tratar disso. Essas regras têm matizes na jurisprudência, porque

já tem entendimento que compareceu na inauguração, mas não teve posição de destaque, não tem problema.

Eu vou chegar mais para frente. A gente já teve problema com uma interpretação de eventos que seriam assemelhados à inauguração de obra pública. E aí o advogado eleitoral fica louco. Assemelhado à inauguração de obra pública? Formatura. Formatura de universidade pública. Não pode? Pode? Não pode? Enfim.

Mas a Lei das Eleições não é o único diploma, e eu insisto muito sobre isso na minha área de prática, que veda condutas, não no pleito eleitoral especificamente, mas em ano eleitoral. Por exemplo, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que são nulos, de pleno direito, os atos que impliquem aumento de despesa com pessoal. É uma obsessão com aumento de despesa de pessoal. Aumento de despesa com pessoal no último ano do mandato de governantes. E também a nulidade, de pleno direito, de atos de reestruturação de carreiras, aumento de salário, exceto para recomposição de perda salarial. A lei eleitoral, todos os anos, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, se você, num trimestre, teve a dívida pública consolidada, excedendo o limite, você tem que, nos próximos trimestres, reconduzir ao limite pelos cálculos da lei.

No ano eleitoral, você tem que fazer essa recondução imediata, mas eu não sei como faz, cancela empenho. Porque subiu o limite, algumas despesas são obrigatórias, mas enfim, está lá a obrigação na Lei de Responsabilidade Fiscal. E você tem a vedação de operação de crédito por antecipação de receita.

O que me parece é que o legislador da Lei de Responsabilidade Fiscal, a preocupação dele aqui não é tanto com a isonomia, mas com o impedimento de que o atual mandatário deixe dívidas para o próximo governante, caso não seja ele, e mesmo se for ele.

Então, ele quer que o governante preste um pouco mais de atenção, no último ano do mandato, para não deixar dívida para frente, não ter uma gestão irresponsável. Por isso que a antecipação de receita, que já tem várias limitações na lei para todos os anos do mandato, no último ela é especial, ela é simplesmente vedada. Porque você vai antecipar receita de tributo, vai fazer gastos e, nos próximos meses, anos, a arrecadação tributária já está comprometida.

E no art. 40... E com uma coisa, de novo, a distribuição antecipada de dividendos da estatal não dependente não é vedada. É por isso que a gente viu no ano passado uma distribuição de dividendos da Petrobras que comprometeu até o caixa livre da empresa, foi maior do que os lucros. Porque, de novo, estatal não dependente acaba

escorregando a esse tipo de regra, e ficando desprotegida de eventual uso.

Embora a lei das estatais, claro, crie obrigações para os seus gestores que, se fossem observadas, talvez essas condutas não aconteceriam. Do mesmo jeito que as condutas que vêm vedadas aos agentes públicos também podem configurar ato de improbidade. Então, a mera observância da lei de improbidade levaria a que não fossem cometidas essas condutas.

O art. 42 diz que é vedado ao titular do poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, incorrer em despesas que gerem pagamentos para o mandato seguinte. E aí, qual é o problema? Quando a Lei de Responsabilidade Fiscal foi aprovada, a maioria dos contratos administrativos seguia a Lei nº 8.666 e eles não podiam ter mais de cinco anos. Não era muito problemático porque a gente não tinha contratos longos.

Os contratos longos eram obras muito especializadas, às vezes com lei específica, e os contratos de concessão não geravam obrigação de pagar porque a concessão se sustenta por tarifa paga pelo usuário, correto? Só que aí passou a Lei de PPP. E a Lei de PPP é feita para isso, para a gente firmar contratos de 10, de 20, de 30 anos, e que o Estado paga parceladamente. E aí, como é que ficou? Não podia contratar PPP? Às vezes, o gestor passava um ano fazendo a estruturação de um projeto. “Se chegar perto dos dois últimos quadrimestres, não vai poder inaugurar”.

Aí tem que parar tudo, e o projeto, muitas vezes, poderia se perder. Porque, no caso de vir outro mandatário, não dava continuidade ao projeto. Tem um entendimento agora que diz o seguinte, e me parece bastante coerente esse entendimento. O art. 42 vem num título da Lei de Responsabilidade Fiscal que trata dos restos a pagar. Então, a interpretação é a seguinte: o que você não pode deixar para o próximo mandato ou legislatura são restos a pagar. Você não pode deixar despesas já devidas, dívidas já vencidas, sem a correspondente reserva orçamentária. No caso das PPPs, as contraprestações, aquelas devidas naquele ano têm que estar pagas, sim, mas as outras se tornarão devidas à medida que o contrato vai sendo executado e, portanto, estaria fora dessa vedação.

As PPPs têm sido contratadas normalmente, tem até parecer de Tribunal de Contas confirmando isso. Passada essa discussão sobre as vedações, eu trouxe aqui o básico da lei, tem alguns incisos que são mais detalhados etc., eu queria voltar à discussão do início da minha

fala, que é o seguinte. Do que nós estamos falando quando a gente fala de condutas vedadas e democracia?

A gente está falando de competição eleitoral e isonomia entre os candidatos. A gente está falando da proteção da administração pública contra abuso, sim, e até uma questão intergeracional, porque é o respeito àquele mandato ou legislatura que virá, você não pode queimar o caixa da administração pública e deixar só dívidas para próximas com incapacidade de investimento etc. E a gente gostaria de vedar o uso político, mas eu insisto com vocês, senhores, o que é o uso político?

A gente ouviu falar muito em 2018, por conta da Lava Jato, no uso político da estatal. O uso político da estatal é você usar políticas de investimento da estatal para obter doações, você aparelhar a estatal com cargos que depois acabam pedindo uma doação que não é propina, que é acima do limite. Você aprovar um programa de crédito de banco público com alta capilaridade durante o pleito eleitoral.

. Então, me parece que o uso político, “vamos vedar o uso político”, é uma expressão muito difusa. E a gente precisava colocar mais certinho. Olha, isso aqui é improbidade, isso aqui é exatamente uma conduta vedada durante o pleito eleitoral.

Enfim, acho que as expressões difusas geram, às vezes, uma repulsa, uma reprovação genérica, sem a gente entrar a fundo no que aquilo significaria. E lembrar que, na verdade, todo o uso da administração é político. Se eu aprovo um certo plano de investimento para uma estatal, porque eu acho que isso vai ser o mais benéfico para a sociedade, é um uso político no bom sentido.

Se eu aprovo um programa de investimento, de redução dessa estatal, porque meus eleitores e eu acreditamos que esse é o caminho, de novo, é uso político no bom sentido. E eu fico a me perguntar qual é o limite, porque a política pública que traz dividendos eleitorais, na verdade, ela está sendo sujeita ao controle social mais importante que existe. Ela está sendo sujeita ao controle social, eleitoral. Se ela melhora a vida do cidadão, o agente político colhe os dividendos. Se ela dá errado, o agente político perde os dividendos.

Então, quais são os limites da possibilidade de um agente público dizer daquilo que ele fez, e fazer disso uma plataforma de campanha? Eu queria lembrar que as resoluções recentes do TSE têm dois complementos a essas regras. A Resolução nº 23.735 se dedicou muito à propaganda na Internet, enfim, mas se dedicou também a esses temas mais pedestres dos quais eu me ocupo, criando o tipo de comparecimento a evento assemelhado à inauguração de obra.

E dizendo que esse tipo, não definindo quais seriam, de forma... Não deu exemplos, e isso será apurado para o Tribunal, então, parece-me aqui um ponto de bastante insegurança. E, deixando claro, por outro lado, que a prestação de contas, desde que feita no limite da lei, não configura propaganda institucional.

O que me parece uma coisa muito positiva, porque a sociedade precisa disso mesmo, de prestação de contas, para que ela possa também avaliar se o agente político merece uma continuidade na política ou não. Sem mais delongas, eu vou devolver a palavra ao nosso presidente.

FLÁVIO BRITO - Obrigado, gostaria de agradecer a brilhante palestra da Dra. Maria Virgínia Mesquita Nasser. E, antes de passar a palavra, eu pediria, com a devida vênia, só para fazer pequeno esclarecimento. O pedido expresso de voto com propaganda eleitoral se dá após o dia 15 de agosto, ou seja, a partir do dia 16 de agosto do ano de eleição.

Eu faço somente esse registro porque, na Justiça Eleitoral, o Desembargador sabe bem disso, nós temos marcos temporais. Então, você que está assistindo esse curso hoje, você tem que estar atento. Até o dia 15 de agosto, você é pré-candidato. Você é pré-candidato a vereador, você é pré-candidato a vice-prefeito, você é pré-candidato a prefeito.

A partir do dia 16, feito o seu registro tempestivamente do dia 06 de agosto ao dia 15 de agosto, a partir do dia 16, você é livre para fazer a sua propaganda de campanha eleitoral e pedir voto. Eram só essas as considerações, e passo a palavra ao eminente professor e Desembargador Roberto Maia Filho.

ROBERTO MAIA FILHO - Obrigado, Sr. Presidente. [...] Nós temos como tema democracia, administração pública e propaganda eleitoral. Eu vou falar um pouquinho de cada coisa, e até mesmo fazer uma interface entre esses três temas. Democracia, todos nós sabemos, vem do grego, democracia, “demos”, povo, “kratos”, poder. Temos também o conceito, esse é o conceito da Grécia, em Roma, “res publica”, de coisa pública, que é o interesse de todos os cidadãos.

E, contrapondo-se ao absolutismo, veio a teoria da tripartição. Alguns falam de tripartição dos poderes, mas eu acredito que é tripartição do exercício do poder, porque poder é um só, é aquele que é do povo e é em seu nome exercido. Mas o exercício do poder é dividido em três. Alguns falam que essa teoria é do Montesquieu, mas o

Aristóteles é que, na verdade, começou a tratar disso. Montesquieu aperfeiçoou.

E, portanto, nós temos no art. 1º, parágrafo único da Constituição, essa tripartição do exercício do poder, que emana do povo e em seu nome é exercido, como eu já disse. Cada um dos três braços, ou poderes, exerce funções típicas e atípicas, as quais nós sabemos: o Judiciário julga como função típica, mas, de modo atípico, tem alguma função normativa e administrativa, o mesmo podemos falar do Executivo e do Legislativo.

Todos sabemos, então, essas teorias dos freios e contrapesos, *checks and balances*, que os poderes devem se controlar entre si. E aí nós temos o art. 2º da Constituição, que menciona que os poderes são independentes e harmônicos. Harmônicos? Bom, no cenário nacional, às vezes, nós temos alguma turbulência, mas eu acho que isso faz parte da democracia. Democracia é pluralidade de ideias, nós não temos uma seita onde todos têm que rezar pela mesma cartilha.

Então, eu acho que alguma turbulência faz parte da democracia, mas, no cenário nacional, todos aqui têm a sua opinião sobre isso, nós temos acompanhado uma ou outra pequena rusga, pequeno atrito, mas o mais importante é que, aqui no Estado de São Paulo, eu sempre... 35 anos de magistratura, antes, algum tempo, de Procuradoria do Estado e de advocacia, e eu sempre vi muito respeito e muita harmonia.

Isso me deixa orgulhoso de ser paulista. Eu vejo o atual presidente do nosso TJ, o Desembargador Fernando Torres Garcia, o atual presidente do Tribunal Eleitoral, o Desembargador Silmar Fernandes, e o relacionamento que eles têm, de altíssimo nível, consideração e respeito com o Presidente aqui desta Casa, com a Assembleia Legislativa, com o Governador do Estado.

E isso realmente é essencial, essa harmonia dentro dessa independência, do controle, freios e contrapesos, enfim, eu acho que quem ganha com isso é a população, a qual nós servimos. Bom, falei pouquinho de democracia, vou falar pouquinho de administração pública.

Os princípios da administração pública todos aqui conhecem. O art. 37 da Constituição prevê os princípios da administração pública na esfera da União. Não é à toa que a palavra principal é sinônimo de mais importante, porque princípios são estruturas, vigas mestras que sustentam o sistema. Então, violar um princípio é muito mais grave, o Prof. Bandeira de Mello sempre ensinou isso, violar um princípio é muito mais grave do que violar uma simples norma.

Uma coisa é violar uma lei, outra coisa é violar um princípio, que é algo muito mais importante, estrutural e fundamental. Bom, os princípios da administração pública são aqueles do art. 37 da Constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Como professor universitário, nós ensinamos os alunos sempre com aquelas técnicas de professor de cursinho. Lembrem do LIMPE, “L” de legalidade, “I” de impessoalidade, “M” de moralidade, “P” de publicidade e “E” de eficiência. Então, a sigla forma LIMPE, talvez por acaso, mas talvez como até algo que é muito simbólico.

Bom, mas a Constituição Estadual, feita aqui nessa Casa, ano depois da Constituição Federal, também prevê, aí é no art. 111 da Constituição Estadual, que os princípios da administração pública na nossa Constituição paulista são legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência. Fica mais difícil decorar, não é? Seria LIMPRFMIPE. Então, concurreiros têm mais trabalho.

E no Município de São Paulo? A Lei Orgânica do Município, no art. 81, também prevê os princípios da administração pública aqui na nossa Capital paulista. Art. 81 da Lei Orgânica do Município, que equivaleria a uma Constituição Municipal, grosso modo.

A administração pública obedecerá aos princípios e diretrizes: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, unidade, indivisibilidade, indisponibilidade do interesse público, descentralização, democratização, participação popular, transparência e valorização dos servidores públicos.

Aí, então, ficou difícil. LIMPERUIIPDDPPTVSP. Mas ninguém precisa decorar, até porque nós podemos consultar, ler e encontrar, então, nesses artigos que nós mencionamos. Se os senhores me perdoam aqui, me autorizam uma licença poética. Eu poderia dizer que não precisamos decorar, podemos a lei consultar, mas nunca deixar de acatar. E por que não rimar? Ajuda o tempo a passar. Agradeço a quem não me vaiar. Bom, vamos deixar de enrolar.

Então, continuando aqui a nossa conversa, que a gente tenta deixar mais leve e menos cansativa. Qual é a posição do juiz na administração pública, como membro do Poder Judiciário, como juiz eleitoral? Qual é a administração do juiz na administração pública? O juiz é um servidor público, ele é um agente político, e aí a doutrina discute muito isso.

Alguns doutrinadores, isso não é muito pacífico, alguns doutrinadores entendem que agentes políticos são aqueles investidos

para o exercício de atribuições constitucionais, sendo dotados de plena liberdade funcional no desempenho de suas funções com prerrogativas próprias e legislação específica.

Também se diz que os agentes políticos são os titulares dos cargos estruturais, a organização política do País, ou seja, ocupantes que integram o arcabouço constitucional do Estado, o esquema fundamental do poder. Então, dentro dessas definições, o juiz pode ser chamado, e alguns doutrinadores chamam o juiz de um agente político.

Agora, temos que tomar muito cuidado para jamais confundir com política partidária. O juiz, ainda que alguns doutrinadores falem: "O juiz não é servidor público, é mais um agente político, porque a carteira dele faz parte da estrutura do Estado". Ainda que alguns doutrinadores considerem o juiz um agente político, tem que ser um político apartidário. O partido do juiz tem que ser a lei.

E aí tem a discussão do ativismo judicial. O Ministro Barroso, do Supremo, disse esses dias que não existe, em regra, ativismo judicial. O ministro Herman Benjamin, do STJ, também em um julgado, já ensinou que não, o ativismo tem que ser da lei. E eu concordo. Legalidade é um dos princípios, não é? Não é o L do LIMPE e das outras siglas?

Bom, falando um pouquinho mais da Justiça Eleitoral. A Justiça Eleitoral tem uma função típica, que é julgar os processos, função jurisdicional, *juris dicere*, dizer o Direito. Então, a função típica do Judiciário é julgar, todo mundo sabe disso, até me perdoem a obviedade. Mas a Justiça Eleitoral também tem funções atípicas, administrativa e normativa. A função administrativa é típica do Poder Executivo.

E a normativa é típica do Poder Legislativo. Bom, então, a função típica do juiz eleitoral é julgar, função judicial. E a função típica administrativa da Justiça Eleitoral seria o poder de polícia administrativa, que o juiz eleitoral tem. Isso vem da própria lei. É a lei que dá para o juiz eleitoral esse poder de polícia administrativa.

Código Eleitoral, art. 35, compete aos juízes - inciso XVII - tomar todas as providências a seu alcance para evitar atos viciosos nas eleições. E o art. 242, parágrafo único, do mesmo Código Eleitoral: "Sem prejuízo do processo e das penas culminadas, a Justiça Eleitoral adotará as medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto nesse artigo".

E tem aqui alguma jurisprudência, tem uma decisão do Ministro Fachin. O poder de polícia eleitoral está relacionado à propaganda eleitoral e compreende as práticas de atos preventivos ou

inibitórios de irregularidades. A decisão do ministro Jorge Mussi: “Compete ao juiz eleitoral no regular exercício do poder de polícia decretar medidas que visem coibir a prática de propaganda ilícita”.

Julgado da Ministra Laurita Vaz: “A decisão proferida pelo juiz eleitoral, que no exercício do poder de polícia verificou utilização de veículo público para transporte de material de propaganda eleitoral e determina, ao final do procedimento administrativo, oferecimento de vista ao Ministério Público Eleitoral para as providências cabíveis, possui índole administrativa”.

Outra do Ministro Eduardo Ribeiro, aqui para finalizar essas jurisprudências muito condensadas e muito abreviadas: “Propaganda eleitoral. Cabe aos juízes eleitorais, no exercício do poder de polícia, fazer cessar a prática contrária à lei. Para aplicação de sanções, entretanto, aí tem que instaurar um procedimento por iniciativa dos legitimados”.

Então, o juiz eleitoral tem uma função atípica também, de índole administrativa, é o poder de polícia do juiz eleitoral, mas ele não pode ultrapassar algumas barreiras, e ele tem que remeter ao Ministério Público ou esperar que alguns legitimados ingressem com o devido procedimento para que possa haver eventual punição em relação a esses fatos.

E o juiz eleitoral também tem uma função atípica, normativa. A Justiça Eleitoral também tem uma função atípica, anômala, de - eu não diria legislar - mas de ditar normas. É o caso das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral. Também são feitas com base na lei. Ou seja, essas funções atípicas da Justiça Eleitoral foram outorgadas pelo legislador.

Código eleitoral art. 1º. Esse código contém normas destinadas a assegurar organização, exercício de direitos políticos, principalmente o de votar e ser votado. Aí vem o parágrafo único do art. 1º do Código Eleitoral: “o Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para sua fiel execução”.

O art. 23 do mesmo Código Eleitoral diz: compete ainda privativamente ao Tribunal Superior Eleitoral, inciso IX, expedir as instruções que julgar convenientes à execução desse Código. Então, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, na verdade, decorrem da lei, a lei que outorga a nossa Corte Eleitoral Superior esse poder normativo, também função atípica do Poder Judiciário.

E o art. 23-A, também do Código Eleitoral: a competência normativa regulamentar restringe-se a matérias especificamente autorizadas na lei, tem que ficar *intra legem*, dentro dos limites da lei.

Na Pirâmide do Kelsen estaria, então, abaixo da lei. Sendo vedado ao TSE tratar de matéria relativa à organização dos partidos políticos. Sem dúvida, o partido político tem sua autonomia, e a resolução do TSE não deve se imiscuir nessa esfera dos partidos políticos.

E eu finalizo, então, com a propaganda eleitoral, terceiro e último tópico. Todos sabemos que vivemos em uma democracia representativa, elegemos nossos representantes, e o eleitor, para poder eleger – eleitor, categoria essa de que todos nós fazemos parte - todos nós somos eleitores - nós temos o direito à informação, temos que saber quem são os candidatos.

Eu não falei do princípio da publicidade, que é o “pezinho”? Tanto da Constituição Federal como da Estadual e como também da Lei Orgânica do Município. Eu pesquisei isso agora. Alguns distinguem publicidade de propaganda. Publicidade seria uma forma de comunicação que busca promover algum serviço ou produto ao público. E propaganda é uma forma de transmitir ideias que podem ser comerciais, políticas, religiosas e sociais, e buscam influenciar o comportamento de alguém.

Então, embora haja alguma distinção entre publicidade e propaganda, nós sabemos que a propaganda eleitoral tem estreita relação com o princípio da publicidade e da administração pública, repito, previsto na Constituição Federal, na Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Temos, então, a propaganda eleitoral que é regida pela lei, os juízes só aplicam a lei eleitoral, e mesmo as resoluções do TSE que eu mencionei também decorrem de autorização do legislador. O que a Justiça Eleitoral procura numa eleição? Resguardar a igualdade para que haja uma disputa justa. A legislação eleitoral tem essa finalidade, e é isso também que a Justiça Eleitoral busca ao aplicá-la.

Nós temos, basicamente, no Código Eleitoral, art. 240 e seguintes, tratando da propaganda eleitoral, a Lei das Eleições no art. 36 e seguintes, a Resolução do TSE 23.732, de 2024, que alterou a antiga 23.610/19. (...) Nós não vamos aqui, olha, propaganda eleitoral, isso pode, isso não pode. Por quê? Porque isso depende de cada caso e dos seus detalhes, e isso sempre é bom que os senhores consultem, os srs. candidatos, consultem um advogado, consultem especialista.

Eu lembro, há algumas décadas, a OAB mandou confeccionar um adesivo, “consulte sempre um advogado”, e a gente via nos vidros dos carros. Meu pai foi conselheiro da OAB, tenho muito orgulho disso, foi advogado, tenho muito orgulho disso também. E é muito importante que os candidatos e aqueles que estão no seu entorno na

campanha sempre estejam consultando um advogado especializado, um advogado eleitoral, para saber exatamente os limites de onde esse emaranhado de legislação e das resoluções permitem que se vá.

As normas acima, essa legislação que eu mencionei rapidamente, a jurisprudência também, hoje em dia não são difíceis de localizar na Internet. Uma vez, conversando com um advogado eleitoral, esse advogado me falou algo que eu achei muito interessante. Esse advogado disse que numa eleição, o candidato se cerca do marqueteiro e do advogado. E o marqueteiro é a pessoa do sim e o advogado é a pessoa do não.

Então, o marqueteiro é uma pessoa criativa por excelência, isso é inerente ao seu mister, à sua função, tem ideias muito boas, e o candidato se empolga. Mas aí o advogado, quando é ouvido, muitas vezes: “Olha, isso aí não pode, isso daí esbarra numa proibição, numa conduta vedada”. Então, o papel do advogado nem sempre é da pessoa mais simpática, mas é o que está realmente protegendo o candidato de dissabores, de aborrecimentos.

Portanto, com relação à propaganda eleitoral e aos detalhes que possam surgir, novidades na questão da propaganda eleitoral, consulte sempre o seu advogado. Eu falo isso porque não estou defendendo o meu mercado de trabalho, porque eu me despedi da advocacia faz 35 anos, quando eu ingressei na magistratura, mas nós vemos que a pessoa que está orientada e aconselhada por um profissional, ela realmente evita ter problemas depois com a Justiça.

Repito que nós nos limitamos só a aplicar a lei, que não é feita por nós, e sim pelo Poder Legislativo. Nós teremos eleições municipais agora. Quem vai cuidar da propaganda eleitoral nessa eleição é o juiz eleitoral de cada município, porque é uma eleição municipal.

Aqui em São Paulo é a segunda zona eleitoral que vai cuidar da propaganda. Antigamente era a primeira zona eleitoral que cuidava da propaganda. Hoje isso foi desmembrado, hoje é a segunda. A primeira zona eleitoral, que é o Dr. Antonio Maria Patiño Zorz, é o juiz eleitoral da primeira zona, ele vai cuidar do registro. E de mais alguma coisa. A segunda... Acho que é pesquisa e... É, pesquisa. Pesquisa e registro. A segunda zona eleitoral aqui da Capital, em que o juiz eleitoral é o Dr. Paulo Zorzi, que vai cuidar da propaganda eleitoral. E ele vai ter uma comissão de três juízes eleitorais da Capital ajudando nessa função de direito de resposta e outras coisas.

Eu trabalhei nessa Comissão de Propaganda Eleitoral há 20 anos atrás, quando eu ainda era juiz de primeira instância. Eu ajudei

nessa tarefa, compus a Comissão de Propaganda Eleitoral. E falei hoje com o Dr. Patiño e com o Dr. Zorzi, ainda não está formada a comissão, ainda não foram escolhidos os três juízes que vão auxiliá-lo nessa missão.

E da decisão dos juízes eleitorais aqui, do titular da segunda zona, Dr. Paulo Zorzi, e dos três auxiliares que estarão juntos com ele, cabe recurso, aí o TRE vai ser a segunda instância. Na eleição municipal, nós, o Tribunal Regional Eleitoral, seremos a segunda instância, e o juiz eleitoral de cada município, na Capital, a segunda zona eleitoral, é que vai cuidar, então, da propaganda eleitoral.

Devolvo a palavra à Exma. Presidência da Mesa, reiterando aqui o meu agradecimento a todos.

FLÁVIO BRITO - Gostaria de agradecer a brilhante palestra do Desembargador Roberto Maia Filho, e também, se S. Exa. me permitir, sugerir que os nossos pré-candidatos, que estão nos assistindo também se atentem com a questão da contabilidade. Porque hoje, infelizmente, não se faz uma campanha eleitoral sem um contador especializado e sem um advogado especializado.

Quem se arrisca, certamente, terá um encontro marcado, não muito agradável, ou na zona eleitoral, ou no TRE, ou no TSE. É uma dica que passo aos nossos ouvintes. E, agora, passo a palavra ao Dr. Ricardo Penteado, advogado eleitoral, sem antes deixar de fazer um registro. Dr. Ricardo Penteado, para os que são pouco mais antigos na militância, que é o meu caso, é um dos poucos advogados, Desembargador, que fez a maior parte das eleições presidenciais do Brasil após a redemocratização.

Então, eu tenho certeza de que a sua palestra hoje irá, assim, ser muito engrandecedora a todos que estão aqui assistindo. Por favor, Dr. Ricardo Penteado, com a palavra.

RICARDO PENTEADO - Boa noite a todos. Eu queria agradecer imensamente, inclusive, a essa apresentação, que me toca com grande prazer. De fato, a gente tem alguma história, e eu espero poder colaborar com a vida de todos aqui, contando pouco da experiência haurida com essa vida dedicada à advocacia eleitoral. (...) E fazer aqui menos, muito menos do que uma palestra, mas um depoimento quase que testemunhal da experiência que a gente vem tendo e continua tendo num ambiente muito emocionante, que é o ambiente político, e falar um pouco da nossa experiência com a evolução da democracia brasileira.

Quem sou eu? Porque eu tive esta apresentação grandiloquente, mas eu gostaria de dizer, eu, de fato, atuo no eleitoral desde 1988, e isso me possibilitou uma observação com relação à propaganda eleitoral e à evolução do próprio Direito Eleitoral, que eu acho que é bem interessante de compartilhar. A Dra. Virginia expôs todas as regras impostas à administração, às condutas dos agentes públicos. Eu queria rapidamente dizer, bem, a importância dessa normativa, dessa regularização e dessa análise, ela vem, sobretudo, com o Instituto da Reeleição.

Porque nós tivemos, eu estou falando lá de 88, e a reeleição só foi aprovada a partir da eleição de 97. Até então... Isso foi grande ganho para a legislação, porque complementou algo que já existia na ordem jurídica, porque a ordem jurídica sempre proscreeu o uso da máquina para qualquer finalidade, não precisa ser o eleitoral. No eleitoral, ganhou uma norma especial que combate não apenas o mau gestor, mas também combate a desigualdade provocada pelo mau gestor neste ambiente que é o ambiente eleitoral.

Eu gostaria de me concentrar um pouco mais na questão da propaganda. Nós estamos falando aqui de democracia, e democracia nada mais é do que um governo pelo povo, mas segundo regras que resguardam não só o direito da maioria, mas que têm que resguardar o direito de todos.

Se nós deixarmos só a maioria decidir, nós vamos ter uma ditadura da maioria e nós vamos ter algumas minorias, algumas situações em que elas não serão representadas ou não terão lugar numa democracia. Então, as regras democráticas partem de alguns princípios e o principal deles é a igualdade de todos, inclusive das minorias. O direito, a democracia direta, que é aquela que junta todo mundo, vamos votar e a maioria ganha, nem sempre funciona.

Nós precisamos resguardar que as minorias também tenham voz e as minorias também tenham vez. E as regras democráticas que foram construídas pelo nosso processo civilizatório chegaram principalmente num tipo de exercício democrático, que é o exercício pela representação. Ou seja, não é em todo momento que nós vamos tirar a resultante da maioria juntando todo mundo e tirando uma votação.

Porque, eu já disse, ou saem decisões de uma ditadura da maioria, e a minoria sai desassistida, ou, muitas vezes, você não consegue consultar sempre essas pessoas. E você tem... Nasce uma grande intermediação, isso não é uma invenção nova, o primeiro sinal,

vamos dizer, regulamentado disso é no Direito Romano, no Império Romano, claro que uma representação muito restrita a quem tinha direito de voto, quem tinha direito a representantes, mas nós tínhamos intermediadores da vontade popular.

E a vontade popular, hoje, é intermediada. Para que um governo seja essencialmente democrático, nós precisamos de representantes que, em Casas como essa, consigam, obtenham uma conciliação democrática para a gente chegar a uma evolução, a um bem comum, e que atenda todos os cidadãos de uma forma igual e justa.

Agora, para isso, nós precisamos, portanto, de representantes, e são esses representantes que vão se apresentar para a população e nela obter a legitimação através do mandato, ou seja, o poder representativo. Este que é o político, o candidato, chegue e se apresente e possa ser julgado por comparação pelos seus pares, ele precisa chegar ao povo, ele precisa chegar ao cidadão. E a forma correta e a única forma disso acontecer é a comunicação.

E a comunicação, para uma eleição, se dá também com regras, que nós vamos ter que promover certa igualdade, uma isonomia, uma paridade de armas entre aqueles que se habilitam como representantes. Nós estamos chegando nas campanhas eleitorais, na comunicação e na propaganda eleitoral, que é, vamos dizer, o tema que a gente vai enfrentar hoje. A propaganda eleitoral ganha tal complexidade que, ordinariamente, as pessoas acham muito razoável, e elas estão equivocadas.

O que eu posso fazer na propaganda? Bom, nós que estudamos Direito, nós sabemos o seguinte: para o cidadão pode tudo, desde que não seja proibido. Para o Estado, só pode aquilo que é autorizado. Então, a primeira regra, e que está completamente esquecida pelo hábito é que, na propaganda eleitoral, tudo pode. Parece uma loucura aquilo que eu estou dizendo, mas óbvio que não é. Essa não é uma loucura. Tudo pode, sim, desde que não seja proibido.

E o poder de polícia exercido pela Justiça Eleitoral não é um poder que aniquila direitos, é poder que disciplina o exercício de direitos. O poder de polícia, aliás, a lição básica do poder de polícia é esta. Se, no exercício da administração pública de interesses privados, o Estado aniquila um direito, isso não é poder de polícia. Isso é autoritarismo, isso é arbitrariedade. E só pode ser proibido aquilo que está proibido pela lei e não pela administração.

A administração pode disciplinar o exercício do direito. E é disso que se trata. Quando você fala de propaganda eleitoral, tenha em mente o seguinte, olha, de fato, os candidatos hoje, a legislação, ela é

tão complexa e, ao mesmo tempo, as interpretações até jurisdicionais são tão variadas que, de fato, é bom... E aqui eu estou vendendo o meu peixe, mas antes foi vendido pelo magistrado aqui presente. É bom consultar um advogado.

Então, esse exercício de que pode tudo desde que não seja proibido, muita coisa não é que esteja proibida, mas muita coisa está regradada no “como”. E é isso que a gente precisa prestar atenção. E, na propaganda eleitoral, nós vamos lembrar o seguinte, quando nós éramos poucos... Para os candidatos, era ir a um palanque ali na praça pública, num coreto, se apresentar, dizer a sua experiência ou das suas propostas, identificar o seu público e buscar o seu voto.

A comunicação era uma coisa muito simples e fácil. A complexidade, no entanto, da nossa civilização, nós aqui somos apenas 12 milhões, nós estamos na cidade de São Paulo. Então, como é que eu vou fazer? Não tem um coreto e não tem uma reunião pública suficiente para isso.

A nossa disciplina constitucional já diz o seguinte: o acesso ao rádio e à televisão está franqueado, porque esses são meios de comunicação monopolizados pelo Estado, e o Estado concede o uso desses meios de comunicação, esses meios de comunicação concedidos são acessíveis pelos candidatos.

Mas eles não são o único meio, mas foram, durante muito tempo, o meio mais poderoso, mais eficiente e que hoje está cedendo lugar para outros meios até mais democratizados. Mas, durante décadas, as campanhas eleitorais se fixaram muito no rádio e na televisão. E a Constituição Federal e a Lei Eleitoral disseram o seguinte: os partidos e os candidatos têm direito e acesso aos meios concedidos de comunicação, porém, eles não podem comprar espaço nessa mídia.

Essa mídia é distribuída de acordo com critérios constitucionais e critérios legais. Podemos até discutir a constitucionalidade dessa divisão, muito embora o Supremo já tenha dito que é constitucional essa divisão não isonômica desses espaços, mas proporcional à representação dos partidos nas casas legislativas etc.

Para nós e para os políticos, quando surgia, vamos dizer, a batalha dialética entre candidatos, ela se dava nesse ringue, que era um ringue comum, todo mundo via. Estava lá. Claro que existia uma campanha de rua, a campanha de papel, a campanha até do “boca a boca”. Que esta ficava, vamos dizer, difusa, mas a campanha estava quase toda concentrada nos meios de comunicação concedidos.

Isso durante muito tempo, e o advento da Internet abriu uma miríade de meios de comunicação, e não é só... A gente fala da Internet porque a Internet fornece diversos meios de comunicação. Hoje, nós mesmos, cada um de nós aqui frequenta pelo menos uns quatro por dia. Tem o WhatsApp, tem o TikTok, tem o Instagram, tem o Facebook, tem o Twitter [atual X], só aqui eu contei cinco. Mas tem muito mais.

E a propaganda, quando ela era feita no rádio e na televisão, o comunicador e o candidato tinham uma grande dificuldade. Eles precisavam conversar com todos nós, que somos desiguais e temos interesses diferenciados, que temos estratificação e instrução educacional absolutamente diversificada. E eles precisavam fazer um programa que conversasse linearmente com todo esse público.

A Internet, com os seus recursos, ofereceu para a comunicação - e isso nós não estamos falando só de candidaturas, nós estamos falando até de produtos, de comércio, de empresas, de atividades econômicas - ela ofereceu uma segmentação da comunicação em que você pode conversar quase que individualmente e, ainda assim, ser uma comunicação de massa.

Eu posso maciçamente, através dos meus recursos, dos atuais recursos tecnológicos, conversar com 12 milhões de pessoas, mas falar sobre 12 milhões de assuntos. E contar 12 milhões de vantagens diferentes, 12 milhões de promessas diferentes, 12 milhões de mentiras diferentes e 12 milhões de demagogias diferentes e 12 milhões de falsidades diferentes.

Quando tudo isso acontecia num meio de comunicação concentrado e a propaganda era linear, as coisas estavam sob controle e sob um pé de igualdade dialética muito interessante. Porque os candidatos se combatiam de uma forma muito leal. Eu xingo alguém de ladrão, esse alguém já pode imediatamente tomar uma providência eventualmente judicial ou, então, uma retratação imediata. Isso porque a propaganda acontecia num ringue só.

Hoje, a propaganda acontece toda espalhada e quase que sem um controle, quase que sem uma fiscalização, e de uma forma que eu poderia dizer, me perdoem o uso do termo, covarde até, porque eu posso falar pelas costas e sem o outro saber o que está acontecendo.

Quando a gente fala de regra eleitoral e a gente fala de isonomia, a gente não está falando, a gente não está aqui tentando proteger apenas o Estado e a igualdade entre os candidatos. A principal tutela é dirigida à vontade popular. É o eleitor que precisa ter a informação correta. É o eleitor que precisa decidir este jogo e esse julgamento de comparação.

A democracia não funciona sem o eleitor. A democracia não funciona só com o Estado e candidato, juiz, promotor e partido. Não! A democracia é exercida pelo eleitor, o resto está em função do eleitor. Então, quando o eleitor começa a receber informações falsas e, de uma forma, sem possibilidade de contraditório, nós temos aí, começamos a conviver com um certo perigo, que é preciso que a nossa legislação e que nós todos comecemos a ter uma preocupação.

Não é sem razão que nós estamos vivendo uma crise democrática no mundo inteiro. E justamente essa desconexão do eleitor com os seus representantes é que tem, de grande forma, fortificado a equivocadíssima ideia de que tudo deve ser feito pela democracia direta.

Os movimentos que nós tivemos muito recentemente e que se aproveitaram até da tecnologia da Internet, que estão levando o mundo para uma destruição de princípios democráticos e até mesmo para autocracias muito acentuadas, eles sempre concentraram o seguinte discurso: vamos retomar o poder. Ou seja, exerça você mesmo o poder, vamos prescindir dos nossos representantes. Eles não nos representam mais.

E aí, volto a dizer, é convite a uma ditadura da maioria. E o que é pior, toda ditadura de maioria terminou, historicamente, a nossa experiência diz isso, terminou em autocracias extremamente violentas e que atingiram, na verdade, a maioria. E a maioria se tornou vítima disso, privilegiando pequenas minorias.

Então, o que nós estamos hoje a observar e quais são os nossos instrumentos de propaganda? Evidentemente que rádio e televisão continuam a ser de extrema importância. Continuam sendo, inclusive, para nós, que não temos o privilégio de um grande desenvolvimento, de uma sociedade homogênea em termos socioeconômicos, nós temos, de fato, muitas pessoas ligadas na Internet e temos pessoas que não estão ligadas a nada, a não ser no rádio, às vezes.

Podem não ser hoje a maioria, mas é uma parcela significativa da população. E, com relação a esses instrumentos, é que nós precisamos ter uma maior atenção. Os instrumentos tradicionais, rádio e televisão, eles estão muito bem regulamentados e, com eles, existem instrumentos de defesa de direitos e de tutela do contraditório, do embate político, muito suficientes. O nosso problema está realmente nas novas mídias.

E também está em quem é que está explorando essas novas mídias. Porque essas novas mídias não têm, por exemplo, o monopólio

do Estado. Esses meios de comunicação não são controlados pelo Estado no sentido de que o Estado outorga concessões. O que nós temos é o Estado e os equipamentos civilizatórios etc., fornecendo a rede.

Agora, quem é que sustenta, fomenta e administra as plataformas onde a comunicação vai acontecer? São as *big techs* [grandes empresas de informática]. Elas é que têm hoje o monopólio e a exploração de tudo aquilo que circula de informação entre as pessoas. E volto a repetir, isso é muito mais acentuado em todas as outras atividades humanas, comércio, comunicação, empresas etc., mas na política ela vai ter efeitos bastante importantes.

Muito bem, essas *big techs* é que hoje têm, vamos dizer, o controle de muitos meios de comunicação. Aqui no Brasil, nós estamos vivendo, neste preciso momento, uma crise muito interessante. Por quê? A Justiça Eleitoral, invocando o seu poder regulamentar - já mencionado aqui pelo Desembargador Roberto Maia -, baixou uma certa regulamentação, criando algumas obrigações para as empresas que veiculam postagens de comunicação pública.

E todos nós sabemos, o Google e também o Instagram e coisa e tal, teriam que apresentar para a Justiça Eleitoral uma série de informações e de transparência, controle, etc., etc., que a Justiça Eleitoral impôs e, por razões empresariais, essa plataforma disse: “não, não vou fazer, portanto, não vou mais exercer essa atividade”. Coisa que, para mim, é uma anomalia.

Todos nós, quem conhece o Código do Consumidor, sabe que uma oferta pública de bens e serviços é universal e ela não pode ser dirigida para quem eu quero. Se eu vendo pizza, eu não posso dizer, eu só vendo pizza para loiros, eu só vendo pizza para corintianos e são paulinos. Não, eu tenho que vender para todo mundo, e todos têm o direito. Se o produto é o mesmo, todos têm o direito.

Eu diria o seguinte: o que a Justiça Eleitoral fez foi a mesma coisa que o Estado faz, por exemplo, ao dizer para hotel, você vai ter que atender todo mundo. Mas você vai ter que colocar uma rampa aqui para uma categoria de pessoas, que são os portadores de deficiência de locomoção. Eu posso dizer, não, não vou mais atender esses, não vale a pena, economicamente.

Então, eu fecho as portas para quem anda de muletas? Claro que não. Eu sei que essa comparação é um pouco “caricatural” e não é tão precisa. Porém, é algo que eu chamo a atenção para uma reflexão. Pode a *big tech* dizer “não vou fazer o que eu faço para todo mundo, eu não vou fazer para essa categoria”?

Eu, lendo aqui a Resolução que o TSE baixou e as obrigações que ele impôs para essas *big techs*, realmente acho que merece uma reflexão. Eu posso arriscar o palpite de que a Justiça Eleitoral jogou para eles uma obrigação que pode não ser deles, deveria ser mais dos candidatos, mas ficou mais fácil mandar para eles. Agora, quanto a isso, a reação é discutir o equilíbrio dessas relações, e não pura e simplesmente fazer esse *lockdown* [bloqueio] e dizer, não, para eles eu não vou mais atuar.

E dizer que existe um mercado diferente, não? Porque eles podem, inclusive, tecnicamente, propor alternativas. Mas, enfim, estamos aí em um impasse, que é um impasse político e negocial, em meio de também outras crises que foram muito polarizadas e tudo mais, então, a gente não sabe muito bem como é que esse impasse vai ser vencido.

Agora, o que é essencial é o seguinte, essas *big techs* até há pouco tempo tinham... não é excesso de liberdade, porque liberdade nunca tem excesso. Elas tinham uma irresponsabilidade que estava consagrada e está consagrada na lei. O Marco Legal da Internet contém normas, que eu gostaria de trazer à reflexão dos nossos colegas aqui, que são absolutamente inaceitáveis quanto à questão da responsabilidade.

Então, por exemplo, uma plataforma de Internet, se de acordo com o Marco da Internet, só tem responsabilidade por aquilo que publica se ela for notificada de que a publicação é ilegal e ela não tirar do ar. Agora, me diga uma coisa: elas estão publicando amiúde muitas coisas que, durante certo período, podem causar danos a terceiros. Então, precisa chegar a ordem judicial e ela dizer: “está bom, tiro”. E ninguém responde pelos danos causados até então?

Aí alguém pode dizer: “não, até esse momento responde quem publicou aquela informação. É, e quem publicou aquela informação”? Aí você pergunta para a *big tech*, ela diz: “não, não tenho, não posso, não tenho esse acesso”. Ou manda um IP. Foi esse IP aqui. Curioso, e aí as pessoas dizem, será que nós precisamos de nova lei? Por favor, não precisa de nova lei nenhuma.

Existe uma, lá de 1988, que se chama Constituição Federal, e que diz o seguinte: toda manifestação de pensamento é garantida, vedado o anonimato. Então, se uma empresa vive, ganha dinheiro com a publicação feita por terceiros, ela tem que garantir a identificação desse terceiro. Não pode haver anonimato.

E, se eu tenho meio de comunicação como este e estou ganhando dinheiro com isso, e eu não sei quem é que está publicando, eu sou o responsável. Só que vai contar isso para o STJ. O STJ hoje tem uma jurisprudência que, “não, se identificar o IP”, está pronto. Como assim? IP todos nós temos, aliás não é nem nosso, é do aparelho que você usa, da Internet, da rede daqui. Eu posso publicar alguma coisa usando o IP que está atendendo a Assembleia Legislativa, desancar alguém, criar maior dano, e ponto.

É isso que se chama identificação? E isso evita o anonimato? “Ora, pinhões”. Na política, isso é muito importante. O que foi a decisão do TSE? Foi exatamente essa. Todo aquele aparato de informações que o TSE está exigindo das *big techs*, em grande parte, é para identificação de quem é o responsável por aquela informação. E isso a *big tech* não quer fazer.

Se não quer, porque não pode, então, para de fazer esse negócio. Se para ganhar lucro ela precisa não fazer isso, então, esse negócio é ilegal. Agora, se está ganhando dinheiro, tem condições técnicas de fazer isso, que faça. E aí nós podemos ter uma bela de uma discussão, se eles podem ou não fechar esse serviço.

[...] Muito obrigado.

FLÁVIO BRITO - Gostaria de parabenizar o Dr. Ricardo Penteado pela sua brilhante exposição e, recentemente, depois faço até questão de lhe encaminhar acórdão do TRE-DF, onde nós tivemos ataque covarde contra uma cliente nossa, no pleito de 22. A pessoa criou uma página dizendo “Brasília sem fulano de tal”, e se escondia exatamente atrás disso, de um IP, de uma forma covarde, de uma forma criminosa. Entramos com a representação, a representação foi julgada agora.

Assim, semana passada, saiu o acórdão nesses dias, faço chegar ao seu WhatsApp. E a pessoa dizia o seguinte: “Não, mas eu tenho, eu me escondi”. O mais engraçado, para não dizer triste, a pessoa dizia o seguinte: “Eu me escondi atrás desse perfil *fake* [enganoso], eu fugi da ordem judicial, a *big tech* me protegeu, mas eu fiz com base na minha liberdade de expressão”.

E aí o Tribunal, a meu sentir, de uma forma acertada, condenou em cinco mil reais. O *parquet* eleitoral pedia a improcedência da representação porque já tinha ultrapassado o prazo das eleições, o que não anula o ato irregular. E, salvo engano, há questionamento também, e aí fica uma dica que eu aproveito para passar para as pré-candidatas: que vocês, independentemente do partido que for, podem e devem contar principalmente com o Ministério Público Eleitoral.

A Procuradora, não a conheço pessoalmente, mas tem feito um grande trabalho, Procuradora Raquel Branquinho, assim que tem investigado e tem exigido do Ministério Público Eleitoral, Brasil afora, medidas efetivas quando há a violência política contra a mulher.

Então, é um registro que faço e digo, mesmo quando esses registros ocorrerem de uma forma até em excesso, os excessos são casos excepcionais, mas o Poder Judiciário e o Ministério Público estão vigilantes. Isso digo de acordo com a minha experiência profissional.

RICARDO PENTEADO - Dr. Flávio e eu somos advogados e, na grande parte das vezes, de candidatos. Os candidatos têm advogados e que passam por esse problema. Quando eu não estou advogando para candidatos, porque me pagam para isso, eu gosto de advogar para o eleitor.

Os eleitores ficaram a cubro, porque o dano causado por uma propaganda dessa durante o período em que ela se perpetuou, a informação equivocada, a informação anônima e covarde, essa gerou efeitos no eleitorado. E o eleitor é que foi enganado. Esse não vai ter reparo.

FLÁVIO BRITO - Eu, antes de passar a palavra para os demais que estão aqui presentes e para os nossos telespectadores que estão assistindo ao curso via *online*, fazerem suas perguntas, já peço que vocês preparem as suas perguntas para que os palestrantes possam responder aqui, com a maestria que cada um tem. Eu passo a palavra ao Dr. Carlos Isa, para que ele possa fazer as suas manifestações e perguntas aqui aos presentes.

CARLOS ISA - Mais uma vez, eu gostaria de agradecer o alto nível das palestras e me valer da condição de integrante da Mesa e fazer uma pergunta aqui, acho que furando a fila das perguntas... Insistir nesse ponto, todos os temas abordados foram feitos de maneira bastante profunda, em alto nível. Mas eu tenho algumas dúvidas. Eu que sou da área do Direito, sou Defensor Público, mas não atuo no Direito Eleitoral. Então, Direito Eleitoral, a minha pergunta é a pergunta de um quase leigo no tema.

O Dr. Ricardo fez menção, assim como os demais, mas o Dr. Ricardo talvez mais enfaticamente, à crise democrática. Estamos vivendo uma crise democrática de diversas ordens, mas, mais especificamente, em relação ao processo democrático, eu acho que

vivemos um momento de adaptação à nova realidade, especialmente na diversidade de meios ou de mídia, como se queira falar.

Então, a minha dúvida vem de uma questão que... Não faz muito tempo, eu escutei no rádio. Eu estava ouvindo a rádio CBN, no período da manhã, e a voz da apresentadora Cássia Godoy foi utilizada por um ouvinte, que pegou a voz como parâmetro e, com a voz dela, fez uma belíssima canção. Ela, Cássia Godoy, que não é uma cantora, ela admitiu isso, na rádio teve a sua voz sintetizada ali e cantou uma belíssima canção, como se fosse. Claro que isso foi algo que, para ela, foi lisonjeiro e tudo mais, ela gostou, mas poderia ser algo diferente. Então, venho aqui dar um exemplo e, a partir disso, fazer a minha pergunta.

Nessa mesma situação, se fosse a voz ou até mesmo a imagem de um candidato, às vésperas da eleição, com a perfeição que atinge hoje a inteligência artificial, admitindo, por exemplo, um delito de estupro. Isso às vésperas da eleição. Eu imagino que isso teria enorme impacto na vontade do eleitor. E eu queria saber de que maneira isso, às vésperas da eleição, seria tratado pelo Direito Eleitoral.

Claro que teria impacto inevitável sobre o público, sobre o eleitor, sobre a candidatura e, claro, sobre o resultado das eleições. De que maneira o Direito Eleitoral lida com essa questão? Especialmente se tivermos o resultado da eleição, e aquele candidato que teve a sua voz, a sua imagem falseada, perdesse a eleição, estivesse, por exemplo, às vésperas da eleição despontando nas pesquisas eleitorais e, após a eleição, caísse de maneira significativa na posição em que se encontrava às vésperas.

De que maneira lidar com essa situação? Eu acho que esse talvez seja o exemplo mais evidente da crise no processo democrático, de que maneira o Direito Eleitoral responde a isso. Então, eu pergunto inicialmente para o Dr. Ricardo Penteado, mas se os demais palestrantes quiserem comentar, enfim, complementar, e já agradecendo.

RICARDO PENTEADO - Bem, a pergunta é interessantíssima, importantíssima, e me ajuda até naquilo que eu não consegui chegar na minha palestra, que eu ia abordar esse assunto. E a resposta fácil já foi dada pela Justiça Eleitoral. É proibido.

E como se a proibição já não existisse, como se precisasse de uma regulamentação para que isso fosse proibido. Já era proibido. Então, se baixou uma resolução, o Tribunal Superior divulgou, e os meios de comunicação todos falaram assim, “olha, isso vai ter

consequências graves” etc., etc.. Bom, mas pode acontecer, para tudo tem consequência. Aliás, já era proibido. Na propaganda eleitoral, você não pode divulgar um fato sabidamente inverídico, está escrito lá no Art. 58 etc..

E, mais, o uso indevido de meios de comunicação – e é claro que eu não preciso criar uma norma nova para dizer que isso é um uso indevido do meio de comunicação – constitui abuso suficiente para cassar uma candidatura. Essa regulamentação, para mim, vamos dizer, é uma satisfação que se dá para o anseio popular, apenas.

CARLOS ISA - Só para complementar, talvez eu não tenha sido claro nesse ponto, a pessoa que produziu esse falso não estaria vinculada a nenhuma candidatura.

RICARDO PENTEADO - Eu tive caso uma vez, eu vou trazer aqui. Nas vésperas da eleição, uma Prefeita que disputava a reeleição, ela tinha feito um programa de grande sucesso na cidade, que era de pavimentação de ruas. Era uma cidade próxima aqui de São Paulo, que é uma cidade-dormitório, e que carecia deste benefício muito importante, que era a pavimentação. E, durante o governo dela, ela fez programa de enorme sucesso e que não onerava o cidadão.

Na véspera da eleição, alguém lá dentro da Prefeitura conseguiu o cadastro de todos os moradores dessas ruas que foram pavimentadas. E (...) alguém conseguiu, em papel timbrado da Prefeitura, imprimir para todos os moradores uma notificação dizendo, mandando uma taxa de contribuição de melhoria, altíssima.

Todo mundo recebeu, assim, às vésperas da eleição, papel timbrado no endereço, na porta etc., como se fosse uma comunicação oficial. Ela perdeu a eleição, assim, feiamente. E ela questionou isso. Eu vou aqui fazer uma crítica, parece de mau perdedor: o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo entendeu que o vencedor da eleição não tinha nada a ver com isso.

E o que se buscava era a anulação da eleição por uma violação da vontade popular. Eu acho que o ambiente hoje é um pouco diferente. Então, não importa de onde venha. Até porque eu creio que já houve certa evolução na jurisprudência, no sentido de que, se, por exemplo, um grande meio de comunicação, vou dar um nome aqui, a Rede Globo, vamos supor, tomasse partido de algum candidato e, de repente, fizesse uma bela de uma campanha na televisão.

Não fez a pedido de ninguém, fez porque não gosta desse, ponto. E isso tem efeito no eleitorado, evidente. É possível anular a eleição? Eu acho que claro que é. E vamos fazer uma nova eleição, se nós tivermos esse fenômeno. Agora, com relação aos candidatos, veja o seguinte: eu tenho uma proposta que não está em lugar nenhum, mas que: (...) com a tecnologia que hoje nós desenvolvemos, eu acho que todo candidato deveria ser obrigado a depositar na Justiça Eleitoral toda e qualquer propaganda que ele venha a fazer. Não é para ter uma aprovação prévia, isso não é censura prévia, nada disso. Apenas depositar lá. Até para que os demais candidatos, primeiro, saibam o que está sendo publicado por todos os candidatos, e existe uma paridade de armas. E outra, para que se identifique aquela que não é de candidato.

FLÁVIO BRITO - Propaganda digital ou física também?

RICARDO PENTEADO - Toda ela, porque toda ela pode ser digitalizada. Se você fizer santinho, deposite lá. Vinte e quatro, 48 horas depois de ser distribuído ou veiculado, deposite lá. Aí, se adversário chega e você diz “opa, tem essa propaganda, está aí”? Não, não está. Então, tira. Até porque ela está beneficiando ou prejudicando o candidato e não está contabilizada.

E outra coisa: se o candidato depositar toda a propaganda na Justiça Eleitoral, a fiscalização financeira também vai ser muito mais atuante e eficaz. É muito melhor do que fazer o que fez o Tribunal Superior Eleitoral, dizendo “olha, a *big tech*, traga isso, traga aquilo outro”. Não que a *big tech* não tenha que trazer também, mas aquilo que o candidato publicar, aquele impulsionamento que ele fizer... Ele vai dizer “fiz o impulsionamento, sim, e dirigi especialmente para os corintianos, dirigi especialmente para os padeiros”.

Tem que estar lá registrado o impulsionamento para qual foi o público-alvo que ele comprou. Por que não? Isso dá transparência, inclusive na parte de financiamento. Agora, isso daí pode ser alguém que não tenha nada que ver com a eleição, mas assim que sai, abre-se um inquérito, vamos atrás.

E se a pessoa que fizer isso não for candidata, e isso aí leva à anulação da eleição, que se cobre o custo da eleição dessa pessoa que fez isso. No bolso dói, viu? E se cobrar o custo do que é uma eleição, você acaba com a vida financeira dessa pessoa, porque uma eleição, o Desembargador está aqui, pode me dizer, custa muito caro para os cofres públicos a mobilização que se faz de todos os eleitores para você tomar o voto. Esse é um jeito.

Agora, crime, ilícito sempre vai ter. O Estado é que precisa dar uma resposta suficiente. A única resposta que você dá para a democracia, se você não tiver preguiça, é anular a eleição e fazer uma nova.

FLÁVIO BRITO – (...) aproveito também até para fazer uma observação. Isso tem sido objeto dos famosos *deep fakes* [grandes farsas]. Eu consigo pegar com vídeo ou uma foto nas redes sociais e fazer uma manipulação.

Eu estava me lembrando recentemente de uma audiência pública de que eu participei no STF, o relator era o Ministro Barroso, e eu fui em nome do partido, à época PRB, hoje o Republicanos, participar da audiência pública. E lá eu fiz algumas observações e peguei esse vídeo, o ponto não é nem a audiência pública, o vídeo. Peguei esse vídeo e coloquei esse vídeo na minha rede social, anos atrás. Pasmé, Dr. Carlos, que se a pessoa quiser manipular, a situação é tão séria, não só a imagem, mas o áudio (...).

Eu tenho aqui várias ferramentas *deep fake*, depois eu posso lhe passar, mas se eu pegar minuto de áudio, eu faço o que eu quero com a voz. A ponto, e aí eu dou depoimento meu pessoal, Ricardo, de eu falar, inclusive, para a minha mãe e para a minha família o seguinte: “se vocês receberem telefonema dizendo que eu fui sequestrado, que vai me dar tiro na cabeça, que precisa de tanto, fala para o sequestrador mirar bem na testa e não errar o tiro”.

Porque o ponto nevrálgico que a nossa sociedade brasileira ainda não está enxergando é que o crime organizado pode usar essas ferramentas *deep fake* e, amanhã ou depois, isso ainda não chegou efetivamente de uma maneira robusta nos tribunais, mas está a passos curtos, chegará.

Aonde o Desembargador Roberto Maia, em algum momento, terá que apreciar, não digo nem no TRE, eu digo no TJ-São Paulo, onde a Defensoria terá que atuar, onde o Ministério Público terá que atuar, porque nós temos uma situação de golpes tremendos. Diariamente a gente vê isso nos telejornais, e a nossa sorte ainda é que o crime organizado não apreendeu a utilizar o *deep fake* para esse tipo de fraude.

[...]

ROBERTO MAIA – (...) Eu trabalhei na primeira eleição como juiz eleitoral, há 35 anos atrás, quando eu tinha acabado de passar no

concurso, foi a eleição do Presidente Collor, em 89. Fui juiz eleitoral no Guarujá, onde eu estava já, minha primeira designação. E, nessas três décadas e meia, a gente vê muito acontecer isso. Às vezes, tem dois candidatos fortes disputando, aí vem aquela questão.

Alguns falam que o Brasil está polarizado, outros falam que não está bom, não vou entrar nesse mérito. Mas se tem dois candidatos principais se enfrentando, qualquer propaganda falsa que atinge esse, a suspeita vai recair nesse. Mas não dá para condenar esse se não tiver prova, senão ele vai falar: “não, ele próprio plantou uma propaganda falando mal dele próprio para eu ser condenado”.

Esse que é o problema. Eu já peguei uma capa do jornal lá da região de Santos, onde eu fiquei muito tempo, sou paulistano, mas fiquei muito tempo trabalhando na região de Santos, capa do jornal Tribuna, falsificada, trocaram uma das notícias. Tiraram e imprimiram: “Candidato tal renuncia”, na véspera da eleição, e distribuíram pela cidade a capa do jornal falsificada.

Eu era assinante do jornal, o advogado veio correndo me pedir busca e apreensão, claro que eu deferi, mas não acharam mais, não estava identificada a gráfica, e é claro quem estava divulgando que o candidato X renunciou era o rival do candidato X. Mas você vai condenar? Aí ele fala: “não, mas ele mesmo plantou uma notícia contra ele próprio para que eu fosse condenado”. Quer dizer, então, nem sempre é fácil. Claro que a suspeita recai sobre o rival.

Você tem dois candidatos disputando e esse tem uma crítica, a suspeita é. Mas ele pode falar: “mas não fui eu, foi ele próprio, os simpatizantes dele, para eu ser culpado, para eu ser condenado”. Então, nem sempre é fácil.

FLÁVIO BRITO – (...) Quando o Dr. Carlos fez essa colocação do *deep fake*, eu me lembrei de uma situação assim antiga, que envolve a nossa história política eleitoral brasileira. E fui longe, porque Dr. Carlos sempre fez a seguinte pergunta: “Se nós, se for utilizada uma ferramenta *deep fake*, criando uma *fake news*”. E aí eu me lembrei, e aí, professora Maria Virginia, Ricardo, eu fui longe assim na nossa história.

Na eleição presidencial do Brigadeiro Eduardo Gomes *versus* General Dutra. E o dono da cadeia de rádios, eu fui consultar, foi deputado por São Paulo, eu conheci, Dr. Hugo Borghi, conheci já bem velhinho, era amigo do meu finado pai, que foi parlamentar também pelo Amazonas. E o que levou à grande derrota do Brigadeiro? A questão, o discurso dele dos marmiteiros.

Então, até aqui na Internet, quando isso me veio à cabeça, o deputado Hugo Borghi soltou isso numa cadeia de rádios, e viralizou no Brasil o seguinte: que o Brigadeiro Eduardo Gomes não gostava dos pobres, em especial quem comia marmita. E teve uma derrota, sim, fragorosa no pleito eleitoral. Então, a *fake news*, ela não vem de agora, efetivamente, ela vem de longa data.

[...]

Antes de encerrar, eu gostaria de passar a palavra para as considerações finais dos palestrantes. Em seguida, passarei ao Dr. Carlos Isa e aí faço as minhas considerações finais. Por favor, a professora Maria Virgínia Mesquita Nasser, para as suas considerações finais.

MARIA VIRGÍNIA MESQUITA NASSER - Eu só queria, na verdade, agradecer. Eu tive a oportunidade de estar aqui em outros encontros, a gente tratou de temas muito interessantes na Internet, violência política de gênero, hoje administração pública.

Fico realmente feliz de estarmos discutindo um tema que eu insisto muito, não é só para candidato, partido, Ministério Público, é um assunto que deve estar na pauta de todo mundo. Principalmente num ano eleitoral e num ambiente em que as eleições vêm se tornando tão dramáticas, como tem ocorrido nos últimos anos. Então, muito obrigada pela paciência de quem nos acompanhou, muito obrigada pelos colegas, aprendi muito. Foi ótimo.

FLÁVIO BRITO - Muito obrigado pela sua presença aqui e pela brilhante palestra que a senhora fez na data de hoje. Por favor, Dr. Ricardo Penteado, para as suas considerações finais.

RICARDO PENTEADO - Obrigado pela paciência de todos com as nossas falas aqui. Eu queria trazer outra questão que calha como encerramento, que é o tema “educação para a democracia”. Eu tenho a impressão de que a nossa geração falhou. Porque nós somos, vamos dizer, uma geração subsequente à redemocratização do nosso País, e nós não estamos apresentando para as gerações vindouras o valor do sistema democrático.

A gente tem tido muita preocupação com alguns valores democráticos, como igualdade de gênero, raça, religião, e nisso a gente tem tido grande evolução. Mas, tão rapidamente quanto a gente tem obtido garantias para esses valores, a gente pode perder muito rápido a

tutela desses mesmos valores se nós não valorizarmos, não dermos a importância ao sistema que sustenta esses valores, que é o sistema democrático.

Em um País... Veja só, é uma pergunta constrangedora que a gente faz para qualquer cidadão brasileiro, se ele compreende, se ele sabe o que é o sistema representativo proporcional por lista aberta. Nós temos jovens de 16 anos indo para a votação e não se sabe o que é isso.

Como é que nós queremos desenvolver a democracia? Baixando lei, baixando regra? Mas nós não temos uma educação, as escolas não ensinam. As escolas ensinam, e é importante ensinar sobre igualdade racial, sobre igualdade religiosa, é importante. Agora, por que nós não estamos ensinando sistema democrático?

Isso vale para qualquer nível de ensino, é algo que deveria ser perene em qualquer nível de ensino, desde o primário até a universidade. Então, não adianta defendermos a democracia com instrumentos positivados e institucionais se não houver uma convicção, e essa convicção só nasce por educação, uma convicção de como que funciona e o que é o sistema democrático. A gente vê gente aí criticando o sistema proporcional etc., não sabe nem o que é. “Não, o melhor é o sistema distrital misto, ou o sistema de lista fechada”. Não sabem o que é.

Então, eu acho que o principal é nós nos voltarmos não tanto para o Direito, mas para práticas sociais e de políticas de educação, e trabalhar neste fundamento. Era o recado, vamos dizer, que eu deixo aqui no finalmente da nossa participação. Muito obrigado.

FLÁVIO BRITO - Dr. Carlos Isa, por gentileza, para as suas considerações finais.

CARLOS ISA - Bem, eu também gostaria... As minhas palavras são só de agradecimento aos palestrantes, a todos que contribuíram, todos e todas que contribuíram com esse curso, que eu, insisto, já o vejo como um curso bem-sucedido. E, em alguma medida, agradecer também ao Presidente da Casa, André do Prado, que sempre contribui e adere aos cursos e à atuação da Defensoria Pública aqui na Casa.

Em toda atuação, a gente conta com o apoio incondicional do Presidente André do Prado, então, por isso, eu agradeço muito. E também justificar o porquê da Defensoria Pública se ocupar desse tema, oferecer para a sociedade um tema tão relevante. A Defensoria Pública tem, entre outras missões, um dos nossos eixos de atuação é a educação e direitos.

Porque a gente acredita muito que, ao instrumentalizar a população, ao instruir as pessoas em relação aos seus direitos, elas são capazes de defender os seus próprios direitos. E, com isso, a gente, em alguma medida, contribui com os vulneráveis, aquele que se socorre dos serviços da Defensoria Pública.

E dizer que a Defensoria Pública é, segundo a própria Constituição, texto expresso da Constituição, a expressão, instrumento do regime democrático. Então, está aí mais uma razão para que a Defensoria Pública, juntamente com o ILP, a Escola da Defensoria Pública, o Instituto do Legislativo Paulista, se proponha a oferecer ao público curso tão importante, que contribui, sem nenhuma dúvida, para o processo democrático.

Eu gostaria também de agradecer à Emiliana [Herrmann], que é da equipe da Defensoria Pública, e também à Any [Ortega], que é do Instituto do Legislativo Paulista, que contribuíram decisivamente para a concepção desse curso, para a realização desse curso. E agradeço, mais uma vez, a todos os componentes dessa mesa. Muito obrigado.

FLÁVIO BRITO - Bom, antes de encerrar, eu recebi uma mensagem aqui, mas deixei para registrar o final. Dizer que esse evento foi assistido até por brasileiros no exterior. Recebi uma mensagem de uma família brasileira que vive no Canadá, que está assistindo, assim, na pessoa do Sr. José Antônio Wanderlei Júnior. E mandou aqui a mensagem dizendo que estava assistindo. Então, a Escola está de parabéns, foi uma grande honra vir participar deste evento aqui envolvendo o ILP, a Defensoria Pública.

Os meus sinceros agradecimentos ao Dr. Carlos Isa, à Dra. Emiliana [Herrmann], à Dra. Any [Ortega], à Dra. Agnes Sacilotto e à Casa. E, cada vez mais, eventos como este são fundamentais para a educação e para a democracia. Espero estar presente em outros eventos. Muito obrigado pela participação aqui de todos. Muito obrigado pelo convite que me fizeram. Uma boa noite a todos.

* * *

Memória

Revista do ILP

Revista do ILP n.1

Outubro de 2015

ARTIGOS

O ILP e a educação política: percepções com base em atividades de formação

Humberto Dantas e Iara Schiavi

Políticas públicas e planejamento estratégico: é possível compatibilizá-los?

Moisés da Silva Marques

Sucesso eleitoral nas disputas municipais no Estado de São Paulo em 2012 e suas variáveis condicionantes

Adriano Codato e Mariana Lorencetti

Políticas Públicas, globalização e estado democrático

Marco Aurélio Nogueira e Geraldo Di Giovanni

DADOS SOCIAIS

Para conhecer o Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)

Maria Paula Ferreira e Silvia Mancini

ESTUDOS NOVOS

Aspectos relevantes do processo legislativo do Estado de São Paulo; um estudo comparativo entre parlamentos brasileiros

Vítor Polacchini

Prevenção à evasão escolar: confluências entre Brasil e Quebec

Mariana Estevam

APARTE

Apresentação

Airton Paschoa

Evolução

Machado de Assis

DOSSIÊ

Breve balanço da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”

Assessoria da Comissão da Verdade do estado de São Paulo “Rubens Paiva”

O ILP e a Comissão Estadual da Verdade: uma colaboração histórica

Marcos Couto Gonçalves

Workshop “A Comissão da Verdade – desafios e possibilidades” (2012)

Eduardo Gonzáles Cueva

Seminário “O direito à verdade: informação, memória e cidadania” (2012)

Paulo Abrão

Seminário “Psicanálise, política e memória em tempos sombrios: Brasil e Argentina” (2012)

Fabiana Rousseaux e Maria Rita Kehl

Seminário “Verdade e infância roubada” (2013)

Eliana Paiva

RESENHAS

O Orçamento Participativo na Cidade de São Paulo (2001-2004).

Confrontos e enfrentamentos no Circuito do Poder, de João Marcus Pires Dias.

Isabel Frontana Caldas e Francelino Grandó

Pobres e ricos na luta pelo poder: novas elites na política brasileira, de Leôncio Martins Rodrigues

Tiago Alexandre Leme Barbosa

Revista do ILP n.2 (especial)

Dezembro de 2021

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=24728>

DOSSIÊ ILP VINTE ANOS

A importância do ILP para a sociedade brasileira

Carlão Pignatari

A sociedade moderna e digital, e o conhecimento sobre processos políticos

Karina do Carmo

Educação e Boas Práticas, um legado do ILP e da ALESP

Julio Ramos

Depoimento

Walter Feldman

O pioneirismo educacional do ILP no raiar do século XXI

Florian Madruga

ILP: uma história de excelência

Roberto Lamari

A história do Instituto do Legislativo Paulista: momentos significativos

Silmara Lauer e Any Ortega

A evolução do trabalho do ILP em seus vinte anos

Silmara Lauer, Any Ortega, Taís Santaguita e Victoria Miotto

O projeto pedagógico do ILP: princípios e fundamentos

Any Ortega, Paula Schneider Pereira e Silmara Lauer

O ensino de pós-graduação no Instituto do Legislativo Paulista: uma síntese

Any Ortega, Paula Schneider Pereira e Silmara Lauer

Revista do ILP n.3

Dezembro de 2021

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=24768>

Editorial

Any Ortega e Silmara Lauar

TEMAS CONTEMPORÂNEOS

Letramento político: a experiência da Câmara Municipal de Itapevi

Marcelo Damasceno e Luiz Farias

Homenagem ao padre Ticão: um líder dos movimentos sociais

Marta Assumpção-Rodrigues, Júlia Rossi e Julia Santos

A importância do projeto político pedagógico para as escolas do legislativo

Roberto Lamari

ILP CIÊNCIA E CULTURA

ATAS DO SEMINÁRIO “O DIA DA TERRA”

Apresentação

Alex Peloggia

O Antropoceno: uma introdução aos conceitos e significados

Alex Peloggia

A proposição de um novo intervalo do tempo geológico: o Antropoceno

Paulo César Boggiani

O Antropoceno no Oeste Paulista

Antonio Manoel dos Santos Oliveira

As transformações da paisagem do Oeste Paulista

João Osvaldo Rodrigues Nunes, Érika Cristina Nesta Silva,

Dener Toledo Mathias e Marcel Bordin Galvão Dias

Erosão rural e urbana

Antonio José Teixeira Guerra

MEMÓRIA REVISTA DO ILP

(Resumos e Sumários do Número 1)

O ILP e a educação política: percepções com base em atividades de formação

Humberto Dantas e Iara Schiavi

Políticas públicas e planejamento estratégico: é possível compatibilizá-los?

Moisés da Silva Marques

Sucesso eleitoral nas disputas municipais no Estado de São Paulo em 2012

Adriano Codato e Mariana Lorencetti

Políticas públicas, globalização e estado democrático

Marco Aurélio Nogueira e Geraldo Di Giovanni

Para conhecer o Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS)

Maria Paula Ferreira e Silvia Mancini

Aspectos relevantes do processo legislativo do Estado de São Paulo

Vítor Polacchini

Prevenção à evasão escolar: confluências entre Brasil e Quebec

Mariana Estevam

Dossiê Comissão da Verdade

Any Ortega, editora

Revista do ILP n.4 (especial)

Dezembro de 2022

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=25049>

I CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO LEGISLATIVO

Editorial

Any Ortega e Silmara Lauar

Apresentação

Karina do Carmo

Caminhos para o Direito Legislativo

Murillo de Aragão

Apresentação

Alexandre Issa Kimura

Apresentação

Rodrigo Del Nero

Processo Legislativo: principais desafios, atuação do Poder Legislativo e Judicialização.

Jaqueline de Godeis e Júlio Ramos

Solenidade de Abertura

Carlão Pignatari, Karina do Carmo, Murillo Aragão, Michel Temer, Luiz Fernando Bandeira de Mello e Fernando José da Costa

Palestra Magna de Abertura:

O advogado e o Processo Legislativo

Michel Temer

Painel 1.

Desafios do Processo Legislativo Contemporâneo

Murillo Aragão, Gustavo Saboia, Luiz Fernando Bandeira de Mello e Pierpaolo Bottini

Painel 2.

Defesa de Interesse no Poder Legislativo

Luciana Lóssio, Murillo Aragão, Marco Antonio Hatem Beneton e Marcelo Bechara

Palestra Magna:

Política, Justiça e Direito

Luis Roberto Barroso

Painel 3.

O papel das consultorias jurídicas no Poder Legislativo

Angela Cignachi, Alexandre Issa Kimura, Leandro Vinícius da Conceição, Luciana de Fátima da Silva e Luciana Lóssio

Painel 4.

Dinâmica do processo decisório no Parlamento

Alexandre Tostes, Rodrigo Del Nero, Breno Gandelman, Julio Cesar Forte Ramos e Beto Vasconcelos

Painel 5.

Comissões Parlamentares de Inquérito e o advogado no Estado de Direito

Miguel Cançado, Miguel Mattos, Celso Villardi, Pierpaolo Bottini, João Batista Rodrigues

Painel 6.

Direitos e prerrogativas dos advogados no Poder Legislativo

Miguel Mattos, Angela Cignachi, Alexandre Tostes e João Batista Rodrigues.

Painel 7.

O decoro parlamentar e a imunidade parlamentar: evolução ou involução na jurisprudência do STF?

Marco Antonio Hatem Beneton, Carmen Silvia lima de Arruda, Carlos Eduardo de Araujo, Alexandre Jorge Carneiro da Cunha e Carlos Roberto de Alckmin Dutra

Palestra Final:

O Futuro da Advocacia no Processo Legislativo

Murillo de Aragão

Revista do ILP n.5 (especial)

Fevereiro de 2023

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=25068>

ANÁLISE DE IMPACTO LEGISLATIVO: A NOVA FRONTEIRA NO PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE LEIS

Editorial.

Any Ortega e Silmara Lauar

Prefácio

Karina do Carmo

Análise de Impacto Legislativo: alguns passos de uma agenda inadiável

Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, Carmen Silvia L. de Arruda e Renata Rocha Villela

Avaliação de Impacto Legislativo, constituição e direitos fundamentais

Ana Paula de Barcellos

Desarmar conflitos: reflexões sobre o possível papel da análise de impacto legislativo no contexto da disputa política

Carlos Otávio Bandeira Lins

Os superpoderes do Relator-Geral do Orçamento: as emendas parlamentares (RP-9) no Brasil e as earmarks nos Estados Unidos da América

Carina Barbosa Gouvêa e Pedro H. Villas Bôas Castelo Branco

Propostas para uma legislação de melhor qualidade

Carmen Silvia Lima de Arruda

O papel do Congresso Nacional na apreciação dos vetos presidenciais: impactos no processo legislativo a partir de 1988

Michel Kurdoglian Lutaif e Luís Gustavo Faria Guimarães

Avaliação Sucessiva de Impacto Legislativo: vetos integrais a projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal de São Paulo (SP) de 2016 a 2020
Felipe Oliveira Marçon Belchior e Maria Nazaré Lins Barbosa

A importância da advocacia pública na qualificação da produção legislativa
Yuri Carajelescov

Impulso Legislativo: a avaliação do impacto financeiro e orçamentário
Bruno Mitsuo Nagata

Análise de Impacto Legislativo ex ante e ex post: a atividade legislativa sob as premissas do Constructivismo Lógico-Semântico
Ronaldo José de Andrade

A institucionalização da Análise de Impacto Legislativo em perspectiva comparada: Brasil e União Europeia
Victor Marcel Pinheiro

Governança pública multinível: um efeito legislativo felizmente inferido, mas à deriva? Análise a partir da legislação brasileira sobre o saneamento básico
Ciro di Benatti Galvão

Técnica legislativa e a Lei dos Crimes Hediondos
Lucas Catib de Laurentiis, Fernanda Carolina de Araújo Ifanger e Strauss Vidrich de Souza

Reforma da Lei de Improbidade e devido processo legislativo
Laura M. Amando de Barros e Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho

Revista do ILP n.6 (especial)

Setembro de 2023

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=25288>

CONGRESSO DE ADVOCACIA PÚBLICA NO PODER LEGISLATIVO Parte I – dia 6 de março de 2023

Editorial

Any Ortega

Debate de Abertura

A Importância da Advocacia Pública no Poder Legislativo

Nelson Flávio Brito Bandeira, Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva, Paulo Augusto Baccarin, Fernando Cunha e Alexandre Issa Kinura

Mesa 1

O papel do Advogado Público Legislativo na elaboração legislativa:

Técnica Legislativa

Carlos Roberto de Alckmin Dutra, Derly Barreto e Silva Filho, Elival da Silva Ramos, Desirée Sepe de Marco e Lilian Vargas Pereira Poças

Mesa 2

Características e peculiaridades da Advocacia Pública do Poder

Legislativo: estruturação da carreira

Rita de Kassia de França Teodoro, Ricardo Teixeira da Silva, Yuri Carajescov e Rodrigo Crepaldi Perez Capucelli

Lançamento da Revista do ILP n.5

Análise de Impacto Legislativo: a nova fronteira no processo para a produção de leis.

Karina do Carmo, Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, Carmen Silvia Lima de Arruda e Renata Villela

Revista do ILP n.7

Dezembro de 2023

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=25349>

Editorial

Any Ortega

TEMAS CONTEMPORÂNEOS

Entre aprendizados mútuos e corrupção sistêmica: a tênue linha entre Direito e Política

Felipe Rodrigues Monteiro, Nelson Flávio Brito Bandeira, Roberto Chibiak Junior e Rodrigo Vitoriano

Plano anticorrupção do Estado de São Paulo: uma análise crítica

Alexandre Peres Rodrigues

Policimento escolar no Estado de São Paulo: legislação, desafios e perspectivas

Flávia March e Vilmar Duarte Maciel

Direitos humanos e o Brasil: o Tribunal Penal Internacional e seus reflexos

Érika Rigotti Furtado

O parágrafo único e a alteração de leis

Márcio Cardosos de Sena

Reflexões sobre o papel do Direito Econômico na interrelação entre o indivíduo e o mercado capitalista

Claudio de Albuquerque Grandmaison

O Direito Internacional Humanitário: a perspectiva do passado em busca da paz

Helen Barbosa Raiz e Thiago dos Santos Dias

Partidos políticos e representatividade de gênero no Brasil

Najara Soares Ramires

Revista do ILP n.8 (especial)

Junho de 2024

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/obra/?id=25508>

Editorial

Any Ortega

**ATAS DO SEMINÁRIO ILP+DEFENSORIA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEUS DESAFIOS SETORIAIS:
CINCO ANOS DA LGPD
7 e 8 de novembro de 2023**

Mesa de Abertura

Agnes Sacilotto, Florisvaldo Fiorentino, Leila Rocha Sponton, Carlos Isa e Marco Loschiavo

Mesa 1

A LGPD e seu legado: rumo à mudança cultural em relação aos dados pessoais.

Marco Loschiavo, Miriam Wimmer, Celso Campilongo, Raquel Gatto e Orlando Silva

Mesa 2

Balanco das experiências de adequação à LGPD no setor público

Marina Zago, Ana Rita Nery e Rafael Pitanga

Mesa 3

Balanco das experiências de adequação à LGPD no setor privado

Rafael Ferreira, Tomaz Miranda, Leonardo Melo Lins, Paulo Vinícius de Carvalho Soares e Henrique Rocha

Política

Editorial

A Revista do ILP (ISSN 2446-600X) é um periódico acadêmico (técnico-científico) de livre acesso e distribuição, publicado pelo Instituto de Estudos, Capacitação e Políticas Públicas do Poder Legislativo do Estado de São Paulo (instituto do Legislativo Paulista – ILP). É editada em formato impresso com arquivo disponibilizado em meio eletrônico (publicação hospedada na Biblioteca Digital da ALESP com acesso direto pela página do ILP):

<https://www.al.sp.gov.br/alesp/biblioteca-digital/>

<https://www.al.sp.gov.br/ilp/publicacoes/>.

Com o objetivo é contribuir para a consecução das atribuições de pesquisa e extensão científica do Instituto do Legislativo Paulista, a Revista do ILP publica trabalhos originais e inéditos de pesquisa ou discussão teórica e revisão, relatos de debates e informações acadêmicas institucionais, nos campos da Ciência Política, Políticas Públicas, Governo, Gestão Pública e Atividade Legislativa, assim como temas técnico-científicos de relevante interesse social contemporâneo.

Informações sobre a submissão de artigos e o processo editorial podem ser acessadas na página de publicações do ILP:

https://www.al.sp.gov.br/repositorio/ilp/periodicos/submissao_de_artigos.pdf

Editoria:

Dainis Karepovs (editor), 2015

Airton Paschoa (editor assistente), 2015

Silmara Lauar (editora associada), 2021-2023

Any Ortega (editora), 2021- atual

Caroline Gomes (assistente editorial), 2024 – atual

